



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Classificação: 225.44

**PROCESSO NUP
64318.020493/2025-70**

ASSUNTO: Modernização e Manutenção do Elevador do Edifício General Sampaio

INTERESSADO: NuPMGR

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 16/07/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 46-NuPMGR/Ch EM/7ª RM (a)
- 2- Documento Formalização Demanda_assinado.pdf
- 3- ETP_Edf_Gen_Sampaio_assinado_assinado.pdf
- 4- MAPA_DE_RISCO.docx - Documentos_Google2_assinado.pdf
- 5- TR_160201-000022-2025-1_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 6- cronograma_fisico financeiro_assinado_elevador.pdf
- 7- Especifica_es_Tcnicas - Ed. General Sampaio_v1_assinado_assinado-1.pdf
- 8- Laudo de Vistoria_Tcnica_03 - Ed. General Sampaio_assinado_assinado-1.pdf
- 9- Mapa_de_pre_os_or_amentos - Ed. General Sampaio_v1_assinado_assinado-1.pdf
- 10- Memorial_Descritivo - Ed. General Sampaio_v1_assinado-1(1).pdf
- 11- Sint_tico - Ed. General Sampaio - Atualizado_v1_assinado_assinado.pdf
- 12 - T É R M O _ D E _ J U S T I F I C A T I V A S _ T É C N I C A S _ R E L E V A N T E S _ -
_Edif_Gen_sampaio_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 13- Proposta Dibasa_assinado.pdf
- 14- proposta_beta_elevadores_assinado.pdf
- 15- proposta one.pdf
- 16- BI_DESIGN_OD.pdf
- 17- BI_EQUIPE_PREGAO.pdf
- 18- BI_EQUIPE_PLANEJ.pdf
- 19- MODELO DE EDITAL.pdf
- 20- ALTERACOES_EDITAL.pdf
- 21- ANEXO_II_ATESTADO_VISITA.pdf
- 22- ANEXO_III_TC.pdf
- 23- Justificativas.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64318.020493/2025-70
- 25- modelo-de-lista-de-verificacao-obras-e-servicos-de-engenharia-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf
- 26- OFICIO_1889.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64318.020493/2025-70
- 28- 01.OFICIO_1889_RM 11AGO.pdf
- 29- 002.OFICIO_368_CJU 14AGO.pdf
- 30- 003.Nota CJU 13 AGO.pdf
- 31- 05.Justificativas.pdf
- 32- 06.Justificativa do OD utilização do Parecer (02) (1) (1).pdf
- 33- 07.BI_DESIGN_OD.pdf
- 34- 08.BOL_R_171_19_09_2025 pg 5.pdf
- 35- 09.BOL_R_171_19_09_2025.pdf
- 36- 10.DIEx 8036- SALC 1SET.pdf
- 37- 11.DIEx 8386- SALC 11SET.pdf
- 38- 12.DIEx 1597 - CRO 10NOV.pdf

39- 13.Cotação 01.pdf
 40- 14.Cotação 02.pdf
 41- 15.Cotação 03.pdf
 42- 16.Mapa_de_Risco_-_TR_-_elevadores_edf_gen_sampaioassinado.pdf
 43- 18.Aprovação do TR e ETP GEN SAMPAIO (1).pdf
 44- 19.Titularidade do Imóvel.docx
 45- 20. MINUTA EDITAL 18 NOV.pdf
 46- 21. ANEXO I -TR_-_set25_-_general_sampaio_-_25-11-25_assinado_assinado_assinado.pdf
 47- 22.Apêndice I TR- Justificativas Técnicas Relevantes.pdf
 48- 23.Apêndice II TR- Caderno de encargos.pdf
 49- 25. Apêndice III TR- Planilha Estimativa de Custos.pdf
 50- 26.Apêndice IV TR- Projetos Básicos de Engenharia- Plantas e Laudos.pdf
 51- 27. Apêndice V TR- Cronograma Físico Financeiro.pdf
 52- 28. Apêndice VI TR- Responsabilidade Técnica.pdf
 53- 29. Apêndice VII TR- Estudo Técnico Preliminar.pdf
 54- 30. ANEXO II- Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf
 55- 31.ANEXO III EDITAL- modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-25 (Recuperação Automática) (1).pdf
 56- 32. ANEXO IV- Modelo de Cronograma Físico Financeiro.pdf
 57- 33.Relação de Itens.pdf
 58- 34. Pedido de Impugnação- TK Elevadores.pdf
 59- 35.DIEx 17348- SALC 02DEZ.pdf
 60- 36.Diex 1711-Sec Tec 03 DEZ.pdf
 61- 37.DIEx 11172-SALC 09DEZ.pdf
 62- 38.Parecer Técnico - Impugnação.pdf
 6 3 -
 39.Trata_sobre_Impugnacao_protocolada_pela_empresa_TKM_ELAVADORES_BRASIL_LTDA_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Termo de Abertura Nº 46-NuPMGR/Ch EM/7ª RM

Recife, PE, 16 de julho de 2025.

Assunto: Modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 174/2025, a qual vai coligida ao processo.

LUIZ PHILLIPE DE VASCONCELOS SILVA - 1º Sgt
Auxiliar NUPMGR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt Luiz Phillipe De Vasconcelos Silva**, em 16/07/2025, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1jGs-W5kG-9Tyr-ktdX

Número do Documento de Formalização da Demanda: 174/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

NuPMGr

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio, administrado pelo Comando da 7ª Região Militar.

Justificativa da prioridade

A contratação do serviço de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio reveste-se de alta prioridade em razão da natureza essencial e contínua do seu funcionamento para a mobilidade interna do prédio, que é administrado pelo Comando da 7ª Região Militar. O elevador é um equipamento crítico para o acesso de militares, servidores e visitantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente, o sistema apresenta sinais de desgaste e obsolescência, o que pode comprometer sua segurança e confiabilidade, além de acarretar riscos à integridade física dos usuários e à continuidade das atividades desenvolvidas no edifício. A modernização imediata é necessária para evitar falhas graves, interrupções prolongadas e eventuais acidentes, que poderiam gerar maiores prejuízos financeiros, legais e institucionais. Portanto, diante do risco iminente de paralisação e do impacto direto na funcionalidade do imóvel, considera-se imprescindível a tramitação prioritária deste processo de contratação.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
31/12/2025 00:00	160194	LUIZ PHILLIPE DE VASCONCELOS SILVA

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem como objetivo a modernização e a manutenção do elevador do Edifício General Sampaio, visando garantir maior segurança, eficiência e conforto aos usuários. A edificação é de uso institucional, sendo essencial que seus sistemas de transporte vertical estejam em perfeitas condições operacionais.

Do levantamento de mercado realizado, verificou-se a ampla disponibilidade de empresas capacitadas para a prestação deste tipo de serviço, permitindo uma escolha técnica e economicamente vantajosa. A análise do custo-benefício demonstrou que as melhorias propostas agregam valor significativo ao imóvel, otimizando o uso de recursos públicos.

Além disso, a modernização do elevador contribui diretamente para a valorização da infraestrutura do edifício, aumentando sua vida útil e promovendo o bem-estar dos seus ocupantes. Tais medidas reforçam o compromisso da Administração com a segurança, acessibilidade e qualidade dos espaços sob sua responsabilidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Instalação	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1,00	141.573,07	141.573,07

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
Autoridade competente

LUIZ PHILLIPE DE VASCONCELOS SILVA
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação dos serviços de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio está sendo realizada fora do prazo inicialmente previsto em decorrência de fatores operacionais e administrativos que impactaram o cronograma de planejamento. Entre os principais motivos, destacam-se a necessidade de reavaliações técnicas para garantir a compatibilidade entre as soluções de modernização propostas e a estrutura do edifício, bem como o tempo necessário para realização de levantamento de mercado detalhado, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Além disso, ajustes orçamentários internos e a observância aos trâmites legais e regulatórios também contribuíram para o atraso, a fim de garantir a regularidade e conformidade do processo com os princípios da administração pública. Apesar do descumprimento do prazo, a execução da contratação permanece essencial e urgente, tendo em vista os riscos associados à continuidade da operação do elevador em condições inadequadas, o que reforça a necessidade de dar seguimento imediato ao processo, mesmo em caráter excepcional.	LUIZ PHILLIPE DE VASCONCELOS SILVA	15/07/2025 15:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança, eficiência e conforto aos usuários do sistema de transporte vertical do edifício General Sampaio, propomos a contratação de serviços especializados para a modernização do elevador existente.

A modernização de elevadores é fundamental para assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, além de garantir um desempenho superior com a implementação de tecnologias mais atuais. Com o passar do tempo, os sistemas de elevadores podem apresentar sinais de desgaste, o que pode comprometer sua performance, a segurança e a experiência dos usuários.

Acreditamos que a modernização do elevador é um investimento crucial para o bom funcionamento do edifício e para a satisfação de todos os usuários. Portanto, solicitamos a consideração e aprovação desta proposta para que possamos seguir com a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços necessários.

O Exército Brasileiro, visando oferecer um atendimento ainda mais eficiente à família militar, tem se dedicado à melhoria contínua das suas moradias. Esse esforço busca não apenas proporcionar melhores condições de vida aos militares e seus dependentes, mas também contribuir para um desempenho mais eficaz no cumprimento das missões institucionais. A melhoria da infraestrutura habitacional reflete o compromisso com o bem-estar da tropa, garantindo que os militares estejam adequadamente acomodados, o que, por sua vez, fortalece a prontidão e a capacidade operacional da Força.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: liberação do local para armazenamento de ferramentas e peças, liberações de áreas / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

A empresa deverá realizar os serviços listados em planilha orçamentária a ser realizada em momento oportuno, em fase posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço; priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; e observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações efetuadas nas organizações militares da 7ª Região Militar, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: Contratar uma empresa para realizar o serviço de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de muitas empresas que executam esse tipo de serviço.

Após a realização de um levantamento de mercado e análise do custo-benefício para a execução do serviço, constatou-se um aumento significativo no valor agregado à edificação. A pesquisa revelou que a implementação das melhorias propostas não apenas otimiza os recursos investidos, mas também proporciona uma valorização substancial do imóvel, refletindo positivamente em sua infraestrutura e no bem-estar dos ocupantes.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o serviço modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio, no prazo estimado de 12 meses.

Será realizada a modernização do elevador, contemplando a substituição de peças por peças mais modernas. Também deverá ser realizada manutenção mensal do elevador por 12 meses, garantindo assim que os equipamentos fiquem mais seguros e com menor risco de apresentar defeito.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será modernizado e mantido 1 elevador no edifício General Sampaio com as seguintes características:

- Fabricante: ATLAS W140

- Ano de Instalação: 2004
- Série: 1501F8
- Quantidade: 1
- Capacidade: 06 Passageiros – 450 KG
- Velocidade Nominal: 0,75 m/s
- Pavimentos: 4 PAVIMENTOS (1ª ao 4ª andar)

Os quantitativos e a memória de cálculo dos serviços serão listados juntamente com a planilha orçamentária, a ser elaborado em momento posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

A estimativa das quantidades encontra-se anexa a este documento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 141.573,07

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Caso seja adotado o parcelamento da licitação, por exemplo, várias empresas realizando diversos serviços dentro do pavilhão, haverá comprometimento nos seguintes aspectos:

- Problemas com interferência logística entre os serviços, porque são realizados ao mesmo tempo e no mesmo local;
- Problemas relacionados à garantia dos serviços, uma vez que várias empresas serão responsáveis por serviços separados no mesmo local;
- Poderá não haver coordenação técnica para execução dos serviços por várias empresas. Uma única empresa conseguirá coordenar os serviços e entregar no tempo previsto no cronograma;

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável.

Assim sendo, a licitação deverá ocorrer com o objetivo de contratar uma empresa para executar todos os serviços a serem listados posteriormente no Projeto Básico/Termo de Referência.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão de Recurso Orçamentário conforme previsto no plano de manutenção da 7ª Região Militar.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução pretendida, o serviço deverá dar mais segurança aos moradores do edifício.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife-PE, 02 de dezembro de 2024.

Responsáveis:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten
Engenheiro Mecânico
CREA-PB: 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção / 1º Gpt.

Visto:

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Eng de Fortificação e Construção
CREA RJ 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MAPAS DE RISCOS

Objeto: Modernização e manutenção dos elevadores social e de serviço do Edifício General Sampaio.

FASE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO: Edital reprovado pela CJU			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano: Atraso na publicação da licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU.			SALC
Ação de contingência			Responsável
Adequar rapidamente o Edital atendendo as observações do relatório da CJU.			SALC e Orçamentista.

FASE: LICITAÇÃO

RISCO: Licitação deserta			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano: Relançar o Edital e possibilidade de perder o crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Verificar se a qualificação técnica está restritiva ou o orçamento encontra-se abaixo do preço de mercado.			Chefe da Seção técnica; Chefe da CPL
Ação de contingência			Responsável
Adequar a qualificação técnica ou o orçamento; e verificar junto a CJU a possibilidade de nova publicação ou necessidade de nova análise.			Orçamentista

RISCO: Todas as propostas com erros.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano: Atraso no empenho do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar palestras com as empresas orientando como apresentar as propostas e o que será cobrado no Edital.			Chefe da SALC e Chefe da SEC TEC
Ação de contingência			Responsável
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade da 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da Economicidade.			CPL

RISCO: Impugnação do Edital			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano: Anulação da licitação e perda do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU e normas vigentes.			Chefe da SALC e Equipe de projeto
Ação de contingência			Responsável
Analisar a impugnação verificando seu mérito, responder a impugnação ou anular o certame.			Chefe da SALC; Arquiteto e Orçamentista

FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RISCO: Interferência da OM beneficiada no serviço			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano: Aumentar o prazo de execução do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
O gestor de contrato deverá realizar reuniões com o Fiscal Administrativo da OM beneficiada.			Gestor de Contrato
Ação de contingência			Responsável
O gestor de contrato deverá solicitar aditivo de prazo.			Gestor de Contrato

RISCO: Mudanças de quantitativos e serviços após o início do serviço.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano: Atraso na execução início do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar a evolução do serviço, prevendo possíveis aditivos futuros. Elaborar a PCVA do aditivo.			Fiscal Técnico

Ação de contingência	Responsável
Solicitar aditivo de serviço.	Gestor de Contrato e Fiscal Técnico.

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2025.

Responsáveis:

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Eng de Fortificação e Construção
CREA RJ 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	160201-COMISSAO REGIONAL DE OBRAS /7	TIAGO PHILIPPE DA SILVA	02/06/2025 09:52 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64329.001552/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de engenharia para a Modernização e Manutenção do Elevador do Edifício General Sampaio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Modernização do elevador social	22225	Conforme detalhado no orçamento de referência			R\$ 132.249,07
4	Manutenção do elevador social	22225	Conforme detalhado no orçamento de referência			R\$ 9.324,00
			Total			R\$141.573,07

~~1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	Quantidade total

		MEDIDA			

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**[A4]**

OU

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] **OU** [serviços especiais] **OU** [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **630 dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...],~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O prazo de para execução do objeto é de 540 dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme detalhado no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: o prazo para execução do objeto é essencial em uma obra/serviço de engenharia)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~III) Id do item no PCA: [...];~~

~~IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e **Planejamento de manutenção da 7ª Região Militar**.

(Justificativa ACRÉSCIMO: Além do Plano de Contratações Anual, as contratações de obras e serviços de engenharia no Exército tem planejamentos específicos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos descritos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e nos Estudos Técnicos Preliminares, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

~~4.1.1. [...],~~

~~4.1.2. [...], e~~

~~4.1.3. [...].~~

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) descritos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e nos Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.[A4]~~

~~4.3.1. [...],~~

~~4.3.2. [...], e~~

~~4.3.3. [...].~~

(Justificativa SUPRESSÃO: Não é o caso vedar marcas/produtos para o presente serviço)

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

(Justificativa SUPRESSÃO: Não é o caso a exigência para o presente serviço)

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

(Justificativa SUPRESSÃO: A subcontratação não será permitida, uma vez que os serviços de modernização e manutenção preventiva de elevadores exigem uma única empresa com expertise específica para sua execução. A contratação de mais de uma empresa poderia gerar conflitos de interesses e riscos de danos a componentes, dificultando a identificação do responsável e, consequentemente, a aplicação das medidas corretivas necessárias para solucionar eventuais problemas. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de atividade técnica especializada e de responsabilidade direta da contratada.)

Garantia da contratação[A8]

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **[total]** OU **[anual]** da contratação[A9] . [A10]

4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14] .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, e sexta-feira, das 09 às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou pelo e-mail disponibilizado no edital como contato.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .

4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];

4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **[indicar o Município/UF]**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19] .

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **15 dias** ~~[da assinatura do contrato]~~ **OU** ~~[da emissão da ordem de serviço]~~.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.3. Horário da prestação de serviço: a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO:

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:[...];

5.1.4.1 Do dia 01 ao 180, será o período para execução dos serviços de modernização dos elevadores;

5.1.4.1 Do dia 181 ao 540, será o período de realização de manutenção (mensal) dos elevadores;

5.1.5. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, as expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

5.1.6.O cronograma para realização dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Domingos Ferreira, nº 4190 – Boa Viagem, Recife - PE – CEP: 51.021-040.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo]:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no orçamento de referência e no caderno de encargos e especificações técnicas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. [...];

5.4.2. [...]; e

5.4.3. [...].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]~~

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2. [...], e~~

~~5.5.3. [...].~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus anexos)

Especificação[A8] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes[A10]

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. [...];

5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. [...];

5.8.2.2 [...].

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Deverá ser emitido relatório sobre todas as peças substituídas durante a vigência do contrato, assim como a situação do elevador no antepenúltimo mês do contrato, contendo todas as recomendações para a realização de um novo processo licitatório para a continuidade dos serviços de manutenção do elevador, inclusive se houver a necessidade e/ou recomendação para substituição de peças, deverá conter a informação neste relatório;

OU

~~5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *[deverá] OU ~~fnão necessitará~~* manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, ou quando solicitado pelo fiscal técnico.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. [...];

6.16.2. ...]; e

6.16.3. [...].

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]*

6.20. *O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.*

6.21. *O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.*

6.22. *Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.*

6.23. *O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.*

6.24. *Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.*

6.25. *Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.*

6.26. *O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.*

6.27. *O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:*

6.27.1. *se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;*

6.27.2. *se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;*

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos

6.33.2. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

6.33.3 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

6.33.4 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

6.33.5 Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

6.33.6 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

6.33.7 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

6.33.8 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

OU

6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7] .

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.5.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A11]

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ~~instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]~~ OU *[o disposto nesta seção].*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: O órgão utiliza instrumento diferente para avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia).

7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Entregas pela contratada de boletim de medição composto por:

7.4.1.1. Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;

7.4.1.2. Memória de cálculo de todos os serviços executados;

7.4.1.3. Relatório fotográfico contendo a numeração dos itens que estão sendo medidos e, no mínimo, duas fotos de cada serviço executado, e diário de obras.

7.5. Entrega pela contratada de diário de obras, preenchido corretamente conforme modelo a ser estabelecido pela contratante.

7.5.1 Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

7.5.2 Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;

7.5.3 Guias GFIP/SEFIP;

7.5.4 Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço;

7.5.5 Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);

7.5.6 FGTS e comprovante de pagamento;

7.5.7 Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.

7.6. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA-PE e CFT-PE, se for o caso.

7.7. A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável.

7.8. O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada.

7.9. Após o parecer favorável, a contratante irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização

7.10. Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada e relatórios conforme descrito no item 7.4.1.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2.1. A etapa de modernização dos elevadores será considerada efetivamente concluída, após a realização dos testes descritos no item 7.4.1;

7.5.2.2. A etapa de manutenção dos elevadores será considerada efetivamente concluída após 12 meses de realização dos serviços.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *[indicar o período]* **OU** *[indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]*[A5] .

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, à entrega de todos os relatórios de testes realizados conforme legislação, descritos nas especificações técnicas, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

(Justificativa ALTERAÇÃO: conforme Art. 25 do Decreto nº 11.246/22)

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A10]

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento **[parcial]** **OU** **[total]**, conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá **[recibo]** **OU** **[nota fiscal]** **OU** **[fatura]** **OU** **[documento idôneo]** correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo **[incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.]**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa,~~

~~7.40.2 (...) [A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do **[recibo]** **OU** **[nota fiscal]** **OU** **[fatura]** **OU** **[documento idôneo]**.~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado.~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente.[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: Não é o caso a antecipação de pagamentos)

Repactuação[A16]

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17].~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês do reajustamento

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença~~

~~correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].~~

OU

Reajuste[A22]

~~7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA[A24]].~~

OU

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base em **cotações realizadas no mês de fevereiro do ano de 2025.**

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A27]

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A31] -Depósito Vinculada

7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

*7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.*

OU

7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3. Multa sobre o FGTS; e

7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

Pagamento [A32] pelo fato gerador

7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **XX%** (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **XX** (xxxxx) dias.
[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.1.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]:

OU

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de **[empregada por preço global]** OU ~~[empregada por preço unitário]~~ OU ~~[empregada integral]~~ OU ~~[contratação por tarefa]~~ OU ~~[contratação integrada]~~ OU ~~[contratação semi-integrada]~~ OU ~~[fornecimento e prestação de serviço associado].~~[A3]

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.5.1. valor global: **R\$ 141.573,07**, conforme valor estimado da contratação;

9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma[A6] :

a) salário-base e adicionais, no valor de R\$

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i), no valor de R\$

ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).

9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]*

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \\
 & \hline
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} & \\
 \\
 \text{SG} = & \text{Ativo Total} & \\
 & \hline
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} &
 \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ OU ~~[patrimônio líquido mínimo]~~ de ~~[definir percentual, limitado a 10%]~~ do ~~[valor total estimado da contratação]~~ OU ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~. [A16]

OU

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação [A17] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento [A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos [A19] :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A20]

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;[A21]

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A22]

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23].

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.41.1.2 Ter executado serviços de manutenção de elevadores, com quantidade mínima de 1 (uma) unidade.

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A25]

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]

9.41.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A27]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.41.7. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar CAT/CRT do responsável técnico das obras/serviços apresentados como comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.42. Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional [A30]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Ter executado serviços de manutenção de elevadores.

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: Os serviços não foram separados por profissionais devido ao fato das atribuições poderem se referir a mais de um profissional)

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A32]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 141.573,07 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos.), conforme custos unitários apostos na ~~[tabela contida no item 1.1 acima]~~ **OU** [Anexo III deste Documento].

[A3] OU

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a nota de crédito ainda não foi disponibilizada. A licitação ocorrerá a partir da emissão da Previsão de Recurso Orçamentário no corrente ano.)

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~[A1]

~~[Local], [dia] de [mês] de [ano].~~

~~Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável~~

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A7]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução.*

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A13].*
- 4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]*
- 4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]*

4.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.44.3. *florestas plantadas; e*

4.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 /01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se*

tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas

Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autor

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO

Adjunto da 4o Seção/1o Gpt E

Despacho: Revisor

NORTON BARROS FELIX

Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7

Despacho: Revisor

HALAN BASTOS OLIVEIRA

Chefe da Seção Técnica da CRO7



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO
ELEVADOR SOCIAL DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO.

Bancos
MAPA DE COTAÇÕES

B.D.I.
CONSIDERADO NOS PREÇOS
COTADOS

OM: Cmdo da 7ª RM
LOCAL: Av. Domingos Ferreira, 4190, Recife, PE, 51020-040.
RM: 7ª RM
MÊS/ANO REFERÊNCIA: fev/2025

		Cronograma Físico e Financeiro																			Recebimento de obra		
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º mês 30 DIAS	2º mês 60 DIAS	3º mês 90 DIAS	4º mês 120 DIAS	5º mês 150 DIAS	6º mês 180 DIAS	7º mês 210 DIAS	8º mês 240 DIAS	9º mês 270 DIAS	10º mês 300 DIAS	11º mês 330 DIAS	12º mês 360 DIAS	13º mês 390 DIAS	14º mês 420 DIAS	15º mês 450 DIAS	16º mês 480 DIAS	17º mês 510 DIAS	18º mês 540 DIAS	19º mês 570 DIAS	20º mês 600 DIAS	
A	ELEVADOR SOCIAL	R\$ 141.573,07																					
A1	CADASTRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS E ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO		3,40%																				
			R\$ 4.813,48																				
A2	ENTREGA DO MATERIAL DE MODERNIZAÇÃO					30,00%																	
						R\$ 42.471,92																	
A3	DESMONTAGEM DO ELEVADOR					10,00%																	
						R\$ 14.157,31																	
A4	MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR							40,00%															
								R\$ 56.629,23															
A5	OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMISSIONAMENTO							10,00%															
								R\$ 14.157,31															
A6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (PERIODO DE GARANTIA)									0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%		
										R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65		
Custo			R\$ 4.813,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.629,23	R\$ 0,00	R\$ 70.786,54	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 778,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Custo Acumulado			R\$ 4.813,48	R\$ 4.813,48	R\$ 4.813,48	R\$ 61.442,71	R\$ 61.442,71	R\$ 132.229,25	R\$ 133.007,90	R\$ 133.786,55	R\$ 134.565,20	R\$ 135.343,85	R\$ 136.122,51	R\$ 136.901,16	R\$ 137.679,81	R\$ 138.458,46	R\$ 139.237,11	R\$ 140.015,77	R\$ 140.794,42	R\$ 141.573,07	R\$ 141.573,07	R\$ 141.573,07	

Recife, 16 de abril de 2025

Responsável:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1ª Gpt E

21º mês
630 DIAS
R\$ 0,00
R\$ 141.573,07



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PROJETO BÁSICO Nº 03/2025

(Processo Administrativo nº 64329.001552/2025-81)

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO

João Pessoa – PB

1. FINALIDADE	4
2. GENERALIDADES	4
2.1. SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES.....	4
2.2. TERMINOLOGIA.....	4
2.3. NORMAS A SEREM SEGUIDAS	4
3. PROPOSTA	6
4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.....	6
5. FISCALIZAÇÃO	7
6. DAS GARANTIAS.....	8
7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA.....	8
7.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	9
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
9. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.....	12
10. MARCAS DE REFERÊNCIA.....	13
11. MATERIAIS	13
12. CONTROLE TECNOLÓGICO	13
13. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL	14
14. SEGURANÇA DO TRABALHO	14
15. MÃO DE OBRA INDIRETA.....	16
16. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	16
16.1. ART DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO	16
17. ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR	16
17.1. DADOS DO ELEVADOR	16
17.2. MODERNIZAÇÃO	17
17.3. KIT QUADRO DE COMANDO	19
17.3.1. Característica do controle VVVF ou equivalente técnico.....	19
17.3.2. Cancelamento de chamada falsa	20
17.3.3. Controle de Velocidade	20
17.3.4. Renivelamento automático	20
17.3.5. Dispositivo de sobrecarga.....	21
17.3.6. Cabos de Comando	21
17.3.7. Chicote de cabos	21
17.3.8. Interface com placa de cabine serial	21
17.4. KIT BOTOEIRAS DE PAVIMENTO.....	21
17.5. KIT BOTOEIRAS DE CABINA (POC)	21
17.6. REVITALIZAÇÃO ESTÉTICA DE CABINA.....	22
17.7. KIT OPERADOR DE PORTA.....	23
17.8. PORTAS DE PAVIMENTO.....	23

17.9.	CASA DE MÁQUINAS	23
17.9.1.	Máquina de Tração	23
17.9.2.	Limitador de Velocidade	24
17.9.3.	Polia de tração, cabos e acessórios	24
17.10.	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	24
17.11.	PRÉ-FIAÇÃO, CABOS DE MANOBRA E CABOS ELÉTRICOS.....	26
17.12.	SERVIÇOS DE PINTURA E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES	26
17.13.	SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES	26
17.14.	ENSAIOS, TESTES E MANUAIS	26

1. FINALIDADE

A presente Especificação Técnica visa estabelecer as condições gerais dos serviços de MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO em Recife-PE, que deve ser executada conforme previsto nos documentos e orçamento. Modificações que possa haver no decorrer do serviço devem ser acertadas e discutidas entre as partes. ***Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução devem ser realizados. De acordo com Decreto 7.983/2013, fica a concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do Art. 125, da Lei 14.133/2021.***

2. GENERALIDADES

2.1. SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
7ª RM	7ª Região Militar
1º Gpt E	1º Grupamento de Engenharia
CRO-7	Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

2.2. TERMINOLOGIA

- **CONTRATANTE** - Órgão que contrata o serviço ou serviço, neste caso a UNIÃO, por intermédio do 1º Grupamento de Engenharia.
- **CONTRATADA** - Empresa ou profissional contratada para a execução dos serviços.
- **FISCALIZAÇÃO** - Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, exercida pelo 7º Região Militar por intermédio da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.
- **SUBCONTRATADA** - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com ausência do CONTRATANTE por esses serviços em qualquer estágio do serviço.

2.3. NORMAS A SEREM SEGUIDAS

Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas
- Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União
- As normas do CREA local

Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações prescritas da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos - Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978). Os projetos de instalações de elevadores atenderão às seguintes Normas e Práticas complementares:

Disposições da ABNT:

- ➔ **Normas Regulamentadoras - NR10 / NR12 / NR35:** Leis Federais que estabelecem procedimentos de segurança a serem adotados durante os procedimentos de modernização.
- ➔ **NBR 16858-1:2021 – Elevadores** – Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.
- ➔ **NBR 16858-2:2020 – Elevadores** — Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- ➔ **NBR 16858-3:2022 - Elevadores** — Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- ➔ **NBR 16858-7:2022 (Adequação de Segurança) - Elevadores** - Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes. Diretamente vinculada com a Modernização.
- ➔ **NBR 5665:1983** – Cálculo do tráfego nos elevadores – Procedimento.
- ➔ **NBR 5666 - Elevadores Elétricos** – Terminologia;
- ➔ **NM 313: 2007 (Acessibilidade) - Elevadores de passageiros** - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. Diretamente vinculada com a Modernização.
- ➔ **NBR 16083:2012** - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.
- ➔ **NBR NM 196: 1999** - Elevador de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T.

Normas internacionais:

- ➔ Normas da ISO - International Organization for Standardization;
- ➔ Normas da AISI - American Iron and Steel Institute;
- ➔ Normas da IEC- International Electrotechnical Commission;
- ➔ Normas da IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers;
- ➔ Normas da ANSI - American National Standards Institute;
- ➔ Normas da ASTM - American Society for Testing and Materials;
- ➔ Normas da DIN - Deutsche Institut Fur Norming Industrie Normen;
- ➔ Normas da ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- ➔ Normas da AISC - American Institute of Steel Construction;
- ➔ Normas da NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- ➔ Normas da AWS - American Welding Society;
- ➔ Normas da AGME - American Gear Manufactures Association;

3. PROPOSTA

Incluir nos preços ofertados todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (inclusive encargos sociais e trabalhistas), os impostos, taxas, maquinaria, o projeto, a fabricação, a embalagem, o transporte, a montagem dos equipamentos, frete, carrego e descarrego dos equipamentos, seguro, transporte vertical e horizontal dos equipamentos, deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na desmontagem/montagem, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- Cabe a CONTRATADA a administração, planejamento e programação para execução do objeto, os equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, a montagem, instalação, testes e Garantia do Fornecimento.
- Cabe ainda a CONTRATADA a desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, deslocando-os para o outro local, na grande Recife-PE, assumindo todos os custos para esta operação.
- A garantia se iniciará, somente após a conclusão de todos os serviços.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências do Edifício General Sampaio, conduta pessoal e profissional conveniente.
- A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade para que sejam emitidos crachás ou autorizações para ingresso ao prédio.
- Toda mão-de-obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

- A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia para a realização dos serviços. Caberá a CONTRATADA a instalação de container em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área que seja danificada devido ao desenvolvimento dos trabalhos ou devido a mau uso ou negligência.
- Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, em horários a serem acordados com a Fiscalização visando causar menor impacto nos trabalhos no Edifício General Sampaio.
- Os locais onde serão desenvolvidos os trabalhos poderão ser inspecionados, avaliando o grau de dificuldade da execução do fornecimento, e das prestações de serviço, as condições locais, as medidas de caixa de corrida, poço e casa de máquinas, e de outros aspectos julgados de interesse.
- Deverá ser considerado no escopo do fornecimento as precauções necessárias a preservar a segurança das pessoas e transeuntes. Entre estas precauções esta incluída a execução de tapumes de fechamento de todas as portas de andar dos elevadores que estiverem em processo de modernização.
- Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

5. FISCALIZAÇÃO

- A CRO/7 exercerá a fiscalização do fornecimento, através de sua equipe para tal, devendo a CONTRATADA se reportar à fiscalização em todos os casos necessários.
- Toda a atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pelo CRO/7 e/ou seu (s) designado (s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até a conclusão dos serviços.
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a CONTRATADA deve atendê-la no prazo imediatamente.
- O não atendimento de quaisquer solicitações da CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, objeto da Ordem de Serviço, dentro do cronograma previamente definido em CONTRATO, poderá ensejar à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
- A CONTRATADA deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da CONTRATANTE, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Fiscalização ou pelo comando da CRO/7, independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

- A CONTRATADA deverá providenciar, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da cidade do Recife (CREA-PE), a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, relativa aos serviços de modernização do elevador a ser realizado, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo início dos serviços de adequação dos elevadores.
- Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

6. DAS GARANTIAS

Entende-se como Garantia do Fornecimento a prestação de assistência técnica para assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do elevador, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, responsabilizando pelo projeto e solução tecnológica adotada e encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia do elevador modernizado, fazendo todos os ajustes e intervenções necessárias para atingir a melhor performance do equipamento.

A garantia da modernização do elevador será de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e abrangerá qualquer defeito de fabricação, montagem e operação dos elementos novos e dos ajustes, mesmo que estes envolvam componentes aproveitados, com reposição de peças originais do fabricante ou similar de mesmo desempenho. O prazo será contado a partir da data de conclusão dos serviços devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

A Contratada realizará os serviços de manutenção preventiva/corretiva dos elevadores, a partir da finalização dos serviços de modernização, durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro. A manutenção deverá ser do tipo com cobertura de peças.

- ➔ Serão realizadas manutenções preventivas mensais e às corretivas, tantas quantas forem necessárias, ambas já inclusas no contrato.
- ➔ A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário de 07:30 às 23:00h, devendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados.
- ➔ O atendimento dos pedidos de emergência, no horário das 23:00 às 07:30h, ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine, emergência, acidente etc.
- ➔ As manutenções preventivas serão realizadas no horário de 07:30 as 17:00h.
- ➔ O tempo máximo de resposta a chamados – entendendo-se como sendo o período entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao equipamento, será de 02 horas (120 minutos).
- ➔ Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.

A manutenção de elevadores estará relacionada com o programa de modernização e subdividida em: a) manutenção durante a modernização; b) manutenção após completar a modernização.

7.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

7.1.1. Caberá a contratada dentre outras obrigações, proceder exame de revisão em todos os equipamentos, executando manutenção preventiva, no mínimo, com frequência mensal.

7.1.2. Na manutenção preventiva dos elevadores ATLAS SCHINDLER, OTIS e THYSSEN serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

➔ Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.

➔ Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

➔ Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação.

➔ Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

7.1.3. No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; para-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência.

7.1.4. Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores.

7.1.5. Nas cabines: observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes.

a) Examinar as paradas dos elevadores em todos os andares quanto:

- ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

- funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificadores, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento.

- contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

b) Controle elevado: PLACA MICROPROCESSADA, Contadoras, PVT (transdutor primário de velocidade), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

7.1.9. Na manutenção preventiva do elevador plataforma de marca ALPHA serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

- ➔ Sistema de acionamento: verificar botoeiras, componentes do comando micro processado, motor monofásico com inversão de frequência e proteção térmica à sobrecarga elétrica.
- ➔ Plataforma: centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, limpeza das suspensões e barras articuladas, dispositivo de segurança que possibilite descer ao pavimento inferior caso haja falta de energia elétrica.
- ➔ Unidade hidráulica: verificar vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, regulagem de velocidade e retenção de emergência da cabine em caso de pane no sistema.
- ➔ Pistão hidráulico: verificar vazamentos, fixação de suportes dos pistões e conexões. Mangueira hidráulica: verificar vazamentos.
- ➔ Limitador de redução na descida: limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).
- ➔ Nos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; sistemas de proteção, botões e indicadores, abertura e fechamento das portas.
- ➔ Nas cabines: botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes.

7.1.10. A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo gestor do contrato, designado por este TRE, ou quando se fizer necessário.

7.1.11. A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos, desgastes ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela CONTRATADA, de qualquer peça que se faça necessária, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.1.12. Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondiçionadas.

7.1.13. Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da CONTRATADA, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

7.1.14. Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor.

7.1.15. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas do elevador.
- Todas as pessoas que executarem serviços objeto deste CONTRATO deverão estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa Subcontratada.
- Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser procedida sua substituição.
- A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos do Edifício General Sampaio deverão igualmente ser precedida de comunicação à Fiscalização obrigando-se a CONTRATADA a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos serviços contratados.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.
- Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de boa qualidade e bom estado de uso, sendo de fornecimento pela CONTRATADA.
- Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.
- A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.
- A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo Edifício General Sampaio ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA, de seus funcionários ou de subcontratados.
- Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, ao Edifício General Sampaio poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- A CONTRATADA deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.
- A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (Engenheiro Mecânico), que deverá fazer parte do corpo da fornecedora CONTRATADA.
- Será da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da contratação de equipamentos para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.
- Tendo em vista que o edifício se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.
- A CONTRATADA deverá desmontar, sucatear e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência do presente fornecimento e em horário que não impactem no andamento normal das atividades do Edifício General Sampaio.
- A CONTRATADA comunicará a FISCALIZAÇÃO à existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.
- Ocorrerão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento dos elevadores.

9. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

- Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

- A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

10. MARCAS DE REFERÊNCIA

Para indicar as características de forma, textura, cor, resistência, qualidade, material confeccionado e outros aspectos do material a ser empregado nas especificações, serão citadas marcas que devem ser interpretadas como “MARCAS DE REFERÊNCIA”. A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de materiais, ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e as mesmas especializações exigidas, isto é, deverá haver analogia total ou equivalência. Porém, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o “Certificado de Conformidade”, expedido pelo INMETRO, e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

11. MATERIAIS

- Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que ao seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no serviço e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

- Deve ser executado no decorrer de todo o serviço, rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção, com a apresentação de relatórios a cada 15 dias obedecendo às normas da ABNT.
- Deverá ser executado controle tecnológico de todos os materiais a serem empregados no serviço com apresentação de laudos específicos.
- O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT).
- A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

13. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

- O local de trabalho deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade. Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas dependências do prédio sem estar devidamente organizado.
- A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO

- Conforme NR 1, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar as capacitações e qualificações dos trabalhadores, como:
 - ➔ As ordens de serviços de segurança das funções;
 - ➔ Os procedimentos de trabalho;
 - ➔ Análise de risco das atividades envolvidas.
- Conforme NR 6, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar:
 - ➔ Matriz de EPI por Função;
 - ➔ Ficha de Controle de Entrega dos EPI's.
- Conforme NR 7, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar o PCMSO.
- Conforme NR 9, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar PPRA.
- Conforme NR 12, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os treinamentos de capacitação envolvendo máquinas e equipamentos.
- Conforme a NR 35, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - ➔ Análise de risco da atividade;
 - ➔ Permissão para Trabalho (PT) para autorização das atividades envolvendo risco de queda por diferença de nível;
 - ➔ Procedimento Operacional;
 - ➔ Comprovação da capacitação e autorização dos trabalhadores;
 - ➔ Sistemas de Proteção Contra Quedas que serão utilizados (SPCQ e SPIQ);
 - ➔ Plano de Emergência e Salvamento.
- A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho com kits básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim, segundo NR 18, item 7.5.1. "A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras".
- A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização indicada pela OM, antes do início do serviço, as seguintes informações: endereço do serviço, endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tipo de obra, data prevista para início e término do serviço, e o número máximo previsto de trabalhadores no serviço. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.
- Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando no serviço, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
 - ➔ Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
 - ➔ Projeto de execução de proteções coletivas;
 - ➔ Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
 - ➔ Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.
- As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza. Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete, botina de couro com ou sem biqueira de aço, luvas de raspa, óculos para solda, óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos, cinto de segurança, cinto de segurança tipo paraquedista, luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade, avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; etc. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- Deverão ser consideradas no escopo do fornecimento as precauções necessárias a preservar a segurança das pessoas e transeuntes. Entre estas precauções se inclui a execução de tapumes de fechamento do todas as portas de andar dos elevadores que estiverem em processo de substituição.
- A CONTRATADA deverá fornecer a especificação técnica das proteções individuais e coletivas a serem utilizadas. As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem. O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres. Deverão ser mantidos durante a execução da obra, dispositivos para coleta de resíduos, classificados e etiquetados conforme figuras 1 e 2, e dimensões da geração e administração na obra.

•



Figura 1. Bombonas plásticas de 50L: que são utilizadas para a segregação dos resíduos de plástico, papel, metal e madeira.



Figura 2. Adesivos para cada resíduo

15. MÃO DE OBRA INDIRETA

- Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

16. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes a execução do serviço. As guias das ART's deverão ser mantidas no local dos serviços.

16.1. ART DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO

Assim que recebido a ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a ART para início da execução da obra.

17. ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR

17.1. DADOS DO ELEVADOR

- **Fabricante:** ATLAS W140
- **Ano de Instalação:** 2004
- **Série:** 1501F8
- **Quantidade:** 1
- **Capacidade:** 06 Passageiros – 450 KG
- **Velocidade Nominal:** 0,75 m/s
- **Pavimentos:** 4 PAVIMENTOS (1ª ao 4ª andar)

17.2. MODERNIZAÇÃO

Abaixo estão especificados os serviços da modernização parcial padrão para o elevador do prédio em foco.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Quadro de Comando Substituição do conjunto quadro de controle e comando completo, incluindo toda a fiação de torre, fiação elétrica (cabos de manobra), substituição da chave geral, IHM, encoder, duplo circuito de segurança, sensores ópticos e de posição (seletores eletromecânicos por sensores eletrônicos modernos), chicotes de pavimento, caixas de inspeção e de passagem, dispositivos de nivelamento automático, detecção de capacidade máxima, limites com fim de curso (marca referência: Infolev) e de segurança para o poço do elevador. Troca de controles a relés eletromecânicos por controles micro processado. Quadro de comando com inversor e tensão e frequência variável, acionamento VVVF, com malha fechada (marca referência: Infolev Genius Vacon com Variador de Frequência). Controle eletrônico de frenagem, sensor contra curto circuito, cabos de comando, limites extremos (limites de segurança), cancelamento de chamada falsa, alarme, intercomunicador, retorno automático pavimento principal.
2	Limitador de Velocidade Revitalização do conjunto limitador de velocidade com teste, aferição e lacre do limitador, incluindo a instalação de protetor de polia do limitador de velocidade. Instalação de contato na polia tensora e substituição do cabo do limitador.
3	Operador de Porta (Marca Referência: Fermator) Substituição do conjunto/kit operador de portas (com VVVF), incluindo soleira para cabine e portas de cabine em aço inox.
4	Portas de Pavimento e Cabina Substituição das portas de cabine e pavimento em aço inox, tendo em vista a compatibilização plena com o operador de portas, e substituição da soleira da cabine. Substituição do kit trinco e fechador das portas de pavimento, conforme necessidade.
5	Botoeiras e Sinalização (Marcas Referências: Elevcom / Vega) Substituição do conjunto/kit botoeiras e sinalizações de cabine e de pavimentos, atendendo a norma NM 313/07.
6	Redesign da Cabina Atualização estética de cabine: incluindo a troca do kit iluminação, kit ventilador para cabine, pintura do teto, luz de emergência, e polimento das paredes da cabine.
7	Máquina de Tração Revitalização da máquina de tração, substituição da polia de tração, substituição dos cabos de tração, instalação de protetor de polia, substituição de rolamentos de escora; substituição de rolamentos; eliminação de folga entre coroa e sem fim; substituição do freio; regulagem do freio; eliminação de vazamentos de óleo; troca do óleo da máquina e eliminação vibração. A revisão mecânica da máquina de tração e redutor consiste na troca dos elementos de vedação, buchas, rolamentos, troca do óleo, pintura, serviços de retifica e solda em geral. A revisão elétrica deve contemplar o motor, com rebobinamento, restauração do verniz e troca dos rolamentos.

8	Carro Completo (Cabina + Plataforma + Armação) Adequação das instalações visando o atendimento as normas de segurança em elevadores: Freios de segurança, substituição balaustrada cabine, plataforma, armação da cabina, para-choques, limites de segurança, limitem extremos de segurança, botoeiras de inspeção. Troca do dispositivo de proteção das portas barra de reversão, por dispositivos mais modernos (infravermelho).
9	Guias Carro, Contrapeso e Poço Revitalização das guias do carro, lubrificação das guias, troca do cabo do contrapeso, Serviços de limpeza e pintura em geral na cabine e no poço do elevador. Chave de emergência no poço e topo de cabina, protetores de polia, guarda corpo no topo da cabina, escada de acesso ao poço. Instalação de arandelas no poço, calhas novas, ante chamas, bem como todos os itens necessários ao atendimento das normas de segurança e pleno funcionamento dos elevadores. Eliminação da infiltração de água no poço.

A modernização visa às seguintes vantagens:

- **Aumento da confiabilidade do produto:** O alto grau de utilização de partes eletrônicas reduz grande parte de componentes do acionamento eletromecânicos sujeitos a desgastes por atrito, tais como: redutores, lonas de freio, e outros, pois o elevador parte e para suavemente;
- **Aumento do conforto de viagem através da programação dos parâmetros de velocidade:** A tecnologia com microprocessadores associada ao controle VVVF ou EQUIVALENTE TÉCNICO, garante um controle preciso de toda a viagem com muito mais suavidade. Além disso, com o controle da velocidade do motor, fará com que o elevador parta macio e pare macio (mesma máquina e mesmo motor), gerando 30% a menos de consumo de energia. O acionamento VVVF usa transístores de potência para criar uma onda senoidal de frequência e tensão variável.
- **Alta precisão de parada nos andares:** O controle VVVF garante uma precisão de parada extremamente alta. O desnível máximo entre pisos de cabina e pavimento é de aproximadamente 5 mm, independentemente da carga;
- **Baixa dissipação de calor na máquina:** Devido ao alto fator de eficiência, a perda de energia em forma de calor é muito baixa. Este é dissipado naturalmente, não necessitando, assim, de ventiladores externos;
- **Baixo nível de ruído:** Sendo o freio acionado somente após a parada total do elevador, não gera os ruídos característicos do atrito entre partes sólidas;
- **Maior vida útil do sistema:** A partida e parada controlada, além do conforto de viagem, garantem um menor desgaste das partes mecânicas. Podemos tomar como exemplo, as polias de redução que sofrem uma menor solicitação em relação ao controle atual;
- **Adequação as Normas:** Considerando que o equipamento foi fabricado e instalado em 2002, a norma que ampara no âmbito de instalação, operação e segurança já sofreu diversas atualizações ao longo dos anos, exigindo que as instalações existentes sejam readequadas para poder operar em segurança conforme está previsto na NBR 16858-7:2022.

O programa de modernização deverá melhorar os tempos individuais de operação dos carros, precisão da estabilidade do nivelamento e a lógica de despacho. A melhoria nos índices de falhas será obtida pelo uso de equipamentos novos, utilizando componentes de estado sólidos e micro processados. Apesar do acordo de manutenção completa, com o tempo alguns componentes exigem modernização, principalmente por causa da obsolescência. Embora haja alguns componentes de estado sólido em sistemas de controle antigos, na maioria deles é utilizado lógica a relés. O controle da máquina e o sistema de despacho terão que ser substituídos para competir com os edifícios mais próximos e atender as normas técnicas. Trocas devido à obsolescência não são cobertas pelo contrato de “manutenção completa”.

17.3. KIT QUADRO DE COMANDO

O conjunto quadro de controle e comando do tipo VVVF completo envolverá o sistema de controle e acionamento do elevador, com as seguintes funções e componentes:

- Controle de comando do elevador
- Cabos elétricos de manobra e pré fiação no Passadiço
- Placas seriais da cabina e de andar
- Caixa de inspeção no Topo da cabina
- Fiação elétrica dos equipamentos do Poço
- Fiação elétrica na Casa de Máquinas
- Sensores ópticos para informação do Controle, localizados no Topo da Cabina
- Aletas e Rampas para Sensores, no Passadiço
- Sistema de acionamento VVVF (tensão e frequência variáveis), e controle micro processado
- Viagens mais suaves, sem vibrações e paradas bruscas
- Alta precisão de nivelamento
- Baixo nível de ruído
- Redução de 30-40% no consumo de energia
- Menor incidência de chamados técnicos devido ao reduzido número de peças móveis do equipamento
- Adequação às normas e padrões internacionais

17.3.1. Característica do controle VVVF ou equivalente técnico

- Controle micro processado VVVF (Marca Referência: InfoLev Genius Vacon com Variador de Frequência, similar ou de melhor desempenho) que possua alta performance e tecnologia de ponta que funcione através do controle de variação de tensão e frequência - VVVF, integrando e controlando automaticamente todos os elementos de operação, para proporcionar o melhor serviço. Inclui os últimos avanços tecnológicos em controle por microprocessadores e circuitos de estado sólido, coordenando as operações de cada elevador, eliminando movimentos perdidos, acelerando o atendimento às chamadas e aumentando efetivamente a capacidade de transporte durante seu funcionamento. Deverá ser fornecida nova fiação elétrica. Este controle deverá conter também.

- > Proteção contra inversão de fases;
- > Relé térmico;
- > Ajuste automático de tempos de operação de portas;
- > Sistema de proteção contra sobrecarga no motor do operador de portas;
- > Sistema de retorno automático;
- > Estacionamento em múltiplas zonas;



Figura 4. Quadro de Comando InfoLev Genius Vacon com Variador de Frequência (referência)

17.3.2. Cancelamento de chamada falsa

- Os elevadores deverão ser dotados com tecnologia para eliminar viagens provocadas por registros indevidos na botoeira da cabina. Todos os registros feitos deverão ser automaticamente cancelados se o elevador parar duas vezes consecutivas sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.

17.3.3. Controle de Velocidade

- O controle de velocidade deverá ser realizado com INVERSOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VARIÁVEL, constituído de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor cujo projeto proporcione controle preciso no funcionamento do elevador, sua aceleração desaceleração e parada nos andares.

17.3.4. Renivelamento automático

- Deverá ser dotado de sensores óticos nas caixas de corrida e demais acessórios que permitam que ao parar a cabina desnivelada, sinais eletrônicos sejam enviados para o quadro de comando realizar o perfeito nivelamento.

17.3.5. Dispositivo de sobrecarga

- Deverá ser dotado de dispositivo de controle de carro lotado, que impedirá a partida do elevador sempre que sua capacidade de carga atingir 110 % da capacidade determinada para a cabina. Quando acionado o dispositivo deverá ser indicada através de pictograma no painel da cabina esta situação além de sinal sonoro de alerta. Sendo reduzida a carga na cabina esta voltará a situação normal de operação.

17.3.6. Cabos de Comando

- Deverão ser utilizados cabos de comando flexível para interligação entre os componentes das cabinas e armários de comando, dotados de revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600 V, conforme exigência de norma.

17.3.7. Chicote de cabos

- Deverá ser fornecido novos chicotes de cabos para a caixa de corrida e poço, novas calhas para fiações, novos kits de componentes de sinalização, novos elementos de fixação e suporte e tudo o mais necessário para a interligação dos componentes de sinalização e chamada dos elevadores, sistema de segurança e demais componentes para o perfeito e seguro funcionamento do equipamento.

17.3.8. Interface com placa de cabine serial

- Com uma tecnologia de última geração SERIAL, que reduz a necessidade de linhas de comunicação entre a Cabina e o Quadro de Comando, reduzindo o número de cabos elétricos de manobra com a utilização da Placa de Cabina.

17.4. KIT BOTOEIRAS DE PAVIMENTO

Nova Botoeira de andar plana, com placa em aço inox escovado acetinado, botão em aço inox polido redondo com anel iluminado em LED, indicador de posição com display em LED. Deverão ser fornecidas botoeiras de chamada de pavimento para os elevadores, porém interligadas pelo sistema de comando. Estas botoeiras deverão possuir botões de micro curso, indicação em braile e serem instaladas no mesmo local onde já existem as atuais botoeiras. Cabe a CONTRATADA a execução de fechamento com placa de aço inoxidável das aberturas existentes para permitir o acabamento adequado das novas botoeiras e o revestimento existente. As botoeiras quando acionadas deverão se iluminarem indicando que ocorreu o registro da chamada.

17.5. KIT BOTOEIRAS DE CABINA (POC)

Em aço inoxidável escovado, o Painel terá as seguintes características:

- Totem, com cantos laterais em aço polido
- Insertos marcados em Braile (nº do botão)
- Informação de carga nominal em quilogramas, número de pessoas, conforme norma NBR 16858-2.

- Composto de espelho em aço inoxidável onde são montados botões com moldura e acabamento em aço inoxidável.
- Um LED para sinalização de chamada registrada ilumina o contorno do botão.
- Indicador Digital de 55 mm, de Direção, Posição
- Botão “Alarme de Emergência”.
- Instalação de nova chave de acionamento do ventilador no POC com interruptor para acionamento do ventilador
- Intercomunicador viva voz (para ligação com a Portaria). Emite anúncios audíveis com mensagens dentro da cabina. Como exemplos de mensagens anunciadas têm: “Primeiro subsolo”; “Térreo”; “Primeiro Andar”; “Elevador Livre”; “Elevador Subindo”; “Elevador Descendo”
- Deverá possuir chave liga desliga ventilador e chave de retirada do elevador da operação automática
- A cabina deverá ser provida de luz de emergência, acionada por bateria que mantenha por no mínimo 60 minutos os sistemas de iluminação em funcionamento gerando 10 lumens ao nível do piso. Este sistema deverá também alimentar o sistema de intercomunicação e de alarme da botoeira de cabina
- Deverá ser fornecido, sistema eletrônico de viva voz, que permite a comunicação entre as cabinas, a casa de máquinas e portaria. O intercomunicador deverá permanecer em operação, na falta de energia elétrica, através de alimentação de emergência;
- Deverá ser fornecido o elevador, na porta da cabina, dispositivos com emissores que farão o movimento da porta retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo emissor sofrer interferência. Esta proteção deve estender no nível do piso no mínimo em 1,70 m. (Barra de Proteção Eletrônica).



Figura 5. Kit Botoeira de Pavimento em Inox / Kit Botoeiras Cabina (imagens ilustrativas)

17.6. REVITALIZAÇÃO ESTÉTICA DE CABINA

Atualização estética da cabine: incluindo a substituição do kit iluminação, kit ventilador para cabine, polimento das paredes da cabine, pintura do teto, substituição/revitalização do sistema de iluminação de emergência, e demais elementos necessários visando a renovação visual e de normatização da cabine.

17.7. KIT OPERADOR DE PORTA

Novos conjuntos completos de operadores de portas com tecnologia de acionamento e controle por módulo VVVF com abertura livre lateral, incluindo suportes, rampa, soleira em alumínio e suspensão completa. O equipamento deverá permitir controle no fechamento e abertura das portas, com regulação da força e velocidade, para um movimento seguro, silencioso e preciso das portas da cabine. Todas as portas de cabine deverão possuir dispositivo de fechamento automático, com a função de garantir o fechamento das portas, se em uma eventualidade a cabine ausentar-se do andar, com as portas abertas. Substituição das portas de cabine e pavimento em aço inox, tendo em vista a compatibilização plena com o operador de portas, e substituição da soleira da cabine.



Figura 6. Kit O perador de portas Fermator com VVVF (imagem ilustrativa)

17.8. PORTAS DE PAVIMENTO

A Contratada realizará a revitalização das portas de pavimento com a realização de lixamento e posterior pintura em duas demãos. A Contratada deverá realizar também a substituição do kit trinco e fechador das portas de pavimento com defeito ou dificuldade de acionamento.

17.9. CASA DE MÁQUINAS

Após a instalação dos equipamentos e dos conduítes ou calhas, os pisos deverão ser regularizados evitando haver pontos de ressaltos e pintados com tinta acrílica própria para piso. Todas as eletro calhas, eletrodutos e conduítes deverão ser pintados de cinza.

Deverá ser revista a instalação elétrica da casa de máquinas com substituição dos quadros de força, quadros de iluminação, as luminárias e instalando tomadas de apoio à manutenção como definido na Norma NBR 16858-2. Caberá a CONTRATADA fazer todas as adequações elétricas e proteções para que todo sistema de iluminação e o elevador funcione com eficiência e segurança conforme normas vigentes.

17.9.1. Máquina de Tração

- Realização dos serviços de recuperação da máquina de tração, com a retirada de vazamentos, substituição de todos os elementos de vedação, buchas e rolamentos, componentes mecânicos com desgaste acentuado, substituição de óleo, pintura, ajustes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do motor e redutor.

17.9.2. Limitador de Velocidade

- Revitalização do conjunto Limitador de Velocidade com polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para a monitoração do Seletor Eletrônico, dispositivo de desengate e demais componentes capazes de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, quando necessário.
- Substituição do cabo limitador de velocidade.

17.9.3. Polia de tração, cabos e acessórios

- Substituição de Polia de tração.
- Substituição de cabos de tração de 3/8" (quantidade: 4), com 4 lances, tensão de ruptura maior ou igual a 1770N/mm², conforme norma NBR 16858-2. O coeficiente de segurança deverá ser no mínimo 12.
- Instalação de Kit de Fixação para Lubrificação. Sistema de lubrificação continua para os cabos de aço de tração dos elevadores, tornando-os lubrificados 24 horas por dia, e 7 dias por semana.

17.10. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Durante a Modernização serão instalados/revitalizados os dispositivos de Segurança, de acordo com a norma de segurança NBR 16858-1:2021, NBR 16858-2:2020 e a NBR 16858-7:2022. A atualização compreenderá os seguintes itens:

- Revitalização/instalação de escada de marinheiro no fundo do poço conforme exigência do anexo F da NBR 16858-1:2021, em perfil metálico, com tratamento anticorrosivo ou galvanizado e pintura de acabamento em esmalte sintético na cor amarela segurança.
- Chave de Emergência com Lustre no poço.
- Revitalização/Fornecimento de Guarda Corpo da Cabina. Este dispositivo permite que o técnico tenha condições seguras de executar os serviços de manutenção nos elevadores, reduzindo o risco de queda no poço. (Atende às exigências do item 5.2.3.4 da Norma NBR 16858-1:2021).
- Instalação de protetores de polias da máquina de tração e limitador de velocidade, conforme item 5.5.6.1 da norma NBR 16858-1:2021, Norma de Segurança NR-12, NR-18).
- Revitalização/instalação de Iluminação para o passadiço, que é acionado durante a realização da manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, conforme item 5.4.10 da norma NBR 16858-1:2021.
- Iluminação de Emergência para Cabina dos Elevadores com baterias "no break".
- Luz de Emergência para Casa de Máquinas. Iluminação mantida dentro da casa de máquinas por no mínimo 2 horas, em caso de falta de energia.
- Na casa de máquinas e de polias deverão ser providenciadas sinalizações com descrição mínima, "MÁQUINA DO ELEVADOR - PERIGO, ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO", norma NBR 16858-2:2020.

- Sobre ou junto ao interruptor de parada na casa de polias, deverá conter o símbolo “STOP”, conforme item 5.12.1.11 da norma NBR 16858-2:2020.
- Adequações da casa de máquinas conforme norma NBR 16858-1:2021.
- O Limitador de velocidade deverá conter uma placa informando os seguintes itens: nome do fabricante, modelo do limitador de velocidade, número de série, data de fabricação e velocidade do desarme, assim como outras características importantes, conforme item 5.6.2.2.1.1.8 da norma NBR 16858-1:2021.
- Sobre ou junto ao interruptor de parada do poço, deverá conter o símbolo “STOP”, conforme item 5.12.1.11 da norma NBR 16858-2:2020.
- Deverá está claramente identificado o dispositivo de alarme na cabine, com os dizeres “Alarme do Elevador”, conforme item 5.12.3 da norma NBR 16858-1:2021.
- Deverá ser fixada aos dispositivos de travamento uma placa indicando os dados do fabricante e o modelo do dispositivo de travamento, número de série, ou data de fabricação e demais características conforme item 5.3.9.1.12 da norma NBR 16858-1:2021.
- Deverá ser fixada ao freio de segurança uma placa com o nome do fabricante, modelo do freio de segurança, número de série e demais características conforme item 5.6.2.1.1.3 da norma NBR 16858-1:2021.
- Instalação de Anti-Raio. Serviço de instalação do sistema anti surto.
- Kit composto por etiquetas que servem para sinalizar os componentes da casa de máquinas.
- Instalação de resgate automático.
- Fornecimento de instalação do protetor limitador. Protege as pessoas autorizadas ao acesso à casa de máquinas, evitando acidentes onde inadvertidamente, projetarem-se em componentes móveis (polias, cabos de aço) causando acidentes graves. (Atende às exigências da Norma NBR 16858-7:2024, Norma de Segurança NR-12 e NR-18).
- Fornecimento e instalação de Avental Protetor. O avental protetor de cabina para elevadores é utilizado como mais um item de segurança e proteção aos usuários no resgate de passageiros presos. Este dispositivo atuar nos casos em que o elevador parar fora do andar. Ele oferecerá a proteção adequada para o resgate de passageiros presos, no que se refere ao vão do poço do elevador. (Atende às exigências da Norma NBR 16858-1:2021, item 5.4.5).
- Deverão ser instalados limites nos extremos da caixa de corrida dos elevadores com a finalidade de sinalizar ao quadro de comando para desacelerar, inverter direção, parar e retirar o elevador de funcionamento se ocorrer à ultrapassagem do percurso normal de funcionamento.
- Todos os poços deverão ser providos da chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes e nas atividades de manutenção. Próximo a chave deverá ser ainda instalado tomada e chave de acionamento da iluminação do poço, de acordo com as recomendações do item 5.2.6.4.4 da Norma NBR 16858-1:2021.

17.11. PRÉ-FIAÇÃO, CABOS DE MANOBRA E CABOS ELÉTRICOS

- Cabos e fiação elétrica da casa de máquinas, a mesma deve ser provida com iluminação elétrica de instalação fixa que assegure no mínimo 200lx ao nível do piso, conforme item 5.10.6 da NBR 16858-1:2021.
- Cabos elétricos de manobra que interligarão quadro de comando com a cabina.
- Pré fiação do passadiço que interligará quadro de comando com os circuitos de porta de pavimento, chamadas, indicadores, contatos de porta, dentre outros.
- Miscelâneas: qualquer item não descrito acima que seja necessário fabricar, fornecer e instalar para a conclusão e liberação da operação segura e contínua do elevador.
- Instalação de fiações para casa de máquina-controle do elevador ao quadro de força.
- Todas as fiações de interligação entre quadro de comando da máquina, quadro de força deverão ser executados em canaletas ou bandejamento devidamente protegidos. Caso a canaleta seja aplicado no solo deverá se realizar enchimento do piso de forma a evitar ressalto no assoalho.

17.12. SERVIÇOS DE PINTURA E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

- Serviço de pintura completa do poço (pintura no tensor no poço, mola, armação do contrapeso e área de segurança).
- Pintura da casa de máquinas (no conjunto de tração, limitador de velocidade da casa de máquina).
- Serviço de pintura do topo do carro.
- Serviço de pintura na parte superior do teto e parte inferior do piso.
- Em todas as paredes e teto da casa de máquinas deverá ser providenciado a sua pintura com tinta PVA na cor branca, devendo para a aplicação da pintura ser realizado lixamento rigoroso das paredes e teto, recomposição de eventuais partes danificadas, aplicação de selador e da pintura final com pelo menos duas demãos de tinta.

17.13. SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

- Deverá ser feita a limpeza geral da área, incluindo remoção de entulho, lavagem, polimento e remoção de detritos. O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas. Evitar danos nos vidros, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura. Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.
- Deverá ser realizada a limpeza do poço com a retirada de partes soltas, borra de lubrificação, executado as novas bases para os para-choques e efetuada pintura de demarcação da área de segurança na cor amarela.

17.14. ENSAIOS, TESTES E MANUAIS

- Cabe a CONTRATADA efetuar o balanceamento das cargas do elevador. Estas atividades deverão ser executadas ao fim da montagem e constará de verificação da operação dos diversos dispositivos e sistemas de segurança.
- O equipamento antes de entrar em operação deverá ser inspecionado e realizado todos os ensaios necessários para atestar desempenho satisfatório de todos os componentes do elevador conforme item 5.2.2 da norma NBR 16858-2:2020.

- A CONTRATADA deverá executar e fornecer cópia de cada certificado referente aos ensaios listados nos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 da norma NBR 16858-2:2020.
- A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações conforme item 5.7.5 e 5.7.6 da norma NBR 16858-2:2020.
- A CONTRATADA deverá fornecer o manual de instruções, onde deve contemplar as informações de utilização norma do elevador e operações de resgate, conforme item 7.2 da norma NBR 16858-1:2021
 - A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções contemplando as informações necessárias para um bom funcionamento do elevador assim como sinalizar as boas práticas para uma intervenção segura no equipamento conforme item 7.2.4 da norma NBR 16858-1:2021.
 - A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 2 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.). Deverá fornecer um livro registro no qual seja possível fazer anotações sobre reparos, inspeções após modificações, acidentes e verificações periódicas, conforme item 7.3 da norma NBR 16858-1:2021.
 - Serão aplicadas as Normas pertinentes da ABNT, bem como, verificadas todas as características de funcionamento exigidas nesta Especificação Técnica e nos desenhos e catálogos de equipamentos ou de seus componentes fornecidos pela CONTRATADA.
- Cabe a CONTRATADA a realização dos testes preconizados na Norma Brasileira da norma NBR 16858 e complementares, para verificação de conformidade dos componentes aos requisitos de funcionalidade e segurança.
- Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, automatismo e aterramento (inclusive das partes metálicas e estruturas).
- Caso existam pendências que impeçam a utilização imediata e plena do elevador modernizado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO**
 Data: 07/03/2025 13:21:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
 Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
 Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

Documento assinado digitalmente
 **NORTON BARROS FELIX**
 Data: 11/06/2025 11:38:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia /1955) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 03/2024	VISTO Ch CRO/7
OM: 1º GPT E	LOCAL: João Pessoa-PB	

1. REFERÊNCIA

DIEEx nº 268-NuPMGR/Ch EM/7ª RM, de 06 de agosto de 2024.

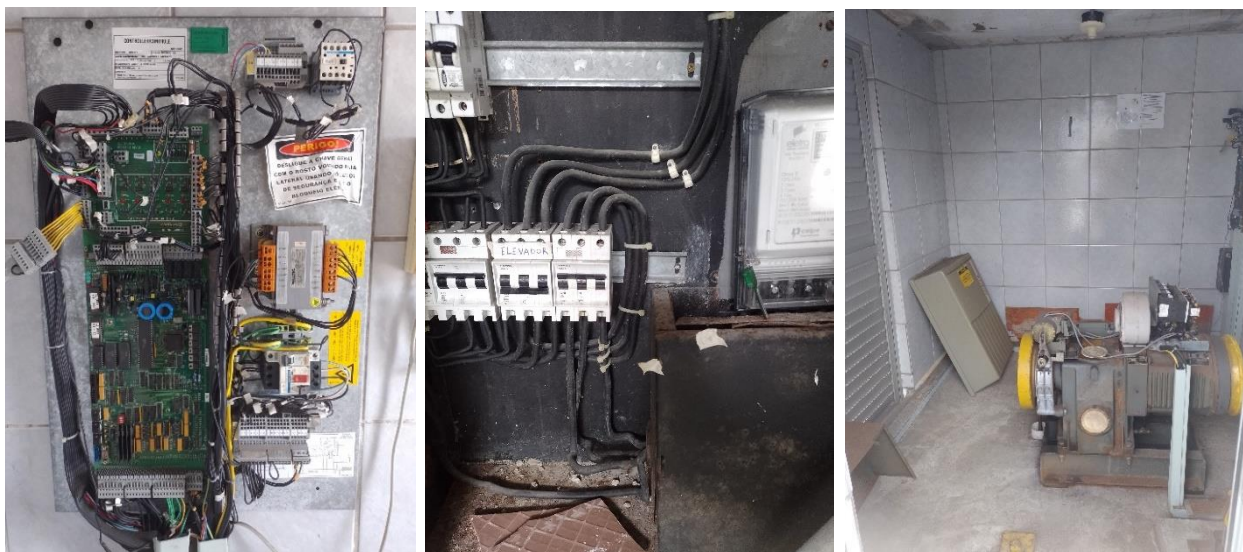
2. OBJETO DA VISTORIA

Este laudo trata sobre a inspeção técnica realizada em 28 de outubro de 2024 nas instalações do Edifício General Sampaio da Guarnição do Recife-PE, situado na Av. Domingos Ferreira, nº 4190 – Boa Viagem. Tal vistoria tem como objetivo verificar as condições do elevador residencial Atlas Schindler existente no prédio, do qual o mesmo se encontra inoperante desde outubro de 2023.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Figura 1 – Localização da Instalação Vistoriada



Figuras 2 – Quadros de comando e Casa de Máquinas



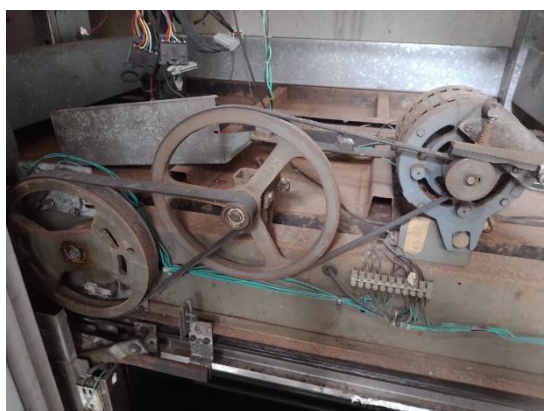
Figuras 3 – Cabos de aço, Cabos de manobra e Guias do Carro (Trilhos)



Figuras 4 – Cabina (interior), Kit Botoeira e Porta de Pavimento (Térreo)



Figuras 5 – Máquina de tração, limitador de Velocidade e Freio de Segurança



Figuras 6 – Sensor limitador e Operador de Porta

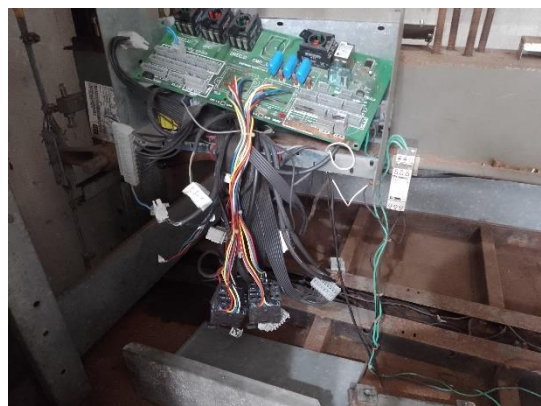
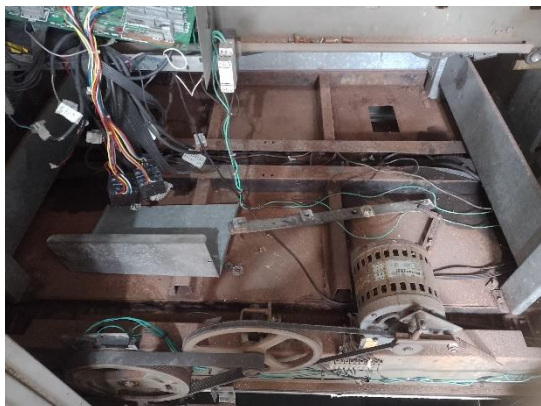


Figura 7 – Cabina (Topo) e Poço

4. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

a. Identificação do Problema:

Durante a inspeção realizada no local, foi possível vistoriar as condições de forma visual dos componentes elétricos, eletrônicos, cabos de tração, portas, quadros de comando e de força, casa de máquinas e situação do poço que além dos problemas mecânicos, apresenta

infiltração de água (quando o equipamento estava disponível em operação, o condomínio utilizava bomba submersa para esvaziar a água acumulada). Conforme apresentado no laudo, foi encontrando alterações críticas que devem ser eliminadas para poder reestabelecer o funcionamento pleno, com confiabilidade e com segurança operacional para seus usuários. São: Ausência de componentes principais como amortecedores, placas eletrônicas expostas, peças elétricas gastas, cabos de aço oxidados (tração, contrapesos e limitador de velocidade), cabos de manobra, da torre ressecador, além de fiação solta; portas de pavimentos desalinhadas e travadas, trilhos gastos; ausência de livro de registros, contendo intervenções, manutenções, testes e ordens de serviço detalhando os trabalhos já realizados, bem como ausência de manuais de operação ou manutenção.

b. Análise das causas:

- ✓ Equipamento completamente indisponível devido ao desgaste de seus principais sistemas e obsolescência (dificuldade de conservação por falta de peças), principalmente aquela percebida pelo usuário do elevador.
- ✓ Foi verificado que há uma grande infiltração de água no poço do equipamento, o que leva ao desgaste e indisponibilidade prematura dos componentes elétricos e mecânicos que estão instalados. Uma obra civil se faz muito urgente para prover a impermeabilização do poço para que o elevador possa retornar à disponibilidade. O equipamento só deve funcionar quando esse grave problema for completamente eliminado.
- ✓ Deterioração elevada de materiais componentes devido a exposição as intempéries, a exemplo da maresia, levando ao ressecamento de borrachas, plásticos, oxidação de metais.

c. Descrição dos efeitos:

1. Continua necessidade de ajustes, intervenções e indisponibilidade do equipamento;
2. Qualidade da viagem, elevados níveis de ruído e deficiências operacionais frequentes, como a piora dos tempos individuais de operação dos carros, precisão da estabilidade e a lógica de despacho.
3. Trocas frequentes de peças devido à obsolescência não são cobertas pelo contrato de “manutenção completa”, reduzindo a indisponibilidade funcional dos equipamentos

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

Pode-se pensar que, se a instalação do elevador possui um “Contrato de Manutenção Completa” por toda a vida, não seria necessário modernizar, uma vez que um contrato típico de “manutenção cobre as trocas dos principais componentes, além da mão-de-obra e os materiais necessários para os constantes serviços de reparos, ajustes e manutenção preventiva”. Apesar de existir contrato de manutenção completa, com o tempo alguns componentes exigem modernização, principalmente por causa da obsolescência.

O propósito de uma modernização de elevador é permitir a competição de um edifício com outros edifícios novos na proximidade, que já tenham sido modernizados. A melhoria nos índices de falhas será obtida pelo uso de equipamentos novos, utilizando componentes de estado sólidos e micro processados. Dessa forma, sugere-se aplicar a modernização completa do elevador.

Composição de uma modernização completa

- 1- Troca de controles a relés eletromecânicos por controles micro processado;
- 2- Troca do conjunto moto-gerador por um acionamento SCR ou VVVF, malha fechada, sistema de controle de velocidade com realimentação negativa;
- 3- Troca dos seletores eletromecânicos por sensores de posição eletrônicos modernos;
- 4- Troca do dispositivo de proteção das portas barra de reversão, por dispositivos mais modernos (infravermelho);
- 5- Troca ou embelezamento da cabina.
- 6- Troca de acessórios do hall e da cabina para apresentar uma aparência moderna ao usuário;
- 7- Troca dos operadores de portas (com VVVF)
- 8- Troca dos painéis de portas do hall (opcional)
- 9- Troca das entradas do hall (opcional)
- 10- Novo sistema de comunicação

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO

O serviço caracteriza-se como URGENTÍSSIMO, já que o problema tem causado transtornos à Família Militar, representada pelos Oficiais que residem no General Sampaio incomodando os usuários com as restrições de mobilidade ocasionada pela não disponibilidade do único elevador do prédio.

João Pessoa - PB, 24 de agosto de 2025.

ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT

Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2

Adjunto da 4º Seção/1º Gpt E

Visto:

CEL

Resp. Ch CRO/7 - 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

(Processo Administrativo nº 64329.001552/2025-81)

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

ORD	EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO TOTAL	MEDIANA
01	ONE ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO	UN	1	R\$ 118.000,00	R\$ 132.249,07
02	L & S BETA ELEVADORES		UN	1	R\$ 115.430,00	
03	TKE ELEVADORES		UN	1	R\$ 146.498,13	
04	DIBASA ELEVADORES		UN	1	R\$ 213.280,00	
05	ELEVADORES MASTER LTDA (CONTRATO 1)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE ELEVADOR PARA PERÍODO DE 12 MESES	UN	1	R\$ 10.990,20	R\$ 9.324,00
06	ELEVADORES MASTER LTDA (CONTRATO 2)		UN	1	R\$ 8.160,00	
07	PESQUISA DE PREÇO		UN	1	R\$ 9.324,00	

Empresa 1: ONE ELEVADORES – CNPJ: 13.425.879/0001-65

Empresa 2: L&S BETA ELEVADORES – CNPJ: 24.392.961/0001-20

Empresa 3: TKE ELEVADORES – CNPJ: NÃO INFORMADO

Empresa 4: DIBASA ELEVADORES – CNPJ: 11.836.848/0001-71

Empresa 5: ELEVADORES MASTER LTDA: CNPJ: 03.193.254/0001-61

Obs. 1: Para a obtenção do preço de referência para a modernização, foi adotada a metodologia da mediana dos preços entre as propostas 01 e 04 como referência, para o melhor custo-benefício das propostas que atendem ao escopo da modernização, obtidas através de orçamentos fornecidos por empresas especializadas.

Obs. 2: Para a obtenção do preço de referência para a manutenção preventiva / corretiva de elevador para um período de 12 meses, foi adotada a metodologia da mediana dos preços entre as propostas 05, 06 e 07, obtidos nas Pesquisa de Preços informada em anexo.

Obs. 3: Para a modernização do elevador, a proposta 03 atende a todos os itens descritos no memorial descritivo sobre as especificações da modernização padrão desejada para o elevador do edifício General Sampaio e conforme laudo técnico. A proposta supera as outras, pois oferta a instalação de nova cabina em comparação com as outras que ofertam a revitalização.

João Pessoa, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO**
Data: 16/04/2025 16:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

Pesquisa Preço Manutenção 1

Documento assinado digitalmente
 **NORTON BARROS FELIX**
Data: 11/06/2025 14:03:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contrato 1

Painel Gráfico
Origem dos Dados
Número do Contrato 000003/2023
Vigência 10/05/2023 A 10/05/2025
Contratado ELEVADORES MASTER LTDA
CPF/CNPJ [03.193.254/0001-61](https://cnpj.gov.br/03.193.254/0001-61)

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER NO 36529/ELS; 3 PARADAS, VELOCIDADE NOMINAL DE 01 M/SEG; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO, CABINA REVESTIDA EM FÓRMICA; CAPACIDADE DE 420 KG (06 PASSAGEIROS); QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO SEM INVERSOR; POÇO E CASA DE MÁQUINAS, DTCEA-NT.

→ Valor Mensal: R\$ 915,85

Órgão superior MINISTÉRIO DA DEFESA
Órgão subordinado COMANDO DA AERONÁUTICA
Unidade gestora contratante BASE AEREA DE RECIFE
Modalidade de contratação PREGÃO

Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO
Fundamento Legal
Data de assinatura 26/01/2023
Data de publicação 26/01/2024

Situação NÃO SE APLICA
Valor inicial do contrato R\$ 10.440,00
Valor final do contrato R\$ 10.990,20
Licitação [00104/2022](https://licitacoes.gov.br/00104/2022)

Contrato 2

Painel Gráfico
Origem dos Dados
Número do Contrato14/2023
Vigência14/12/2023 A 14/06/2026
Contratado ELEVADORES MASTER LTDA
CPF/CNPJ [03.193.254/0001-61](#)

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA,EQUIPAMENTOS,FERRAMENTAS,PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. 30 (MESES)
→ Valor Mensal: R\$ 680,00

Órgão superior MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Órgão subordinado COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
Unidade gestora contratante CIA.BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-STU/NAT
Modalidade de contratação SEM INFORMAÇÃO

Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO
Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.303/2016 RILC/CBTU
Data de assinatura14/12/2023
Data de publicação12/01/2024

Situação FECHADO
Valor inicial do contrato R\$ 20.400,00
Valor atualizado do contrato R\$ 20.400,00
Licitação SEM INFORMAÇÃO

Pesquisa Preço Manutenção 2

<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/documento/empenho/155013264432017NE800845?ordenarPor=fase&direcao=asc>

Sequencial	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Meses
1	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 791,66	R\$ 9.499,92	12
2	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 791,66	R\$ 9.499,92	12
3	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MON INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	12
RESUMO			R\$ 777,77	R\$ 9.333,28	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo nº 64329.001552/2025-81)

PROJETO BÁSICO Nº 03/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO

Com o objetivo de melhorar as condições de operação do elevador existente, proporcionando mais conforto, segurança para os usuários e por não dispor em seus quadros, servidor habilitado para o executar o serviço de modernização e adequação das instalações as normas vigentes, se faz necessário a contratação de uma empresa qualificada nesse mercado. Especificamente, o atendimento a NBR 16858 (partes 1, 2 e 7) que versa sobre os requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções de componentes de elevadores, poderá garantir que o equipamento possa ser revitalizado, elevando a sua confiabilidade e segurança. O serviço em questão é de grande importância para o condomínio do edifício General Sampaio, pois garantirá um adequado nível de conforto e disponibilidade para os usuários e visitantes que circulam dentro do condomínio principalmente das pessoas que tem alguma dificuldade motora.

Considerando que o elevador possui um longo tempo de uso, uma vez que foi fabricado e instalado no ano de 2004 (mais de 20 anos de uso), apresenta uma série de peças componentes, conjuntos mecânicos e elétricos indisponíveis e deteriorados, decorrente do desgaste natural, da obsolescência (dificuldade de conservação por falta de peças) e da presença de conjuntos defasados tecnologicamente. O edifício possui 4 andares e 1 elevador que deve atender a seus usuários, estando o mesmo inoperante desde de outubro de 2023. Tendo em vista a atual situação do equipamento, a melhor alternativa encontrada será a realização de uma modernização completa do elevador, que deverá melhorar os tempos individuais de operação do carro, precisão da estabilidade, do nivelamento e da lógica de despacho. Quanto a melhoria nos índices de falhas, será obtida pelo uso de equipamentos novos, utilizando componentes de estado sólido e micro processados.

A instalação de novos equipamentos poderá se fazer necessário, caso o nível de obsolescência dos componentes se encontre em um patamar muito elevado. Tal necessidade poderá exigir intervenções de caráter civil, o que elevaria o custo da modernização/reforma e irá exigir mais tempo para deixar os equipamentos em operação. O que se busca é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de terceirização, sempre visando a prestação dos serviços a sociedade com transparência, eficácia e eficiência, possibilitando economicidade dos recursos públicos. O processo de contratação proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços existentes e o planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o Edifício General Sampaio, sem engessamento dos processos inovadores e evolutivos em tecnologia de infraestrutura. Abaixo estão especificados os serviços da modernização parcial padrão para o elevador do prédio em foco.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Quadro de Comando Substituição do conjunto quadro de controle e comando completo, incluindo toda a fiação de torre, fiação elétrica (cabos de manobra), substituição da chave geral, IHM, encoder, duplo circuito de segurança, sensores ópticos e de posição (seletores eletromecânicos por sensores eletrônicos modernos), chicotes de pavimento, caixas de inspeção e de passagem, dispositivos de nivelamento automático, detecção de capacidade máxima, limites com fim de curso (marca referência: Infolev) e de segurança para o poço do elevador. Troca de controles a relés eletromecânicos por controles micro processado. Quadro de comando com inversor e tensão e frequência variável, acionamento VVVF, com malha fechada (marca referência: Infolev Genius Vacon com Variador de Frequência). Controle eletrônico de frenagem, sensor contra curto circuito, cabos de comando, limites extremos (limites de segurança), cancelamento de chamada falsa, alarme, intercomunicador, retorno automático pavimento principal.
2	Limitador de Velocidade Revitalização do conjunto limitador de velocidade com teste, aferição e lacre do limitador, incluindo a instalação de protetor de polia do limitador de velocidade. Instalação de contato na polia tensora e substituição do cabo do limitador.
3	Operador de Porta (Marca Referência: Fermator) Substituição do conjunto/kit operador de portas (com VVVF), incluindo soleira para cabine e portas de cabine em aço inox.
4	Portas de Pavimento e Cabina Substituição das portas de cabine e pavimento em aço inox, tendo em vista a compatibilização plena com o operador de portas, e substituição da soleira da cabine. Substituição do kit trinco e fechador das portas de pavimento, conforme necessidade.
5	Botoeiras e Sinalização (Marcas Referências: Elevcom / Vega) Substituição do conjunto/kit botoeiras e sinalizações de

	cabine e de pavimentos, atendendo a norma NM 313/07.
6	Redesign da Cabina Atualização estética de cabine: incluindo a troca do kit iluminação, kit ventilador para cabine, pintura do teto, luz de emergência, e polimento das paredes da cabine.
7	Máquina de Tração Revitalização da máquina de tração, substituição da polia de tração, substituição dos cabos de tração, instalação de protetor de polia, substituição de rolamentos de escora; substituição de rolamentos; eliminação de folga entre coroa e sem fim; substituição do freio; regulagem do freio; eliminação de vazamentos de óleo; troca do óleo da máquina e eliminação vibração. A revisão mecânica da máquina de tração e redutor consiste na troca dos elementos de vedação, buchas, rolamentos, troca do óleo, pintura, serviços de retifica e solda em geral. A revisão elétrica deve contemplar o motor, com rebobinamento, restauração do verniz e troca dos rolamentos.
8	Carro Completo (Cabina + Plataforma + Armação) Adequação das instalações visando o atendimento as normas de segurança em elevadores: Freios de segurança, substituição balaustrada cabine, plataforma, armação da cabina, para-choques, limites de segurança, limites extremos de segurança, botoeiras de inspeção. Troca do dispositivo de proteção das portas barra de reversão, por dispositivos mais modernos (infravermelho).
9	Guias Carro e Contrapeso Revitalização das guias do carro, lubrificação das guias, troca do cabo do contrapeso, Serviços de limpeza e pintura em geral na cabine e no poço do elevador. Chave de emergência no poço e topo de cabina, protetores de polia, guarda corpo no topo da cabina, escada de acesso ao poço. Instalação de arandelas no poço, calhas novas, ante chamas, bem como todos os itens necessários ao atendimento das normas de segurança e pleno funcionamento dos elevadores. Eliminação da infiltração de água no poço.

Quartel-General em João Pessoa - PB, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO**
Data: 07/03/2025 13:21:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR SOCIAL DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO.

Bancos
MAPA DE COTAÇÕES

B.D.I.
CONSIDERADO NOS
PREÇOS COTADOS

OM: Cmdo da 7ª RM
LOCAL: Av. Domingos Ferreira, 4190, Recife, PE, 51020-040.
RM: 7ª RM
MÊS/ANO REFERÊNCIA: fev/2025

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
A		ELEVADOR SOCIAL					
1		MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)					
1.1	cotação	Modernização do elevador social conforme especificações técnicas e cronograma físico financeiro, contendo a confecção de projeto executivo, execução de serviços técnicos e aplicação de componentes nos sub-sistemas do equipamento como: quadro de comando; limitador de velocidade; operador de porta; portas de pavimento; botoeiras e sinalização; redesign da cabina; máquina de tração; carro completo; poço e contrapeso.	Und	1	132.249,07	132.249,07	93,41 %
2		MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES					
2.1	cotação	Manutenção Mensal preventiva / corretiva durante o período de garantia do elevador, contemplando os serviços indicados nas especificações técnicas.	mês	12	777,00	9.324,00	6,59 %

Total Geral -> 141.573,07

Obs: O BDI a ser adotado no orçamento é LIVRE, segundo Acórdão TCU Nr 2.622/2013. Cada licitante deverá adotar as instruções legais na elaboração e adequação da porcentagem do BDI, incluindo no cálculo os valores relativos a despesas indiretas, administração central, impostos, lucro e o que mais couber.

Recife, 16 de abril de 2025

Responsável:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N° **64329.001552/2025-81**

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os requisitos da instrução processual, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a leitura das Notas Explicativas deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	1
SUMÁRIO	1
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	2
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	6
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	7
7. CUSTOS DIRETOS.....	8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	10
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10
13. PROJETO EXECUTIVO	11
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
15. VISTORIA	13
16. SUBCONTRATAÇÃO	13
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	13
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	14
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	14
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	14
21. DA SUSTENTABILIDADE	14

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

A execução do objeto em questão é privativo das profissões de engenheiro mecânico. Cumulativamente, uma vez que a modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio não se trata de alteração em sua área, e, além disso, o bem material já é existente, devendo ser adequado apenas para conservar o patrimônio existente, o enquadramento do objeto deve ser o serviço de engenharia, conforme apontado pelo Art. 6º, incisos XXI da Lei nº 14.133/21 e pelo IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Uma vez esclarecido, conforme item anterior, que se trata de um serviço de engenharia, deve-se caracterizá-lo como COMUM ou NÃO COMUM.

Por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, com serviços padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, visando a adequação de um bem existente, sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio, deve-se caracterizá-lo como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

() empreitada por preço unitário

(x) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Em um Termo de Referência, alguns quantitativos do orçamento são elaborados com base: nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica; no adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; na possibilidade de avaliação do custo; e na definição dos métodos e do prazo de execução.

O termo deverá conter entre os seus elementos: o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços com a identificação de todos os seus itens executivos com clareza; as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização dos serviços; a correta identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos a incorporar com suas especificações necessárias a assegurar os melhores resultados para a execução dos serviços, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; o fornecimento dos subsídios para a elaboração do processo licitatório e a gestão durante a execução dos serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas para a correta fiscalização e demais informações necessárias e, principalmente o orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativo de serviços e materiais propriamente avaliados.

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário.

Sendo assim, os preços dos serviços de engenharia estão potencialmente sujeitos a variações. Em relação a essas possibilidades de flutuações em relação ao orçado primariamente pela Administração, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece orientações aos seus auditores.

No curso de Auditoria de Obras Públicas, módulo 1 – Orçamento de obras, aula nº 02 – Precisão do orçamento de obras, é destacado o nível de precisão do orçamento em cada etapa da confecção do projeto executivo:

Fase	Descrição	Nível de Definição do Projeto	Precisão do Orçamento
Fase 1	Projeto conceitual, correspondendo às primeiras decisões sobre o projeto, tipo de construção, tecnologia a ser utilizada, programa de necessidades etc.	Cerca de 2%	±50%
Fase 2	Projeto arquitetônico em estágio avançado de desenvolvimento e projetos de engenharia em desenvolvimento.	Cerca de 15%	±15%

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Fase 3	Projetos de engenharia se encontram cerca de 50% desenvolvidos	Entre 20% e 40%	±10%
Fase 4	Dispõe-se de todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada.	Entre 50% e 100%	±5%

Tabela 1: Estágios de desenvolvimento de projetos executivos

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Não se aplica.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

O seguinte profissional participou da elaboração deste documento: um engenheiro mecânico, com emissão de ART.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,
(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Cotações realizadas em 02/2025.

Tratam-se de serviços mecânicos, considerados de natureza específica, não possuindo neste processo itens relacionados à construção civil.

Os serviços de modernização e manutenção preventiva do elevador são específicos para cada edifício, não possuindo referência no SINAPI ou em qualquer outro banco público registrado no país.

Para obtenção dos preços foram realizadas pesquisas de mercado, adotando-se a média das cotações realizadas com empresas especializadas no fornecimento de tais serviços. O mapa de cotações foi anexado ao processo.

Ainda, informamos que as cotações foram registradas no banco de preços para oferecer facilidade, agilidade e transformação para os processos do setor público.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

Todos os serviços foram cotados em empresas especializadas, em que foram fornecidos preços para execução dos serviços, serviços completos com fornecimento (materiais/peças) e instalação (mão de obra), sem a necessidade de elaborar composições de preços (planilhas analíticas)

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

(X) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Não foi utilizada tabela de referência pois tratam-se de serviços mecânicos, não possuindo neste processo itens relacionados à construção civil.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas ~~apenas~~ composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

() foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

() foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Neste processo todos os serviços foram cotados em empresas especializadas, em que foram fornecidos preços para execução dos serviços, serviços completos com fornecimento (materiais/peças) e instalação (mão de obra), sem a necessidade de elaborar composições de preços (planilhas analíticas)

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Não foram calculados os custos diretos, pois entende-se que em cada cotação a empresa já calculou todos os custos necessários para execução dos serviços.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e
() SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e aos
() SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Não há a necessidade de juntar as curvas ABC de insumos, uma vez que se tratam de serviços mecânicos, cotados em empresas especializadas, em que os preços cotados se referem a fornecimentos dos materiais/peças e instalação (mão de obra). Haverá a entrega do serviço completo.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos.

Não foi avaliada a adoção do regime de desoneração tributária. A planilha orçamentaria foi elaborada basicamente por serviços (materiais/peças e mão de obra (instalação)) oriundos de cotação, em que a mão de obra utilizada está incluída no preço do serviço, sem considerar a metodologia de orçamentação do SINAPI ou de qualquer outro banco que tem que ser incluídos aos preços relativos à mão de obra, os encargos sociais.

Neste processo, os custos referentes aos encargos sociais já estão incluídos nos preços pesquisados no mercado, de acordo com o regime de tributação de cada empresa pesquisada.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Quartil médio para construção de edifícios:

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Neste processo licitatório não houve cálculo do BDI, pois os serviços foram cotados em empresas especializadas em manutenção de elevadores, e seus preços, são considerados preços finais.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não se aplica.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Tratam-se de serviços de modernização e manutenção preventiva de elevador, são serviços mecânicos, considerados como serviços de natureza específica, em que os serviços a serem executados estão devidamente especificados nas planilhas e especificações técnicas.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme exigência no termo de referência, o CREA é o conselho responsável por fiscalizar a atividade básica ou o serviço preponderante da presente licitação.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Ter executado serviços de manutenção de elevadores.

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de manutenção de elevadores: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 1 unidade de elevador dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Ter executado serviços de modernização de elevadores,

Não foi separado por profissionais devido a possibilidade dos cursos de graduação em engenharia e arquitetura mais antigos, contemplarem atribuições de outros profissionais, em suas devidas proporções.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

~~Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:~~

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes
ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de
_____;~~

Não se aplica.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não se aplica.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme art. 65, parágrafo 2º da Lei 14.133, é assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme descrito no termo de referência. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

A subcontratação não será permitida, uma vez que os serviços de modernização e manutenção de elevadores exigem uma única empresa com expertise específica para sua execução. A contratação de mais de uma empresa poderia gerar conflitos de interesses e riscos de danos a componentes, dificultando a identificação do responsável e, consequentemente, a aplicação das medidas corretivas necessárias para solucionar eventuais problemas.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Vedado pelo motivo de um serviço de engenharia exigir a relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Conforme Justificado no corpo do texto do Termo de Referência, a emissão da garantia em um serviço de engenharia é imprescindível.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

Recife, 21 de fevereiro de 2025.

Responsável:

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO**
Data: 13/06/2025 11:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico
CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

Visto:

Documento assinado digitalmente
 **NORTON BARROS FÉLIX**
Data: 11/06/2025 11:38:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7

Documento assinado digitalmente
 **HALAN BASTOS OLIVEIRA**
Data: 11/07/2025 13:06:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HALAN BASTOS OLIVEIRA – Cap
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA PE 12695027
Chefe da Seção Técnica da CRO7

Sr(a).
COMANDO DA 7 REGIÃO EXERCITO - COND. EDIFICIO GENERAL SAMPAIO
AV. DOMINGOS FERREIRA, 4190 - BOA VIAGEM - Recife
Cep: 51021040 - Recife - PE
A/C. :Sr(a).

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vsa. nosso orçamento para a execução dos serviços abaixo especificados nos elevadores do referido edifício

Descrição

ELEVADOR SOCIAL

- 1) Substituir quadro de comando atual por quadro de comando eletrônico com acionamento através de inversor de frequência (VVVF)
- 2) Substituição do seletor de paradas atual por sensores eletromagnéticos;
- 3) Substituir toda fiação fixa do passadiço (linhas de trincos, limites e botoeiras)
- 4) Substituir toda fiação móvel (cabos de comando)
- 5) Substituir botoeira de inspeção do topo da cabina;
- 6) Substituir os limites fim de curso de segurança incluindo os suportes (inferiores e superiores)
- 7) Substituir a botoeira da cabina atual por botoeira em aço inox escovado, botões com acionamento leve toque e Indicador de posição digital
- 8) Substituir as botoeiras dos pavimentos por botoeiras em aço inox escovado, botões com acionamento leve toque, todas com indicador de posição digital na própria botoeira;
- 9) Substituição do operador de portas atual, por operador completo, incluindo portas de cabina em aço inox e soleira com kit VVVF;
- 10) Substituição de 05 (cinco) portas dos pavimentos em aço inox, tipo simultânea para trabalhar em conjunto com o novo operador de porta;
- 11) Substituição das canaletas da fiação de poço;
- 12) Pintura geral da máquina de tração e ferragens da cabine e poço;
- 13) Substituição de subteto atual por subteto tipo inox escovado com iluminação em led;
- 14) Serviço de polimento geral da cabine do elevador;



CERTIFIED MANAGEMENT
ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018

Rua Claudino dos Santos, 326 - Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775
dibasa@dibasaelevadores.com.br www.dibasaelevadores.com.br
CNPJ: 11.836.848/0001-71

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Total: R\$ 213.280,00 (Duzentos e treze mil e duzentos e oitenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

() No valor total de R\$ 213.280,00 (duzentos e trêze mil e duzentos e oitenta reais);

OU FINANCIADO

() 50% de entrada 60 (sessenta) dias antes do início da obra e os outros 50% 30 (trinta) dias após a conclusão da obra;

OBS: Os serviços de ordem civil de retirada das portas de pavimento e assentamento das portas novas ficam a cargo do cliente, com orientação da DIBASA ELEVADORES.

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Execução: Fabricação dos materiais em até 90 dias, instalação em até 45 dias úteis.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA I - Os serviços executados, bem como as peças e componentes descritos neste documento, estão garantidos por 03 (três) meses, contados a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente, caso os serviços de conservação e manutenção dos elevadores forem entregues a terceiros não autorizados pela DIBASA ELEVADORES. Ficam excluídas desta garantia as substituições motivadas por abusos do usuário, por negligência ou por maus tratos do(s) elevador(s); ou influência de agentes externos.

CLÁUSULA II - Os componentes e peças substituídas, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços são de propriedade da DIBASA ELEVADORES. As peças substituídas serão sucateadas para evitar-se que sejam indevidamente aplicadas em outros elevadores, colocando em risco a segurança de pessoas e do patrimônio;

CLÁUSULA III - Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da contratada;

CLÁUSULA IV - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, sujeita-se o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 5,00% a.m. e juros de 0,1666% ao dia;

CLÁUSULA V - É eleito o foro da comarca de Recife/PE para dirimir as ações advindas deste contrato;



CERTIFIED MANAGEMENT

ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018

Rua Claudino dos Santos, 326 - Afogados - Recife-PE, CEP: 50.750-030

Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775

dibasa@dibasaelevadores.com.br www.dibasaelevadores.com.br

CNPJ: 11.836.848/0001-71

De acordo

RECIFE, /

COMANDO DA 7 REGIÃO EXERCITO - COND.
EDIFICIO GENERAL SAMPAIO


DIBASA ELEVADORES

CPF: 003.233.854-28



CERTIFIED MANAGEMENT
ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018

Rua Claudino dos Santos, 326 - Afogados - Recife-PE, CEP: 50.750-030
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775
dibasa@dibasaelevadores.com.br www.dibasaelevadores.com.br
CNPJ: 11.836.848/0001-71

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO



AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS
FERREIRA, 4190
07 Março de 2025

Proposta de Modernização Elevador Único BEL-068/2025

Consultor Comercial: Willkson Palmeira| (81)99921-8690| comerciaol@betaelevadores.com.br



+55 81 3228-9033

contato@betaelevadores.com.br



www.betaelevadores.com.br



@betaelevadores



Rua Padre Gabriel Mousinho, 119

Ilha do Retiro, Recife-PE CEP 50.830-010

Comando Schmersal Ápice



Imagem meramente ilustrativa

Função

- ❖ É o responsável pelo controle lógico do elevador e monitoramento do seu funcionamento geral. É ele quem define quando o elevador deve partir, parar, abrir ou fechar portas e todas funcionalidades. Da mesma forma aciona o motor para que a cabina suba ou desça até o andar solicitado controlando sua velocidade através do inversor de frequência. O quadro de comando dita as regras de movimentação e a leitura de todos os dispositivos de segurança.

Características Técnicas

- * Velocidade de até 120 mpm
- * Agrupamento de até 2 Elevadores
- * Inversor de Frequência
- * 48 Paradas
- * Partidas e Paradas Suaves
- * Placas em Tecnologia SMT
- * Placas Plug and Play
- * Tecnologia de Produção Alemã
- * Espaços Otimizados (Compactos)
- * Flexibilidade em Layouts Específicos
- * Solução Plugada Completa
- * Placas com Baixo Consumo de Energia
- * Funcionamento com Motor de Ímã Permanente
- * APLICAÇÕES

Comando Schmersal Ápice



Imagens meramente ilustrativas

Cabo de comando

- ❖ Para o perfeito funcionamento do novo quadro serão instalados novos cabos elétricos paralelos de comando, para interligação flexível entre os componentes da cabina (botões, displays, sensores e etc.), com revestimento plástico resistente a umidade, aptos a suportar tensões de até 500 V.

Fiação Fixa

- ❖ Para o perfeito funcionamento do novo quadro será instalado novo conjunto de fiação fixa da caixa de corrida, calhas, terminais e elementos elétricos de primeira qualidade, com bitolas e metragens de acordo com as características originais do elevador, a fim de interligar as botoeiras de chamadas, os indicadores de posição digitais, limites de curso e demais componentes do comando, na casa de máquinas.



Fiação pré pronta



Cabo de manobra

Comando Schmersal Ápice



Imagens meramente ilustrativas

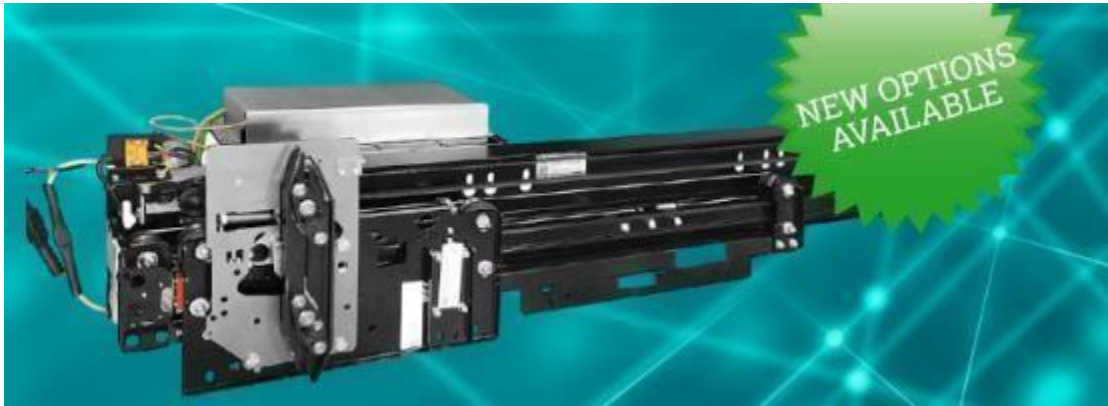
Sensores

- ❖ Eles tem o papel importante na automação do elevador, pois são os responsáveis pelo controle de posicionamento do elevador em conjunto com imã ou suporte pantalhas. No poço do elevador, os sensores determinam não só a posição absoluta da cabina do elevador, mas também controla a velocidade.

Limites fim de curso

- ❖ São dispositivos eletromecânicos que conseguem determinar que o elevador chegou as extremidades do poço, agindo assim como uma dupla segurança em conjunto com os sensores.





Imagens meramente ilustrativas. Modelo pode ser alterado de acordo com disponibilidade de fornecimento no momento da aquisição

Augusta EVO



- 1 Easy and fast installation**
 - > Reduced depth and height dimensions
 - > 3D adjustment possibilities to overcome offset shaft and irregular field conditions
 - > Fast assembly time
- 2 High comfort and good performance**
 - > Low vibrations due to assembly design
 - > Same rollers as HYDRA series guarantee low operating noise
 - > Integrated reclosing device
 - > Proven reliability and durability of key components
- 3 Easy maintenance**
 - > Easy access for maintenance parts
 - > Same components for central and side opening version
 - > Reduced stock and spare part management
- 4 Modular recyclable packaging**
 - > Cardboard modular packaging
 - > All packaging materials are recyclable
- 5 Certifications**
 - > AUGUSTA EVO is designed to comply with the Lift Directive and the EN 81-20/50 norms, and it is available with fire-rated EN 81-58 E 120, EI 120, EI 60 and EW 60 certifications, Russia GOST E30 and EI 60, BS 476.
- 6 Finishes**
 - > Prime finish powder painted RAL 7032 (embossed)
 - > Powder painted RAL (embossed)
 - > Stainless steel
 - > Skinplate

- **Instalação Fácil e Rápida:**
 - ❖ Dimensões de profundidade e altura reduzidas
 - ❖ Possibilidades de ajuste 3D para superar o deslocamento do eixo e condições de campo irregulares
 - ❖ Tempo de montagem rápido
- **Alto Conforto e Bom Desempenho:**
 - ❖ Baixas vibrações devido ao design de montagem
 - ❖ Os mesmos rolos da série HYDRA garantem baixo ruído de operação
 - ❖ Dispositivo de religamento integrado
 - ❖ Confiabilidade e durabilidade comprovadas dos principais componentes
- **Manutenção fácil:**
 - ❖ Fácil acesso para peças de manutenção
 - ❖ Mesmos componentes para a versão de abertura central e lateral
 - ❖ Redução de estoque e gestão de peças de reposição

Imagens meramente ilustrativas. Modelo pode ser alterado de acordo com disponibilidade de fornecimento no momento da aquisição

Estão **inclusos** nesta proposta de modernização os seguintes itens:

- ✓ Substituição do quadro de comando atual por novo comando de fabricação Schmersal, microprocessado, com inversor de frequência (VVVF), em malha fechada (com utilização de encoder) e sistema voice para acessibilidade.
- ✓ Substituição dos chicotes elétricos atuais por novos:
 - Na caixa de corrida: para as novas chamadas, setas e indicadores; trincos; limites fim de curso; aterramento de guias e equipamentos no poço; chave geral do poço (conforme ABNR NBR 16.858-1/21); iluminação e tomada no poço.
 - Na casa de máquinas: para interligação do comando com máquina de tração e limitador de velocidade,
- ✓ Serviço de instalação de novo encaimento para as fiações dos elevadores.
- ✓ Substituição da botoeira de cabina atual por nova com totem sobrepor e botão com braille, com display, iluminação de emergência, e botões de serviço para abrir porta, fechar porta, ventilação, e alarme. Preparação para sistema de intercomunicador entre o elevador e a portaria.
- ✓ Substituição das botoeiras de pavimentos atuais de todos os andares por novas com botões em braille, com indicadores de posição e direção e chave Pacry de serviço de bombeiro no pavimento principal.
- ✓ Substituição do operador de porta atual do elevador por novo, com tecnologia VVVF e folhas de porta em aço inox AISI 304.
- ✓ Substituição de quadro de força atualizado, contendo (quadro de aço 30x30, disjuntor trifásico, disjuntor monofásico, disjuntor DR, barramentos terra e neutro, trilho zincado).

Modernização elevador Social	
Quadro de comando	Schmersal Apice, microprocessado, VVVF
Botoeira de cabina	Inox convencional, tipo Totem, com botões ELX Soft de led azul ou vermelho
Botoeiras de pavimento	Convencional, com botões ELX Soft, com led azul ou vermelho e indicador de posição e direção.
Operador de porta	Marca Wittur com tecnologia VVVF, com folhas de porta em aço inox AISI 304.
Itens extras	Fiação, cabos de comandos, displays, calhas, sensores, imãs, limites, caixa de inspeção, pintura nos componentes casa de máquina e fundo do poço, escada fundo poço, chave pap, iluminação caixa corrida.
Quadro de força	Instalação de quadro de força atualizado de acordo com normas técnicas.
Troca de cabos	Substituição de cabos de tração de 1/2, tirantes , conjunto do limitador e cabos do limitador de velocidade de 3/8.
Motor	Serviço de rebobinamento de motor de tração serviço na polia de tração.
INVESTIMENTO	115.430,00

Condições de pagamento:

Entrada de 30% 34.629,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais) saldo e, 15x iguais de 5.386,73 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

✓ Á combinar de acordo com as condições do condomínio.

- Os equipamentos das modernizações só são adquiridos após a quitação de, no mínimo, 30% do valor total do contrato.
- Pagamentos efetuados em atraso sofrerão encargos moratórios, juros e multa facultada pela Lei Nº 9.298 de 01/08/1996.
- Os componentes substituídos ficarão sendo de propriedade da **BETA ELEVADORES**. Os valores de sucata já foram deduzidos da proposta ofertada.
- Os serviços relacionados são os necessários na situação presente. Caso venha a ocorrer alguma necessidade não prevista no decorrer do prazo de sua execução, aditaremos proposta complementar.
- Os serviços contratados são específicos para o caso. A eventual rescisão contratual por parte de V. Sras., a que título for, implicará no recebimento contra pagamento do respectivo valor, a ser fornecido na ocasião.
- Por fugirem à nossa especialidade, os serviços de alvenaria, de obras civis e de instalações prediais eventualmente necessários à execução da modernização, ficarão a cargo deste condomínio.
- Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias após seu envio.
- **Para que o novo comando microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegido, é fundamental que o sistema de aterramento do edifício esteja em conformidade com a Norma de Instalações Elétricas Prediais e Residenciais de Baixa Tensão, ABNT NBR 5410, ficando sob responsabilidade do CONDOMÍNIO a instalação do mesmo.**

- Os serviços previstos nesta proposta serão garantidos pelo período de 12 (doze) meses após sua conclusão, sendo substituídas por nossa conta quaisquer peças constantes dos citados serviços, que, dentro deste prazo, apresentar defeitos de fabricação/instalação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por negligência ou mal trato dos equipamentos.
- Estão excluídos desta garantia defeitos decorrentes de fatores externos: como variações de tensão da rede elétrica; ação de forças da natureza (ventos, chuva, umidade, maresia, etc.); incidência de água nos equipamentos decorrentes de vazamentos, infiltrações, derramamento ou qualquer outra fonte; intervenção ou atuação de pessoas não autorizadas nos equipamentos, etc..
- Esta garantia só prevalecerá se durante todo o prazo previsto para sua vigência, os serviços de manutenção dos elevadores forem prestados pela **BETA ELEVADORES**.

PROPOSTA MODERNIZAÇÃO – CM 062/25



Assoc. de Comp. do Ed. General Sampaio
CNPJ: 30.630.747/0001-94

Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 4190
 Bairro Boa Viagem – CEP: 51.021-040
 Recife/ PE

REF.: Atualização Tecnológica para Elevadores

21 FEVEREIRO 2025

Validade da proposta: 30 dias.

Estimado Cliente,

Atendendo solicitação de V.Sas, vimos respeitosamente apresentar nossa proposta para **MODERNIZAÇÃO PARCIAL/ ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA** para o(s) elevador(es) deste conceituado condomínio.

Colocamo-nos a disposição no que for necessário, qualquer nova necessidade ou esclarecimentos pertinentes, não hesitem em nos contatar, pois teremos imensa satisfação em poder atendê-los.

Abaixo registramos os telefones de Contato de nossa empresa, de forma a garantir uma melhor e mais eficaz comunicação:

One Elevadores PE:	(81) 3038-0898 (Horário Comercial)
Plantão 24 h:	4007-2815 / 0800 000 0698
Supervisor Técnico:	(81) 99214-7832 (Gibson Franklin)
Representante Comercial:	(81) 99214-3681 (Fernando Moreira)
Gestor comercial PE:	(81) 98180-2788 (Davydson Souza)
Gerente Regional:	(81) 98116-8503 (Flávio Brito) – Engº Responsável

Agradecemos antecipadamente vosso contato, confiança e preferência, reafirmando a importância em tê-los como nosso Cliente e nos colocando à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Flávio Brito

Engº Responsável Técnico

Gerente Regional

fbrito@oneelevadores.com.br

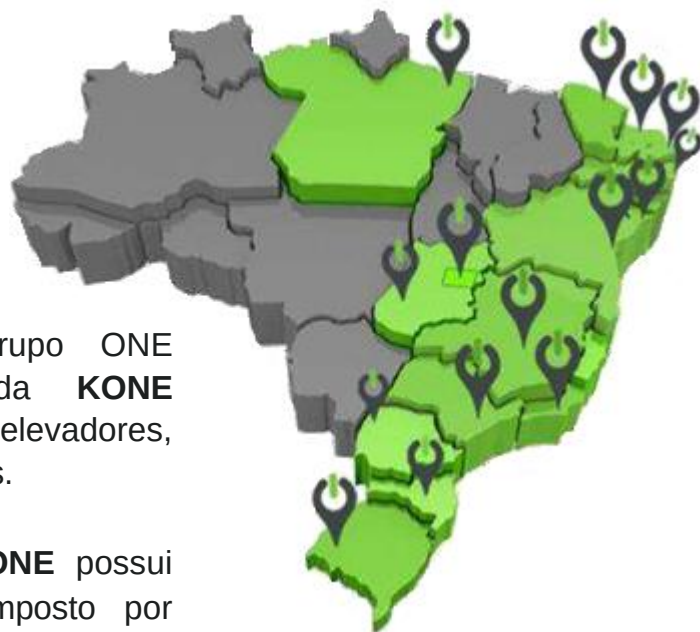


Sobre a Empresa

► One Elevadores

A **ONE Elevadores** faz parte do grupo **ONE PAR**, empresa distribuidora exclusiva da **KONE Elevator**, maior fabricante mundial de elevadores, com sede na Finlândia e fábricas em 9 países.

Presente em **17 estados do Brasil**, a **ONE** possui um parque de manutenções sólido, composto por clientes do mais alto nível, em diversas edificações icônicas e tradicionalmente conhecidas.



PA - CE - RN - PB - PE - AL - SE - BA - DF - GO - MG - ES - RJ - SP - PR - SC - RS





ONE SERVICE

– PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA



Todas as peças substituídas pela ONE ELEVADORES, são originais de fábrica. A originalidade das peças é formalizada em contrato de manutenção.

– CONTRATOS DE MANUTENÇÃO



Realizamos manutenções em elevadores multimarcas o que nos permite oferecer diferentes modelos de contrato de manutenção para cada perfil de cliente.

– ATENDIMENTO TÉCNICO

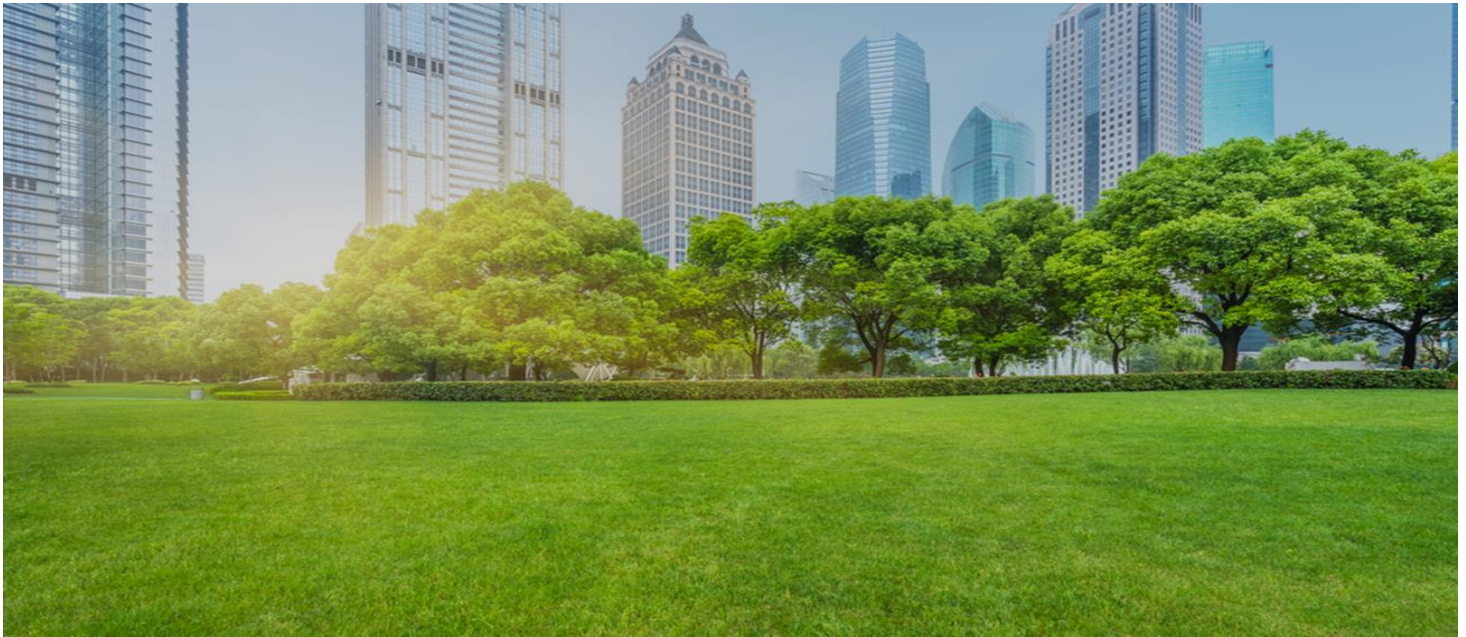


Central de atendimento 24/7 horas com comunicação online com as equipes de campo.

– ACESSO AO ONE TECH



Laboratório ONE para pesquisa e desenvolvimento, utilizando tecnologia de última geração, desenvolve estudos nas áreas de realidade virtual, IoT, gerenciamento/controlado remoto.



QUALIDADE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A **One Elevadores** é uma das empresas que mais cresce no país, respaldada por sua seriedade, solidez, equipe técnica preparada e a força da marca KONE.

Como distribuidora exclusiva **KONE no Brasil**, empresa finlandesa presente em mais de **160 países**, com **fábrica em 7 países** e **mais de 110 anos de história**, atestamos nossa Política de Qualidade e Ambiental através dos seguintes compromissos:

- Garantir a melhoria da mobilidade urbana, com elevados padrões de qualidade, eficiência ambiental e segurança;
- Manter a satisfação do Cliente, melhorando continuamente os processos;
- Assegurar a capacitação profissional dos colaboradores, valorizando suas habilidades e conhecimentos;
- Zelar pela proteção do meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição pelo uso sustentável de recursos e destinação adequada de resíduos sólidos;
- Atender aos requisitos legais e outros aplicáveis aos serviços de instalação e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes.



As **certificações ISO 9001 e 14001** atestam o compromisso com a qualidade em nossa prestação de serviços, pautada na conservação ambiental e crescimento sustentável.

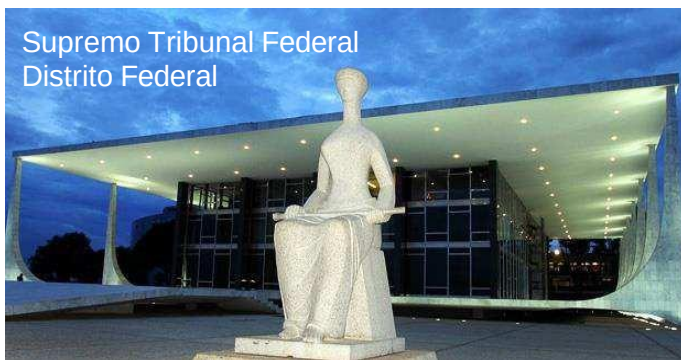
Referências



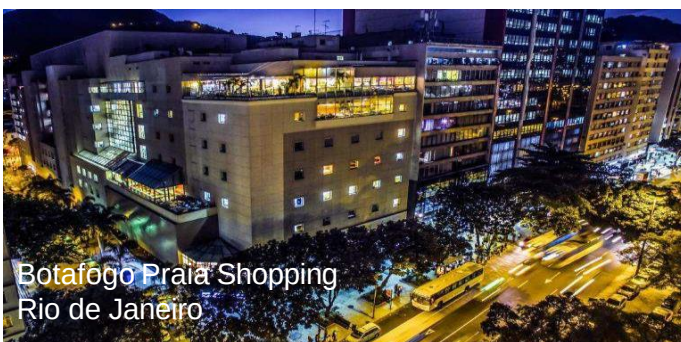
Museu do Amanhã
Rio de Janeiro/ RJ



Supremo Tribunal Federal
Distrito Federal



Golden Shopping
São Paulo/ SP



Hotel Tivoli Mofarrej
São Paulo/ SP



Casa Shopping
Rio de Janeiro



Aeroporto de Congonhas
São Paulo/ SP



Referências Internacionais



Makkah Royal
Clock Tower
Mecca



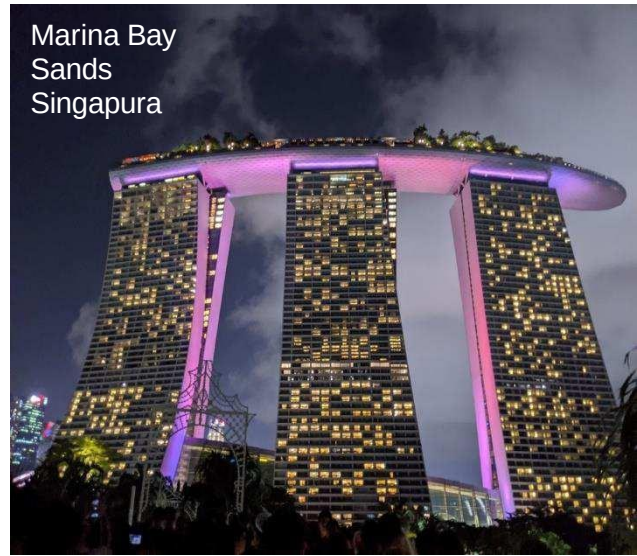
The Shard
London



Princess
Tower
Dubai



Marina Bay
Sands
Singapore



Oasis of
the Sea



Madison Square
Garden
New York





PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS ELEVADORES

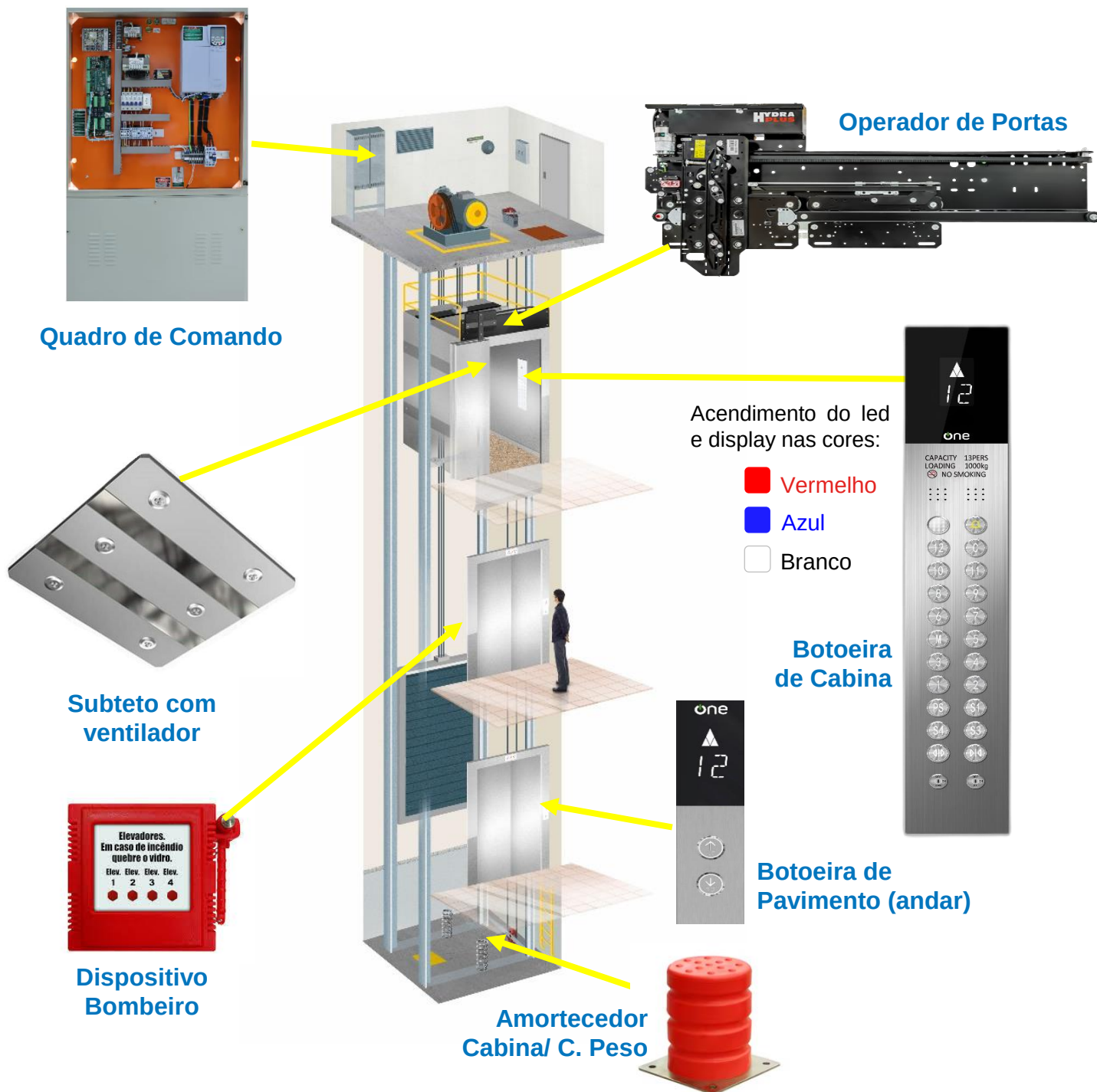
- Os itens apontados neste orçamento foram inspecionados e identificados como pontos que necessitam de modernização/ atualização tecnológica, a fim de promover um melhor desempenho dos equipamentos instalados neste edifício.
- A modernização garante a total segurança dos passageiros, redução no consumo de energia elétrica e maior conforto na viagem.
- A substituição de componentes obsoletos e de difícil reposição através da modernização tecnológica minimiza os reparos de emergência e evita paradas desnecessárias dos equipamentos. Após a modernização, a vida útil do equipamento se renova, proporcionando um novo período de utilidade.

DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS:

REF.	LOCALIZAÇÃO	CARGA	VELOC. (m/s)	PDAS/ ENTRADAS	NOMENCLATURA PISOS	PORTA	*RESG	ACIONAM
1	SOCIAL	06 PES/ 450 KG	1,00	05 / 05	P – 1 ao 4	AL	NÃO	ACSD Simplex

***RESG:** Sistema de Resgate automático para Elevadores.

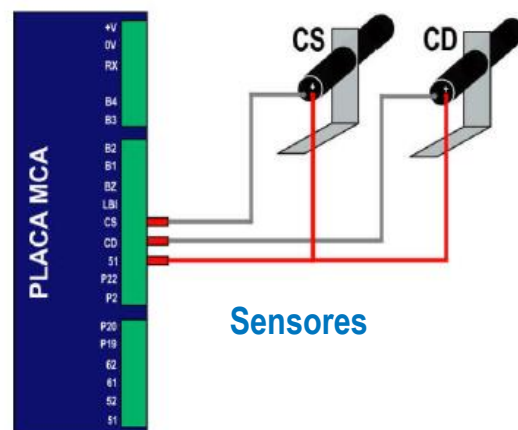
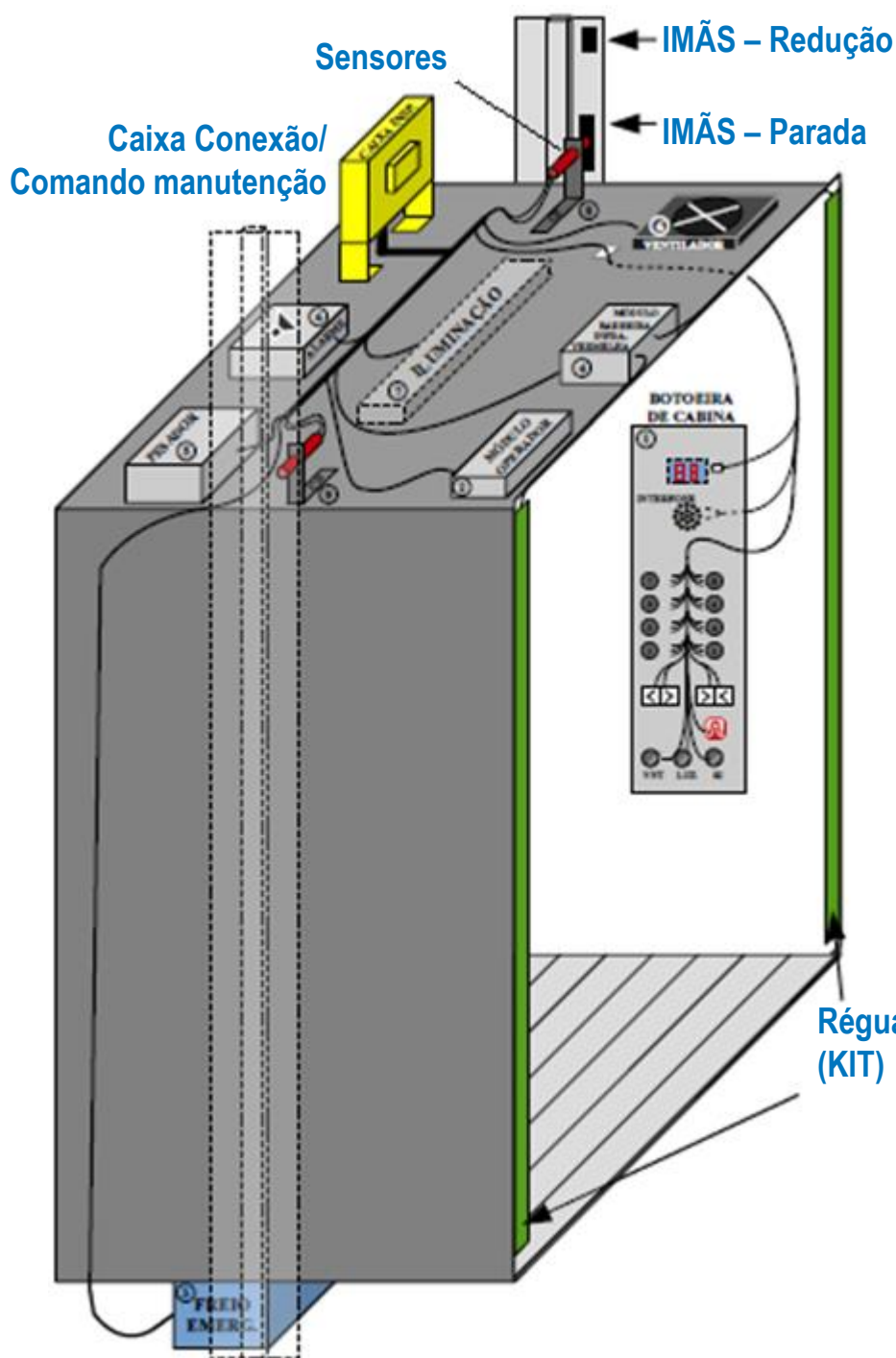
ARQUITETURA DOS COMPONENTES



(Figuras Ilustrativas)

(COMPONENTES ELEVADOR)

ARQUITETURA DOS COMPONENTES



Régua BPE (KIT)



(CABINA)



Casa de Máquinas:

- **QUADRO DE COMANDO:**

O Quadro de Comando VVVF fornece uma enorme variedade de soluções integradas em conformidade com as normas nacionais e internacionais para atender as necessidades com segurança, conforto no controle e monitoramento de funcionamento do elevador.

Possui excelente estrutura e disposição adequada. Todos os materiais e componentes utilizados em sua construção são mais limpos e amigos do meio ambiente.

Apresenta tecnologia de última geração, aumentando a segurança, e confiabilidade e a economia de energia. O número reduzido de cabos elétricos e interfaces fixas, garante uma operação e manutenção mais segura e eficaz.





Caixa de Corrida:

- **Cabo de comando e manobra:**

Responsável pela comunicação entre o painel de comando e cabina.

- **Fiações e conexões elétricas:**

Substituição das fiações elétricas do elevador (pré-fiação e conexões de cabina).



- **Limites e micro ruptores de segurança (Fim de curso):**

Localizados nos extremos superior e inferior do passadiço, polia do limitador de velocidade, no tensor do cabo do limitador e no sistema de acionamento de segurança, são responsáveis, pela parada e segurança no funcionamento do elevador.



- **Sensores para leitura dos andares:**

Monitorar o movimento da cabina aumentando a precisão das paradas nos andares.

Caixa de corrida e Poço:

- **Sistema de resgate em caso de incêndio (BOMB):**

Este sistema pode:



- Realocar uma cabine do elevador para o andar designado para a recuperação;
- Comunicar todos os elevadores para o andar principal
- Levar o elevador para um andar alternativo se for detectada fumaça;
- Indicar o serviço de bombeiros quando o carro do elevador for colocado na Fase I.

- **Comando de inspeção cima da cabina:**

- Responsável pelo movimento do elevador em velocidade de inspeção, localizado na parte superior da cabina, operado pelo técnico de forma totalmente segura durante as manutenções preventivas;
- Pintura Geral componentes no topo da cabina.



- **Proteção para acesso ao poço:**

Chave de segurança com trava para o acesso ao fundo do poço, impedindo que o elevador entre em movimento durante a execução dos serviços preventivos.

Utilizado principalmente nas manutenções preventivas e resgate de objetos.

Redesign para Cabina:



- **Barreira de Proteção Eletrônica (BPE):**

Serão fornecidos conjuntos completos de barreira eletrônica, atendendo os requisitos de segurança conforme NM 16.858-1.

Especificações:

- Sensor eletrônico que, ao identificar uma obstrução em seu leque de ação no vão da porta do elevador, como a mão do usuário, reverte sua abertura caso o movimento tenha sido iniciado, mantendo-a aberta até que a interrupção seja encerrada, evitando graves acidentes.

- **Subteto em aço inox com lâmpadas de led e ventilador:**

- Subteto em aço inox, com lâmpadas de led e ventilador;
- Polimento dos painéis internos de cabina.



Cabina e pavimento:



- Diversos modelos de Botoeira de cabina/pavimento, compatíveis com a estética do Cliente.
- Acendimento do led e display nas cores:



- Painel de operação de cabina sobreposto em aço inoxidável, com indicador Digital;
- Botoeiras de pavimento microcurso, com botões antivandalismo e sinalização em braile;
- Intercomunicador viva voz conectado aos sistemas de segurança permitindo comunicação segura entre cabina do elevador e recepção ou portaria;
- Conjunto de botões Abre porta/ Fecha Porta.



- Kit de Luz de emergência para cabina dos elevadores.



Portas de Cabina e Pavimento:

- **Operador de portas – 01 CJ:**

Será fornecido conjunto completo de operador eletromecânico com novas portas de cabina em aço inox.

- Localizado sobre a porta da cabina, garante abertura e fechamento das portas do elevador ao chegar no pavimento, permitindo o embarque e o desembarque dos passageiros.



- **Revisão portas de pavimento:**

- Revisão Eletromecânica das portas de pavimento com substituição dos componentes eletromecânicos (roldanas, cabos de transmissão e contatos elétricos)

OBS.: Não incluída substituição de portas de pavimento.

Aparachoque (Poço):

- **Aparachoque tipo Buffer para cabina e Contrapeso – 02 UNID:**



- No final do poço do elevador, existem algumas aparachoque (molas, pistões ou buffer) que variam conforme a velocidade do elevador;
- A função desses dispositivos é absorver o impacto do elevador, caso o limitador de velocidade ou o freio da cabina não consigam reduzir a intensidade da viagem.



Adequação Normativa:

- Sistema de Intercomunicador para elevador. Conectar fiação da caixa de corrida do elevador com a fiação do Cliente que interliga a portaria;
- Instalar Kit de iluminação de Emergência para o interior da cabina;
- Instalar iluminação interna da caixa de corrida com arandelas (a cada 7 m e acionamento por interruptor tri-way);
- Instalar Protetor de polia da máquina de tração e limitador de velocidade;
- Instalar serviço de emergência Bombeiro para elevador no andar de acesso principal;
- Instalar escada de acesso (tipo removível) para o fundo do poço;
- Pintura Geral: Estrutura das cabinas (topo, fundo e laterais), estrutura contrapeso, piso e componentes do fundo do poço, ganchos da casa de máquinas.

Outros serviços:

- Instalar placas de sinalização de segurança (casa máquinas, topo da cabina e poço);
- Instalação de pratos coletores de óleo para as guias cabina/ contrapeso no piso do fundo do poço;
- Revisão mecânica da máquina/ motor de tração com troca de lonas de freio e/ou rolamentos (quando necessários);
- Revisão eletromecânica em portas de pavimento com troca de peças;
- Correção de vazamento com troca de óleo das máquinas de tração (se necessário);
- Instalação novos aparachoque tipo “buffer” para cabina e contrapeso.

Investimento:



Valor Modernização:

R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)

Entrada (25%):

R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

Nº de Parcelas:

09 de R\$ 9.833,33 (Nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

		ANÁLISE DE INVESTIMENTO (R\$/ Apartamento/Período)	
03- FEV/25			
Gestor Comercial:	Davydson Souza	Orçamento:	CM 062/2025- PE
Nome do Cliente:	Associação de Compossuidores do Edif. General Sampaio	CNPJ:	30.630.747/0001-94
Valor Contratado:	R\$ 118.000,00	Quantidade de Equipamentos:	1
		Por Equipam.:	R\$ 118.000,00
Quantidade de Pavimentos:	5	Descrição:	P - 1 ao 4
Pavimentos Comuns:	1		
Pavimentos tipo:	4	Torres:	1 Edifício
Apartamentos por andar:	4	Total:	16 Apartamentos
Condição de Pagamento:	Entrada Inicial (R\$): R\$ 29.500,00	Por Apartamento (R\$):	R\$ 1.843,75
Somados ao Parcelamento:	9	Valor (R\$):	R\$ 9.833,33 Por mês
Parcelamento por apartamento:	R\$ 614,58 Por mês/ apartamento		

IMPORTANTE: Toda e qualquer obra civil e/ou intervenções no sistema de alimentação elétrica e aterramento do condomínio, necessárias para realização desta modernização, serão de responsabilidade do Cliente e orientadas previamente em Projeto Executivo de Modernização.

Cronograma instalações:



		ANEXO 1 - Cronograma Físico x Financeiro			Versão: 03- FEV/25	
Gestor:	Davydson Souza	Filial:	ONE PE	Orçamento:	CM 062/2025- PE	
Nome Cliente:	Associação de Compossuidores do Edif. General Sampaio			CNPJ:	30.630.747/0001-94	
Data 1ª Parcela:	17/03/25	Entrada (R\$):	R\$ 29.500,00	Parcelam.:	9	R\$ 9.833,33
Valor Total:	R\$ 118.000,00	Quantidade de Equipamentos:	1	Por Equipam.:	R\$ 118.000,00	
CRONOGRAMA FINANCEIRO				CRONOGRAMA FÍSICO (DATAS)		
Parcela	Vencimento da Parcela	Por Mês (R\$)	Acumulado (R\$)	Encomenda de Material	Execução do Serviço	Referência do Equipamento
ENTRADA	mar-25	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00			
1	abr-25	R\$ 9.833,33	R\$ 39.333,33			
2	mai-25	R\$ 9.833,33	R\$ 49.166,67	ago-34		
3	jun-25	R\$ 9.833,33	R\$ 59.000,00		jun-25	
4	jul-25	R\$ 9.833,33	R\$ 68.833,33			ELEVADOR
5	ago-25	R\$ 9.833,33	R\$ 78.666,67			
6	set-25	R\$ 9.833,33	R\$ 88.500,00			
7	out-25	R\$ 9.833,33	R\$ 98.333,33			
8	nov-25	R\$ 9.833,33	R\$ 108.166,67			
9	dez-25	R\$ 9.833,33	R\$ 118.000,00			
FIM						

- O percentual inicial do valor da entrada financeira, está relacionado diretamente no prazo inicial da execução do serviços;
- Com um valor inicial de entrada de **25% (vinte e cinco por cento)**, teremos o prazo de conclusão da modernização do primeiro elevador funcionando em 05 (cinco) meses, ficando os demais equipamentos com entrega prevista conforme acima;
- O contratante deverá disponibilizar local com chave e segurança para guarda e acondicionamento de materiais da modernização e ferramental da equipe de instalação;
- Prazo de materiais e conclusão dos serviços contados a partir da data de assinatura do contrato e pagamento do valor da parcela de entrada;
- **Não estão inclusos neste orçamento, serviços de impermeabilização de paredes da casa de máquinas e fundo do poço.**

Garantias:

- Os equipamentos objeto desta modernização terão **Garantia de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Termo de Conclusão dos serviços;
- A garantia estará suspensa, nos casos de vandalismo, avarias provocadas por terceiros, caso fortuito, infiltrações de água e/ou utilização de serviços feitos por mão de obra não autorizada pela **One Elevadores**.

Minutas Contratuais

- CM 062/25 ⇔ Modernização Parcial de 01 Elevadores com 05 paradas.



Dedicated to People Flow™



Adt Tec "A" ao Bol/DGP nº 67, de 18 de junho de 2025, referente ao período de 1º JAN 25 a 30 JUN 25, tendo o referido abono sido implantado no Mês de julho de 2025, em favor do Servidor Civil nominado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante deste Grande Comando:

MATR SIAPE	SERVIDOR CIVIL	MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1171659	ROBSON JANUÁRIO DA SILVA	JANEIRO 2025	508,24	3.080,61
		FEVEREIRO 2025	316,09	
		MARÇO 2025	508,24	
		ABRIL 2025	582,68	
		MAIO 2025	582,68	
		JUNHO 2025	585,68	

Em consequência: a B Adm Curado, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95488, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO - DISTRIBUIÇÃO

Com o presente Boletim Regional está sendo distribuído o Adt nº 73, versando sobre Assuntos Diversos (SVP/7).

Em consequência: a SVP/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95482, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES

De acordo com o DIEx EB nº 64091.006059/2025-89, de 7 JUL 25, do 14º BI Mtz, excluo da relação de pretendentes à ocupação de PNR administrados por este Grande Comando Territorial, o seguinte militar do 14º BI Mtz.

2º Sgt **MANUEL DIAS DE OLIVEIRA NETTO**

Em consequência:

- o 2º Sgt MANUEL seja reposicionado na fila de pretendentes aos PNR administrados pela 7ª RM, no círculo de ST/Sgt, a contar de 7 JUL 25, conforme solicitação constante do DIEx EB nº 64091.006059/2025_89, de 7 JUL 25, do 14º BI Mtz; e
- o 14º BI Mtz, a PMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95479, de 9 de julho de 2025, da PMGR)

c. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 9 JUL 25, o Cel **DENNISON GOMES PINHEIRO** apresentou-se por ter recebido o cargo e os encargos da função de Ordenador de Despesas, do Comando da 7ª Região Militar do Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**, de acordo com o item III do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9

JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cel **DENNISON GOMES PINHEIRO**

Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 6324-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 9 JUL 25, do OD/7)

Em consequência: o OD/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95493, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

d. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS

Em 9 JUL 25, de acordo com o item II do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, concedo até 10 (dez) dias úteis de prazo para passagem do cargo e dos encargos da função de Chefe do Setor de Finanças do Comando da 7ª Região Militar do Cap SERGIO AUGUSTINHO DE **BRITTES** para o Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**, ambos deste Grande Comando Territorial.

Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**

Cap SERGIO AUGUSTINHO DE **BRITTES**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 6284-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 8 JUL 25, do Ch DA/7)

Em consequência: a DA/7, a Set Fin/7, a DA/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95495, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

e. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - DISTRIBUIÇÃO

Em 1º JUL 25, foi distribuído o Próprio Nacional Residencial, uso geral, natureza apartamento, no conjunto habitacional Guararapes, bloco 3, apartamento 202, na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, Bairro da Várzea, Recife-PE, ao seguinte militar do CPOR/R.

1º Sgt JOSÉ FELIPE DE **FRANÇA PEREIRA**

Em consequência:

- havendo a necessidade de contratação de serviço ou aquisição de material para conclusão da manutenção do PNR, o militar nominado deve comparecer a PMGR, onde receberá instruções para aderir a modalidade de contrapartida não financeira; e
- o CPOR/R, a PMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95480, de 9 de julho de 2025, da PMGR)

f. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - OCUPAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Em 7 JUL 25, o militar nominado, do CPOR/R, ocupou o Próprio Nacional Residencial, uso geral, natureza apartamento, no conjunto habitacional Guararapes, bloco 9, apartamento 202, na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, 379, Bairro da Várzea, Recife-PE.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

Nota nº 96182, de 11 de agosto de 2025, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Cel
Ch SFPC/7

**PROCESSO LICITATÓRIO-AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO-AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Conforme o prescrito no inciso V do Art 8º e inciso III do Art 13, ambos do Decreto nº10.024/19, bem como no Caput do Art 7º, da Lei nº14.133/21 foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório discriminado abaixo:

- Pregão Eletrônico: 90013/2025;
- NUP:64318.020493/2025-70;
- Pregoeiro: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI**;
- Equipe de Apoio: Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS** e EP **ERIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**; e
- Objeto: Modernização e manutenção do elevador do PNR Edf General Sampaio.

Em consequência: a SALC/7, o NuPMGR, o Ch DA/7, o OD/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Cel
Respondendo pelo Expediente do Comando da 7ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 11/08/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

Nota nº 96179, de 11 de agosto de 2025, da(o) OD/7
Para o BOLETIM REGIONAL

Publique-se
Em ____/____/____

HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Cel
Ch SFPC/7

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do PNR Edf General Sampaio, em Recife/PE, e em atenção ao que determina o Art 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo :

- Cel R/1 **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** - Integrante Demandante;
- 1º Sgt **LUIZ PHILLIPE DE VASCONCELOS SILVA** - Integrante Administrativo; e
- 2º Ten **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO** (1º Gpt E) - Integrante Técnico.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades da etapa de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para esclarecimentos e diligências acerca do Estudo do Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação entendido como sendo a contratação da homologação.

3. Caberá a Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudo Técnico Preliminar, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Pesquisa de Preços, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência.

Em consequência:

- O NuPMGR, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

CLÁUDIO GADELHA FERNANDES - Cel
Respondendo pelo Expediente do Comando da 7ª Região Militar

Publicado no BOLETIM REGIONAL nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 11/08/2025

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Comando da 7 Região Militar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 Processo Administrativo nº 64318020493202570

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da 7 Região Militar, por meio do(a) SALC, sediado(a) Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, bairro Várzea, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-035, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06/10/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	1	Total	Não Exigido	Não Exigido
2	2	Total	Não Exigido	Não Exigido

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1	R\$ 1,00
2	2	R\$ 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou Conforme Termo de Referência.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro7rm@hotmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

A. Estudo Técnico Preliminar

B. Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

C. Caderno de Especificações Técnicas

D. Memorial Descritivo

- E. Orçamento Sintético
- F. Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita
- ANEXO III - Termo de Contrato

Recife ,11 de agosto de 2025

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: ABR/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: b442671754652999009

EXTRATO DE ALTERAÇÕES

b442671754652999009

CAPA

Pregao : 90013/2025

Contratante : 160194

Orgão : Comando da 7 Região Militar

Setor : SALC

Endereço : Avenida Visconde de São Leopoldo, número 198, complemento :
Várzea,, bairro Várzea, Recife/PE, CEP : 50740-035

Objeto : Contratação de empresa para modernização e manutenção do
elevador do Edf General Sampaio.

Valor : R\$ 141.573,07

Sigiloso : Não

Processo : 64318020493202570

SRP : Não

Critério de Julgamento : MENOR PREÇO

Modalidade : Aberto

Preferência ME EPP : Não

Margem de Preferência : Não

Data da Sessão : 06/10/2025

Hora Inicial : 09:00

1 - OBJETO

Licitação dividida em Itens - Vários itens

Número de Itens - 2 (dois)

2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte : Não Selecionado

Tratamento favorecido para sociedades cooperativas : Não Selecionado

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra : Não Selecionado

Vedar participação de sociedades cooperativas? Não Selecionado

Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio : Não Selecionado

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Haverá inversão de fase Não Selecionado

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Período selecionado :

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	1	Total	Não Exigido	Não Exigido
2	2	Total	Não Exigido	Não Exigido

Marca indicada : Na Tabela

Fabricante indicado : Na Tabela

Quantidade mínima : Não Selecionado

Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Vedação de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Prazo de validade : 60 (sessenta) dias

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Intervalo mínimo entre lances :

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1	R\$ 1,00
2	2	R\$ 0,01

Prazo de adequação da proposta ao último lance : 2 (duas) horas

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

Acordos, dissídios ou convenções coletivas:

Não é SCOM, não solicitado

Mencionar custos unitários tidos como relevantes. : Não Selecionado

Prazo mínimo em horas para readequação da proposta: Não Aplicável, não é SCOM

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos : Não Selecionado

Documentos de Habilitação - definir outros meios admitidos. : Selecionado

Meio Selecionado : Conforme Termo de Referência

Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local. : Não Selecionado

Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação alterado para: 2 (duas) horas

Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados alterado para: 2 (duas) horas

9 - DO TERMO DE CONTRATO

Prazo para assinatura do contrato: 2 (dois) dias

Prazo para envio do AR: 2 (dois) dias

Prazo para assinatura digital: 2 (dois) dias

Prazo outro meio: 2 (dois) dias

Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente : Não Selecionado

10 - DOS RECURSOS

Endereço Eletrônico alterado para: compras.gov

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Prazo para recolhimento de multa alterado para: 30 (trinta) dias úteis

Valor es percentuais multa Range 4.1.1 : 0.5% a 15%

Valor es percentuais multa Range 4.1.2 : 15% a 30%

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Endereço para impugnação e pedido de esclarecimento:
pregoeiro7rm@hotmail.com**

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço eletrônico alterado para: compras.gov

Cidade da data alterado para: Recife ,

Data alterado para: 8 de agosto de 2025

Nome Informado: Nome Não informado

Cargo Informado: Cargo Não informado

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pregão Nº 90013/2025 - UASG 160194

Pelo presente instrumento, o militar indicado pelo Comando da 7ª Região Militar ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a empresa _____, CNPJ _____, realizou a visita técnica para reconhecimento do local e das condições de realização dos serviços.

Recife, _____

Pela empresa

Pelo Cmdo 7RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, na cidade de Recife- PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.033836/2024-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de ~~[empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

2.4.1. ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

2.4.2. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

2.4.3. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

2.4.4. ~~Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~

2.4.5. ~~Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

2.4.6. ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

2.5. ~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. ~~Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:~~

~~3.1.1.1. [...];~~

~~3.1.1.2. [...]; e~~

~~3.1.1.3. [...].~~

3.1.2. ~~Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:~~

~~3.1.2.1. [...];~~

~~3.1.2.2. [...]; e~~

~~3.1.2.3. [...].~~

3.1.3. ~~Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATANTE e XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATADO:~~

~~3.1.3.1. [...];~~

~~3.1.3.2. [...]; e~~

~~3.1.3.3. [...].~~

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.1.18.1. *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

8.1.18.2. *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

8.1.18.3. *Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

8.1.18.4. *Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

8.1.18.5. *Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.19. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 9.37. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.38. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.39. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- 9.39.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*

9.59.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.60. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

13.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

13.3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

13.3.1. ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

13.3.2. ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO 90013/2025

A Contratação de empresa especializada para a modernização e manutenção do elevador do PNR (Próprio Nacional Residencial) Edifício General Sampaio, em Recife-PE, está em conformidade com a legislação vigente, de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O processo tem NUP nº 64318.020493/2025-70 e a contratação ocorrerá através do Pregão Eletrônico 90.013/2025.

Será adotada a modalidade pregão conforme disposto no art. 9º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 58/2022 e Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133 (2021), o objeto é caracterizado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

Os serviços são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, inciso XXI, a) “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Após análise da solicitação constante exarado no Documento de Formalização de Demanda, que trata da Contratação de empresa especializada para a modernização e manutenção do elevador do PNR (Próprio Nacional Residencial) Edifício General Sampaio, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a licitação correspondente, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

b. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório.

c. Designar a Cap LILIANE CRESPO CAVALCANTI, para atuar como Pregoeira, o Cap PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS e a EP ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE para equipe de apoio.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que versa sobre Contratação de empresa especializada para a modernização e manutenção do elevador do PNR (Próprio Nacional Residencial) Edifício General Sampaio, em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000), o seguinte:

Trata-se de contratação com recursos previstos e descentralizados, de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora. Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, uma vez que os serviços a serem contratados têm por escopo atender às necessidades das Organizações Militares sob a área de jurisdição do Comando da 7ª Região Militar.

OBJETO CONTRATADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto a ser licitado não constitui atividade de custeio, afastando a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, as quais possuem como temática central os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

DENNISON GOMES PINHEIRO– Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64318.020493/2025-70

Em 11/08/2025 às 13:31, faço anexar ao presente processo 64318.020493/2025-70, o(s) documento(s): BI_DESIGN_OD.pdf, BI_EQUIPE_PREGAO.pdf, BI_EQUIPE_PLANEJ.pdf, MODELO DE EDITAL.pdf, ALTERACOES_EDITAL.pdf, ANEXO_II_ATESTADO_VISITA.pdf, ANEXO_III_TC.pdf, Justificativas.pdf.

ERIKAR KARRLA ALVES CAVALCANTE - Servidor Civil
Adjunto da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para obras e serviços de engenharia)

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos? ²	Sim	01
2. Consta documento de formalização de demanda – DFD? ³	Sim	02-03
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?	Sim	162-163
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital? ⁴	Sim	04-07
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP? ⁵	Não se aplica	
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? ⁶	Sim	08-10
6.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ⁷	Não se aplica	
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se	Sim	205-206

realizará a despesa? ⁸		
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ⁹	Sim	205-206
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ¹⁰	Sim	205-206
10. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? ¹¹	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Sim	205-206
12. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso? ¹²	Não se aplica	
13. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, disponível no site da AGU, integralmente preenchido? ¹³	Sim	109-123
14. Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital? ¹⁴	Sim	11-65
14.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP? ¹⁵	Sim	11-65
14.2. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? ¹⁶	Não se aplica	
14.3. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁷	Sim	11-65
15. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁸	Sim	11-65
16. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR? ¹⁹	Sim	08-10
17. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Sim	102-108
18. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	Não se aplica	

e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias? ²⁰		
19. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Sim	162
20. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Não se aplica	
21. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
22. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)? ²¹	Sim	211-212

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
23. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	102-108
24. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Sim	102-108
25. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Não se aplica	
26. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? ²²	Sim	108
27. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²³	Sim	108
28. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos	Sim	108

compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁴		
29. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares? ²⁵	Não se aplica	
30. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? ²⁶	Não se aplica	
31. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? ²⁷	Não se aplica	
32. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista? ²⁸	Não se aplica	
33. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas? ²⁹	Não se aplica	
34. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB? ³⁰	Não se aplica	
35. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços? ³¹	Não se aplica	
36. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa? ³²	Não se aplica	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
37. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto? ³³	Não se aplica	
37.1. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Não se aplica	
38. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Sim	105-106
38.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Sim	105-106
38.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital? ³⁴	Sim	105-106
38.3. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Sim	105-106
39. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Não se aplica	
39.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Não se aplica	

39.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico ³⁵ ?	Resposta	
40. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling</i> - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de obras e serviços de engenharia.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia. A segunda seção abrange aspectos específicos do Sistema de Registro de Preços. A terceira seção abrange aspectos relativos à elaboração do orçamento estimado da contratação. A última seção abrange aspectos específicos sobre a elaboração do anteprojeto e dos projetos.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² O [art. 4º do Decreto nº 8.529, de 2015](#), impõe aos órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, preferencialmente, através de programas com código aberto contendo mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

³ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme [art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021](#). A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do plano de contratações anual. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no [art. 7º do Decreto nº 10.947, de 2022](#), há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação, conforme [art. 12, VII e §1º, da Lei 14133, de 2021](#) e [art. 7º do Decreto nº 10947, de 2022](#), já citados.

⁴ [Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#).

⁵ [Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021](#).

⁶ Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021, [Art. 25 e Anexo IV, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017](#), e [capítulo 5 do IPP](#). Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁷ [Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017](#).

⁸ [Art. 167, inciso II, da Constituição Federal](#), [art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#), [art. 6º, inciso XXIII, alínea j](#), [art. 18, caput](#), [art. 40, inciso V, alínea c](#), e [art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

⁹ [Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

¹⁰ [Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#).

¹¹ Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem, como forma de avaliar se a contratante é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis. Caso se trate de contratação realizada por órgão da União para a realização de obra ou serviço de engenharia em imóvel da União, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.

¹² Quanto ao licenciamento ambiental, conferir a [Lei nº 6.938, de 1981](#), e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA [nº 1, de 1986](#), e [nº 237, de 1997](#). Tratando-se de atividade prevista no Anexo I da [Resolução CONAMA nº 237, de 1997](#), pode ser necessário o licenciamento prévio.

Não se pode perder de vista, por exemplo, que alguns serviços exigem apresentação de projeto e obtenção de alvará junto ao órgão municipal.

Conforme a natureza dos serviços, podem ser exigidas aprovações do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, concessionárias de água, entre outros, competindo ao órgão verificar quais seriam as autorizações pertinentes.

Mais que um procedimento burocrático, o contato com concessionárias de serviço público ou órgãos públicos, resolvendo eventuais pendências, pode evitar atrasos na execução do contrato, principalmente na sua etapa final.

¹³ Disponível em <[https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/ termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx)>. Acesso em 19-09-2023.

¹⁴ [Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021](#), e [art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022](#).

¹⁵ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#).

¹⁶ [Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022](#).

¹⁷ [Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021](#).

¹⁸ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁹ [Art. 26, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#).

²⁰ [Arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977](#), [art. 45 da Lei n.º 12.378, de 2010](#), [art. 16 da Lei nº 13.639, de 2018](#) e [art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013](#).

²¹ [Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² In [Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas](#). Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. Brasília: TCU, 2014. p. 95-96.

²³ *Id.*

²⁴ *Id.*

²⁵ *Id.*

²⁶ *Id.*

²⁷ *Id.*

²⁸ *Id.*

²⁹ *Id.*

³⁰ [Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU](#).

³¹ [Anexo V, subitem 2.9, “b”, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#)

³² [Art. 24 da Lei nº 14.133, 2021](#).

³³ [Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

³⁴ Acórdão TCU nº 1576/2022-Plenário e Acórdão TCU nº 1169/2013-Plenário.

³⁵ Acórdão TCU nº 1016/2011-Plenário.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ofício nº 1889-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.023187/2025-95

Recife, PE, 11 de agosto de 2025.

Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS ALCÂNTARA
Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União
Consultoria Jurídica da União
Av Herculano Bandeira, 716
CEP 51110130 - Recife-PE

Assunto: **Remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer - Modernização e manutenção do elevador do PNR Edf General Sampaio**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

NUP/Processo nº: 64318.020493/2025-70

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

Motivo da Remessa: Análise e aprovação de Minutas

Assunto : Serviços de Manutenção Predial - Edital de licitação e anexos

Descrição : Contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do PNR Edifício General Sampaio, em Recife-PE.

Minutas e Documentos

Edital:

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: ABR/2025 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação Ger@AGU: b442671754652999009

Localização : 164

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização : 11

Contrato:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização : 191

Ata de Registro de Preços:

Não se trata de SRP.

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de licitação para obras e serviços de engenharia – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

Localização : 208

Valor: R\$ 141.573,07 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).

Competência para análise do processo: ENGENHARIA – Estados

Contatos do Órgão

Responsável: Liliane Crespo Cavalcanti

E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com

Telefone: (81) 2129-6213

Respeitosamente,

DENNISON GOMES PINHEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 11/08/2025, às 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BQ91-6IzU-eGDa-ywKU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64318.020493/2025-70

Em 12/08/2025 às 08:35, faço anexar ao presente processo 64318.020493/2025-70, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-obras-e-servicos-de-engenharia-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf, OFICIO_1889.pdf.

ERIKA KARLA ALVES CAVALCANTE - Servidor Civil
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ofício nº 1889-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.023187/2025-95

Recife, PE, 11 de agosto de 2025.

Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS ALCÂNTARA
Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União
Consultoria Jurídica da União
Av Herculano Bandeira, 716
CEP 51110130 - Recife-PE

Assunto: **Remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer - Modernização e manutenção do elevador do PNR Edf General Sampaio**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

NUP/Processo nº: 64318.020493/2025-70

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

Motivo da Remessa: Análise e aprovação de Minutas

Assunto : Serviços de Manutenção Predial - Edital de licitação e anexos

Descrição : Contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do PNR Edifício General Sampaio, em Recife-PE.

Minutas e Documentos

Edital:

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: ABR/2025 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Código de Identificação Ger@AGU: b442671754652999009

Localização : 164

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização : 11

Contrato:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização : 191

Ata de Registro de Preços:

Não se trata de SRP.

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de licitação para obras e serviços de engenharia – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

Localização : 208

Valor: R\$ 141.573,07 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).

Competência para análise do processo: ENGENHARIA – Estados

Contatos do Órgão

Responsável: Liliane Crespo Cavalcanti

E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com

Telefone: (81) 2129-6213

Respeitosamente,

DENNISON GOMES PINHEIRO - Coronel
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Dennison Gomes Pinheiro**, em 11/08/2025, às 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BQ91-6lzU-eGDa-ywKU



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO

RUA DE SÃO JORGE, Nº 240, 2º ANDAR, ED. MOINHO RECIFE BUSINESS & LIFE, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE - CEP: 50030-240 - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR - FONE (81)

2102-2400

OFÍCIO Nº 00368/2025/CJU-PE/CGU/AGU

Recife, 14 de agosto de 2025.

Ao Senhor(a) COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR

RUA DO HOSPÍCIO, 561, TERREO
BOA VISTA
RECIFE - PE
50060080

NUP: 64318.020493/2025-70

INTERESSADOS: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Por ordem do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, comunicamos a conclusão da análise jurídica com a inclusão do **NOTA JURÍDICA Nº. 00311/2025/NIP/SCGP/CGU/AGU** no sistema SAPIENS, Seq. 4, referente ao presente processo. O referido documento encontra-se disponível para consulta e download mediante a utilização da chave de acesso **ee683f5c**.

Solicitamos, gentilmente, que o presente Ofício seja respondido por meio de Comunicação via SAPIENS, confirmando o recebimento desta notificação e o acesso à manifestação jurídica constante nos autos.

Atenciosamente,

LÍGIA JACINTO DA SILVA LUIZ
Auxiliar Administrativo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318020493202570 e da chave de acesso ee683f5c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PROCESSUAL
BRASÍLIA

NOTA JURÍDICA Nº. 00311/2025/NIP/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64318.020493/2025-70.

INTERESSADOS: Comando da 7ª Região Militar.

ASSUNTOS: Pregão eletrônico para contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio.

VALOR: R\$ 141.573,07 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).

1. Submete-se a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, para análise e parecer, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por solicitação do Comando da 7ª Região Militar, nos autos nº 64318.020493/2025-70, minuta de edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio.

2. É o relatório. Passo à análise jurídica.

3. A Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a **Orientação Normativa nº 55**, possibilitando a **manifestação jurídica referencial**.

4. O objetivo da manifestação jurídica referencial é analisar “*todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes*”, contribuindo para a uniformização da atuação do órgão jurídico.

5. Para o caso concreto, tem-se aplicáveis os termos do **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU** (NUP 00688.001923/2024-82, seq. 8 e anexo a esta manifestação), contendo todas as recomendações jurídicas necessárias à realização de procedimento licitatório para a prestação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, com valor anual estimado igual ou inferior a **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

6. Dessa forma, sugere-se o retorno destes autos ao Comando da 7ª Região Militar, para ciência e verificação dos requisitos e documentos necessários à formalização da contratação no presente caso concreto, nos termos da orientação já exarada por esta Consultoria Jurídica, com fulcro na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014.

7. Orienta-se que a área técnica competente observe o âmbito de aplicação das manifestações jurídicas referenciais, adotando-as para os casos semelhantes, mediante o preenchimento do atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial, sem a necessidade de envio a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, exceto nas hipóteses mencionadas naquela manifestação referencial.

8. *Somente* quando persistir qualquer *dúvida de natureza jurídica*, o processo administrativo deverá ser submetido a esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública para exame individualizado, mediante formulação dos *questionamentos jurídicos específicos*, explicitando os motivos da *não adequação* à manifestação referencial.

9. Ante o exposto, e restrita ao exame dos aspectos jurídico formais, são os estes os esclarecimentos a serem prestados, por ora, por esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública.

10. Em cumprimento ao **Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU** (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que **o valor econômico deste processo administrativo é de R\$ 141.573,07** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).

11. Ao Apoio Administrativo do Núcleo de Inteligência Processual, para que promova a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco, para ciência e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

12. O gestor poderá entrar em contato com este Advogado da União para tirar dúvidas sobre esta manifestação, pelo número abaixo informado, em dias úteis, das 10h às 19h.

13. É a manifestação.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2025.

THYAGO DE PIERI BERTOLDI

Advogado da União

Chefe do Núcleo de Inteligência Processual

Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública

Mensagens e ligações por WhatsApp: (61) 2026-7670

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318020493202570 e da chave de acesso ee683f5c

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2776847150 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 13-08-2025 15:25. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO 90013/2025

A Contratação de empresa especializada para a modernização e manutenção do elevador do PNR (Próprio Nacional Residencial) Edifício General Sampaio, em Recife-PE, está em conformidade com a legislação vigente, de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O processo tem NUP nº 64318.020493/2025-70 e a contratação ocorrerá através do Pregão Eletrônico 90.013/2025.

Será adotada a modalidade pregão conforme disposto no art. 9º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 58/2022 e Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133 (2021), o objeto é caracterizado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

Os serviços são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, inciso XXI, a) “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Após análise da solicitação constante exarado no Documento de Formalização de Demanda, que trata da Contratação de empresa especializada para a modernização e manutenção do elevador do PNR (Próprio Nacional Residencial) Edifício General Sampaio, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21, RESOLVO:

a. Autorizar que se proceda a licitação correspondente, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

b. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório.

c. Designar a Cap LILIANE CRESPO CAVALCANTI, para atuar como Pregoeira, o Cap PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS e a EP ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE para equipe de apoio.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que versa sobre Contratação de empresa especializada para a modernização e manutenção do elevador do PNR (Próprio Nacional Residencial) Edifício General Sampaio, em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000), o seguinte:

Trata-se de contratação com recursos previstos e descentralizados, de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora. Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, uma vez que os serviços a serem contratados têm por escopo atender às necessidades das Organizações Militares sob a área de jurisdição do Comando da 7ª Região Militar.

OBJETO CONTRATADO NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto a ser licitado não constitui atividade de custeio, afastando a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, as quais possuem como temática central os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

DENNISON GOMES PINHEIRO– Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
PARA UTILIZAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DA CJU

JUSTIFICO a utilização do **PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**, emitido pela Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva nos Estados, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, em 10 de dezembro de 2024, para a instrução do Processo Administrativo referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025, NUP nº 64318.020493/2025-70**, cujo objeto é a Modernização e Manutenção do Elevador do Edifício General Sampaio, com fundamento na legislação vigente e nas orientações normativas aplicáveis.

A presente decisão encontra respaldo nos seguintes fundamentos:

1. O objeto do referido processo administrativo amolda-se integralmente à hipótese fática e jurídica analisada e padronizada no **Parecer Jurídico Referencial nº 00001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**, o qual trata da contratação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade pregão eletrônico;
2. A área técnica/demandante, por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, atestou o cumprimento integral de todas as condições, requisitos e recomendações estabelecidas no mencionado parecer referencial, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas desta Administração, conforme orientação constante do DIEx Simplificado nº 8036-SALC/Div Adm/Ch EM, de 1º de setembro de 2025;
3. Foram devidamente observados, elaborados e juntados aos autos todos os documentos obrigatórios e listas de verificação exigidas para a regular instrução do

processo, não remanescendo dúvidas jurídicas que demandem análise individualizada pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica;

4. A despesa decorrente da contratação pretendida possui a correspondente e suficiente dotação orçamentária, conforme demonstrado na Previsão de Recurso Orçamentário nº 1259/2025, atendendo aos preceitos legais e orçamentários aplicáveis;

5. O processo foi regularmente encaminhado à Consultoria Jurídica da União, por meio do **Ofício nº 1889-SALC/Div Adm/Ch EM**, de 11 de agosto de 2025, para análise jurídica quanto à legalidade da contratação. Como resultado, foi emitida a **Nota Jurídica nº 00311/2025/NIP/SCGP/CGU/AGU**, de 13 de agosto de 2025, subscrita pelo Advogado da União Thyago de Pieri Bertoldi, que concluiu expressamente pela aplicação, ao caso concreto, do **Parecer Referencial nº 00001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU (NUP nº 00688.001923/2024-82)**;

6. O Parecer Referencial mencionado contempla todas as recomendações jurídicas necessárias à realização de procedimento licitatório para contratação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, e com valor anual estimado igual ou inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), condições plenamente atendidas no presente caso.

Diante do exposto, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, ratifico a utilização do Parecer Jurídico Referencial supracitado e autorizo a continuidade do presente processo licitatório, por entender que se encontra devidamente instruído, regular e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

DENNISON GOMES PINHEIRO- CEL

Ordenador de Despesas Comando da 7ª RM

Adt Tec "A" ao Bol/DGP nº 67, de 18 de junho de 2025, referente ao período de 1º JAN 25 a 30 JUN 25, tendo o referido abono sido implantado no Mês de julho de 2025, em favor do Servidor Civil nominado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante deste Grande Comando:

MATR SIAPE	SERVIDOR CIVIL	MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1171659	ROBSON JANUÁRIO DA SILVA	JANEIRO 2025	508,24	3.080,61
		FEVEREIRO 2025	316,09	
		MARÇO 2025	508,24	
		ABRIL 2025	582,68	
		MAIO 2025	582,68	
		JUNHO 2025	585,68	

Em consequência: a B Adm Curado, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95488, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO - DISTRIBUIÇÃO

Com o presente Boletim Regional está sendo distribuído o Adt nº 73, versando sobre Assuntos Diversos (SVP/7).

Em consequência: a SVP/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95482, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES

De acordo com o DIEx EB nº 64091.006059/2025-89, de 7 JUL 25, do 14º BI Mtz, excluo da relação de pretendentes à ocupação de PNR administrados por este Grande Comando Territorial, o seguinte militar do 14º BI Mtz.

2º Sgt **MANUEL DIAS DE OLIVEIRA NETTO**

Em consequência:

- o 2º Sgt MANUEL seja reposicionado na fila de pretendentes aos PNR administrados pela 7ª RM, no círculo de ST/Sgt, a contar de 7 JUL 25, conforme solicitação constante do DIEx EB nº 64091.006059/2025_89, de 7 JUL 25, do 14º BI Mtz; e
- o 14º BI Mtz, a PMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95479, de 9 de julho de 2025, da PMGR)

c. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DO CARGO E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 9 JUL 25, o Cel **DENNISON GOMES PINHEIRO** apresentou-se por ter recebido o cargo e os encargos da função de Ordenador de Despesas, do Comando da 7ª Região Militar do Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**, de acordo com o item III do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9

JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cel **DENNISON GOMES PINHEIRO**

Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 6324-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 9 JUL 25, do OD/7)

Em consequência: o OD/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95493, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

d. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS

Em 9 JUL 25, de acordo com o item II do Art 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, concedo até 10 (dez) dias úteis de prazo para passagem do cargo e dos encargos da função de Chefe do Setor de Finanças do Comando da 7ª Região Militar do Cap SERGIO AUGUSTINHO DE **BRITTES** para o Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**, ambos deste Grande Comando Territorial.

Ten Cel JOSUÉ SODRÉ PEREIRA **LIMOEIRO**

Cap SERGIO AUGUSTINHO DE **BRITTES**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 6284-Div Adm/Ch EM/7ª RM, de 8 JUL 25, do Ch DA/7)

Em consequência: a DA/7, a Set Fin/7, a DA/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95495, de 9 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)

e. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - DISTRIBUIÇÃO

Em 1º JUL 25, foi distribuído o Próprio Nacional Residencial, uso geral, natureza apartamento, no conjunto habitacional Guararapes, bloco 3, apartamento 202, na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, Bairro da Várzea, Recife-PE, ao seguinte militar do CPOR/R.

1º Sgt JOSÉ FELIPE DE **FRANÇA PEREIRA**

Em consequência:

- havendo a necessidade de contratação de serviço ou aquisição de material para conclusão da manutenção do PNR, o militar nominado deve comparecer a PMGR, onde receberá instruções para aderir a modalidade de contrapartida não financeira; e
- o CPOR/R, a PMGR e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95480, de 9 de julho de 2025, da PMGR)

f. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - OCUPAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Em 7 JUL 25, o militar nominado, do CPOR/R, ocupou o Próprio Nacional Residencial, uso geral, natureza apartamento, no conjunto habitacional Guararapes, bloco 9, apartamento 202, na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, 379, Bairro da Várzea, Recife-PE.

Em consequência: a DA/7, a STA/7, a SALC/7, o Gestor de Contratos/7, o Fiscal de contrato e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 96989, de 19 de setembro de 2025, da(o) DA/7)

b. PROCESSO LICITATÓRIO-AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme o prescrito no inciso V do Art 8º e inciso III do Art 13, ambos do Decreto nº 10.024/19, bem como no Caput do Art 7º, da Lei nº 14.133/21 foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório discriminado abaixo:

- Pregão Eletrônico: 90013/2025;
- NUP:64318.020493/2025-70;
- Pregoeiro: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI**;
- Equipe de Apoio: Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS** e EP **ERIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**; e
- Objeto: Modernização e manutenção do elevador do PNR Edf General Sampaio.

Em consequência: a SALC/7, o NuPMGR, o Ch DA/7, o OD/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 96182, de 11 de agosto de 2025, da(o) SALC/7)

c. INCLUSÃO NA FILA DE PRETENDENTES AOS PNR DA 7ª RM

Conforme determina o inciso III do Art. 15 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, publicadas pela Portaria - C Ex Nº 1846, de 4 de outubro de 2025, seja incluído, a contar de 13 AGO 25, na fila de pretendentes aos PNR administrados pela 7ª RM, no círculo de oficiais Itr/Sublt, atendendo ao DIEx nº 2308_S4/7º D Sup, de 21 AGO 25, o seguinte militar do 7º D Sup.

Cap **CÍCERO ALVES DE CARVALHO NETO**

Em consequência: o 7º D Sup, a PMGR/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 96965, de 18 de setembro de 2025, da PMGR/7)

Conforme determina o inciso III do Art. 15 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, publicadas pela Portaria - C Ex Nº 1846, de 4 de outubro de 2025, seja incluído, a contar de 21 de novembro de 2024, na fila de pretendentes aos PNR administrados pela 7ª RM, no círculo de ST/Sgt, atendendo ao DIEx nº 6802_Fisc Adm_Comando/Fisc Adm/Div Adm, de 22 AGO 25, da B Adm Curado, o seguinte militar da B Adm Curado.

ST **JOÃO MAXIMINO DA SILVA NASCIMENTO**

Em consequência: a B Adm Curado, a PMGR/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 96969, de 18 de setembro de 2025, da PMGR/7)

d. PRODUTIVIDADE RADIOLÓGICA

Por intermédio do DIEx nº 13288-SSR/Esc Sau Reg/Ch EM, de 18 SET 25, a militar nominada,

- OM: Cmdo 7ª RM;
- Diárias: 4,5 (quatro e meia);
- Transporte: rodoviário;
- Origem: Recife-PE;
- Destino: Natal-RN;
- Saída: 221300 SET 25;
- Retorno: 261000 SET 25;
- Alimentação: não será alimentado em OM;
- Hospedagem: não ficará hospedado em OM; e
- Entrega do relatório de viagem nacional: de acordo com Art 19 da Portaria nº 290-DGP, de 9 DEZ 13.

Cel HENRIQUE CESAR **THEOPHILO** GASPAR DE OLIVEIRA
2º Sgt R/1 PTTC JOSÉ **WELLINGTON** BARBOSA MUNIZ

Em consequência: a SFPC/7, a Seq Fin/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 96970, de 18 de setembro de 2025, da(o) SFPC/7)

g. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para modernização e manutenção do elevador do PNR Edif General Sampaio, em Recife/PE, e em atenção ao que determina o Art 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo :

- Cel R/1 **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA** - Integrante Demandante;
- 1º Sgt **LUIZ PHILLIPE** DE VASCONCELOS SILVA - Integrante Administrativo; e
- 2º Ten **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO** (1º Gpt E) - Integrante Técnico.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades da etapa de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para esclarecimentos e diligências acerca do Estudo do Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação entendido como sendo a contratação da homologação.

3. Caberá a Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudo Técnico Preliminar, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Pesquisa de Preços, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência.

Em consequência: o PMGR, a SALC/7 e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 96179, de 11 de agosto de 2025, da(o) OD/7)

h. EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS - DETERMINAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025 - Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência, foram designados os militares abaixo nominados:

Maj TIAGO MARTINS **COUTINHO**
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ** XAVIER DA SILVA

DIEEx Simplificado Nº 8036-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.025140/2025-66

Recife, PE, 1º de setembro de 2025.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do NuPMGR

Assunto: Pregão nº 13/2025/160194- Modernização e Manutenção do Elevador do Edf. General Sampaio

Anexos:

- 1) Parecer Referencial.pdf
- 2) 5. Outros-TR_160201-000022-2025-1_assinado_assinado_assinado-1.pdf
- 3) modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25 (5).docx

1. Solicito que seja ajustado o Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025 (NUP: 64318.020493/2025-70), enviado em anexo, a fim de que possa ser publicado para realização da fase externa. A sugestão é de que se mantenha todo o texto com a cor da fonte preta, que os parágrafos tachados sejam excluídos, que não haja nenhuma passagem do texto em "marca-texto".

2.Outrossim, solicito especial atenção ao determinado no item 2.8 do Parecer Referencial n. 0001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, anexo a este documento, que é o parecer indicado pela Consultoria Jurídica da União como documento orientativo do processo licitatório em tela.

3. Por fim, coloco à disposição a Cap Liliane, Adjunta da SALC, pelo contato: (81)2129-6213/RITEX 8706213 .

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES - Cap
Chefe da SALC

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Sergio Augustinho De Brittes**, em 01/09/2025, às 15:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5iOJ-s2Ud-prG3-UQIf

DIEx Simplificado Nº 8386-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.026291/2025-31

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do NuPMGR

Assunto: Pregões de Modernização e Manutenção de Elevadores

Referências:

a) Diex Simplificado nº 8036-SALC/Div Adm/Ch EM, de 01 SET 25.

Anexos:

1) Parecer Referencial.pdf

1. Em análise aos documentos internos referentes aos processos licitatórios: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 (NUP: 64318.020493/2025-70) e Pregão Eletrônico 90014/2025 (64318.020439/2025-24), cujos objetos são a modernização e manutenção dos elevadores dos edifícios General Sampaio e Antônio Cardoso Dias, respectivamente, verificou-se a necessidade de:

a. atualizar a versão do Modelo do Termo de Referência, Modelo: [Termo de Referência único serviços \(com, sem, engenharia\) e obras Lei 14.133 \(setembro/2025\)](http://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia), disponível em: <http://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>;

b. Verificar os requisitos da Lista de Verificação, Modelo de Lista de verificação de licitação para obras e serviços de engenharia- Lei 14.133/21. Atualização: SET/2024, disponível em <http://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>, no que tange aos tópicos:

1) Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia; e

2) Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos.

c. Atualizar as cotações realizadas diretamente com fornecedores, além de justificar a escolha dos fornecedores, conforme alínea IV do Art 5 da IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.

2. Outrossim, sugere-se que os documentos sejam mantidos com a cor da fonte preta, tamanho padrão, que os parágrafos tachados sejam excluídos (apenas do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 NUP: 64318.020493/2025-70), que não haja nenhuma passagem do texto em "marca-texto".

3. Ademais, solicito especial atenção ao determinado no item 2.8 do Parecer Referencial n. 0001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, anexo a este documento, que é o parecer indicado pela Consultoria Jurídica da União como documento orientativo para o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90013/2025 NUP: 64318.020493/2025-70.

4. Por fim, coloco à disposição a Cap Liliane, Adjunta da SALC, pelo contato: (81)2129-6213/RITEX 8706213.

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES - Cap
Chefe da SALC

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:

HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Sergio Augustinho De Brittes**, em 11/09/2025, às 10:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wPI4-OCVL-8Qvz-FjWw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

DIEEx nº 1597-SecTec/CRO7
EB: 64329.003342/2025-28

Recife, PE, 10 de novembro de 2025.

Do Chefe da CRO7

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: Pregões de Modernização e Manutenção de Elevadores - Atualização

Referências:

a) DIEEx nº 14144-NuPMGR/Ch EM/7ª RM, de 01 OUT 25.

1. Em atenção ao assunto, informo ao Sr que a CRO 7, em atendimento as solicitações da DIVALC, realizou a atualização dos Termos de Referência dos Projetos de Modernização e Manutenção dos Elevadores dos Ed General Sampaio e do Ed Antônio Dias Cardoso.

2. Os arquivos estão disponíveis, para providências decorrentes, por meio dos *links* a seguir:

a. Edf. Antônio Dias Cardoso

<https://drive.google.com/drive/folders/1d85OxW-46xF9kboEmzBq11xaGWETmoSm?usp=sharing>

b. Edf. General Sampaio

<https://drive.google.com/drive/folders/16jmOALaJMpOQE3riMo-cpOKhjsNw0ENZ?usp=sharing>

3. Face ao exposto, esta Comissão Regional de Obras fica à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

FABIANO QUEIROZ DE SOUZA - TC

Chefe da CRO7

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Fabiano Queiroz de Souza**, em 10/11/2025, às 15:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

P0tP-+tO8-U5EX-NxH0

Sr(a).
COMANDO DA 7 REGIÃO EXERCITO - COND. EDIFÍCIO GENERAL
SAMPAIO
AV. DOMINGOS FERREIRA, 4190 - BOA VIAGEM - Recife
Cep: 51021040 - Recife - PE
A/C. :Sr(a).

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vsa. nosso orçamento para a execução dos serviços abaixo especificados nos elevadores do referido edifício

Descrição

ELEVADOR SOCIAL

- 1) Substituir quadro de comando atual por quadro de comando eletrônico com acionamento através de inversor de frequência (VVVF)
- 2) Substituição do seletor de paradas atual por sensores eletromagnéticos;
- 3) Substituir toda fiação fixa do passadiço (linhas de trincos, limites e botoeiras)
- 4) Substituir toda fiação móvel (cabos de comando)
- 5) Substituir botoeira de inspeção do topo da cabina;
- 6) Substituir os limites fim de curso de segurança incluindo os suportes (inferiores e superiores)
- 7) Substituir a botoeira da cabina atual por botoeira em aço inox escovado, botões com acionamento leve toque e Indicador de posição digital
- 8) Substituir as botoeiras dos pavimentos por botoeiras em aço inox escovado, botões com acionamento leve toque, todas com indicador de posição digital na própria botoeira;
- 9) Substituição do operador de portas atual, por operador completo, incluindo portas de cabina em aço inox e soleira com kit VVVF;
- 10) Substituição de 05 (cinco) portas dos pavimentos em aço inox, tipo simultânea para trabalhar em conjunto com o novo operador de porta;
- 11) Substituição das canaletas da fiação de poço;
- 12) Pintura geral da máquina de tração e ferragens da cabine e poço;
- 13) Substituição de substeto atual por substeto tipo inox escovado com iluminação em led;
- 14) Serviço de polimento geral da cabine do elevador;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Total: R\$ 223.944,00 (Duzentos e vinte e tres mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

No valor total de R\$ 223.944,00 (Duzentos e vinte e tres mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

OU FINANCIADO

A combinar;

OBS: Os serviços de ordem civil de retirada das portas de pavimento e assentamento das portas novas ficam a cargo do cliente, com orientação da DIBASA ELEVADORES.



(81) 3428-6510



@dibasa_elevadores



www.dibasaelevadores.com.br

Rua Claudino dos Santos, 326
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030
CNPJ: 11.836.848/0001-71



CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Execução: Fabricação dos materiais em até 90 dias, instalação em até 45 dias úteis.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA I - Os serviços executados, bem como as peças e componentes descritos neste documento, estão garantidos por 03 (três) meses, contados a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente, caso os serviços de conservação e manutenção dos elevadores forem entregues a terceiros não autorizados pela DIBASA ELEVADORES. Ficam excluídas desta garantia as substituições motivadas por abusos do usuário, por negligência ou por maus tratos do(s) elevador(s); ou influência de agentes externos.

CLÁUSULA II - Os componentes e peças substituídas, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados na execução dos serviços são de propriedade da DIBASA ELEVADORES. As peças substituídas serão sucateadas para evitar-se que sejam indevidamente aplicadas em outros elevadores, colocando em risco a segurança de pessoas e do patrimônio;

CLÁUSULA III - Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da contratada;

CLÁUSULA IV - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, sujeita-se o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 5,00% a.m. e juros de 0,1666% ao dia;

CLÁUSULA V - É eleito o foro da comarca de Recife/PE para dirimir as ações advindas deste contrato;

De acordo

RECIFE, / /

COMANDO DA 7 REGIÃO EXERCITO - COND.
EDIFICIO GENERAL SAMPAIO

DIBASA ELEVADORES



(81) 3428-6510



@dibasa_elevadores



www.dibasaelevadores.com.br

Rua Claudino dos Santos, 326
Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030
CNPJ: 11.836.848/0001-71



**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
GENERAL SAMPAIO**



**AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS
FERREIRA, 4190
07 Março de 2025**

Proposta de Modernização Elevador Único BEL-068/2025

Consultor Comercial: Willkson Palmeira | (81)99921-8690 | comerciaol@betaelevadores.com.br



+55 81 3228-9033

contato@betaelevadores.com.br



www.betaelevadores.com.br



@betaelevadores



Rua Padre Gabriel Mousinho, 119

Ilha do Retiro, Recife-PE CEP 50.830-010

Comando Schmersal Ápice



Imagem meramente ilustrativa

Função

- ❖ É o responsável pelo controle lógico do elevador e monitoramento do seu funcionamento geral. É ele quem define quando o elevador deve partir, parar, abrir ou fechar portas e todas funcionalidades. Da mesma forma aciona o motor para que a cabina suba ou desça até o andar solicitado controlando sua velocidade através do inversor de frequência. O quadro de comando dita as regras de movimentação e a leitura de todos os dispositivos de segurança.

Características Técnicas

- * Velocidade de até 120 mpm
- * Agrupamento de até 2 Elevadores
- * Inversor de Frequência
- * 48 Paradas
- * Partidas e Paradas Suaves
- * Placas em Tecnologia SMT
- * Placas Plug and Play
- * Tecnologia de Produção Alemã
- * Espaços Otimizados (Compactos)
- * Flexibilidade em Layouts Específicos
- * Solução Plugada Completa
- * Placas com Baixo Consumo de Energia
- * Funcionamento com Motor de Ímã Permanente
- * APLICAÇÕES

Comando Schmersal Ápice



Imagens meramente ilustrativas

Cabo de comando

- ❖ Para o perfeito funcionamento do novo quadro serão instalados novos cabos elétricos paralelos de comando, para interligação flexível entre os componentes da cabina (botões, displays, sensores e etc.), com revestimento plástico resistente a umidade, aptos a suportar tensões de até 500 V.

Fiação Fixa

- ❖ Para o perfeito funcionamento do novo quadro será instalado novo conjunto de fiação fixa da caixa de corrida, calhas, terminais e elementos elétricos de primeira qualidade, com bitolas e metragens de acordo com as características originais do elevador, a fim de interligar as botoeiras de chamadas, os indicadores de posição digitais, limites de curso e demais componentes do comando, na casa de máquinas.



Fiação pré pronta



Cabo de manobra

Comando Schmersal Ápice



Imagens meramente ilustrativas

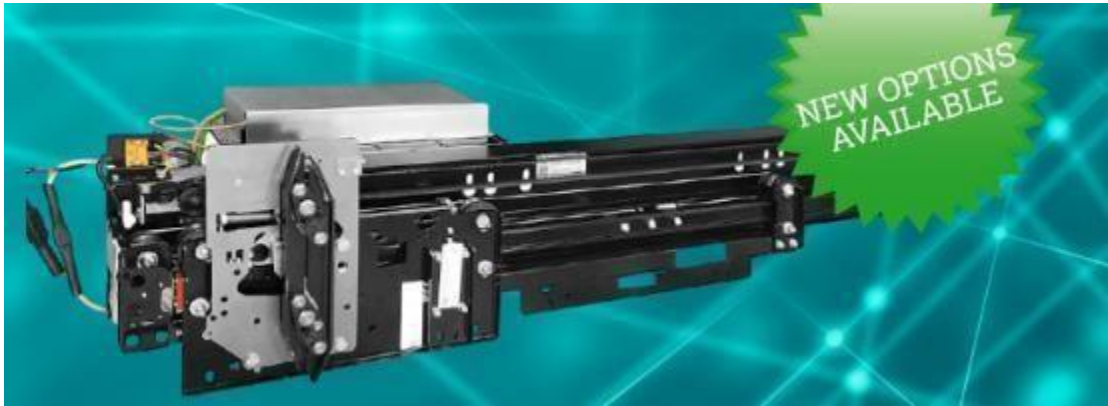
Sensores

- ❖ Eles tem o papel importante na automação do elevador, pois são os responsáveis pelo controle de posicionamento do elevador em conjunto com imã ou suporte pantalhas. No poço do elevador, os sensores determinam não só a posição absoluta da cabina do elevador, mas também controla a velocidade.

Limites fim de curso

- ❖ São dispositivos eletromecânicos que conseguem determinar que o elevador chegou as extremidades do poço, agindo assim como uma dupla segurança em conjunto com os sensores.





Imagens meramente ilustrativas. Modelo pode ser alterado de acordo com disponibilidade de fornecimento no momento da aquisição

Augusta EVO



- 1 Easy and fast installation**
 - > Reduced depth and height dimensions
 - > 3D adjustment possibilities to overcome offset shaft and irregular field conditions
 - > Fast assembly time
- 2 High comfort and good performance**
 - > Low vibrations due to assembly design
 - > Same rollers as HYDRA series guarantee low operating noise
 - > Integrated reclosing device
 - > Proven reliability and durability of key components
- 3 Easy maintenance**
 - > Easy access for maintenance parts
 - > Same components for central and side opening version
 - > Reduced stock and spare part management
- 4 Modular recyclable packaging**
 - > Cardboard modular packaging
 - > All packaging materials are recyclable
- 5 Certifications**
 - > AUGUSTA EVO is designed to comply with the Lift Directive and the EN 81-20/50 norms, and it is available with fire-rated EN 81-58 E 120, EI 120, EI 60 and EW 60 certifications, Russia GOST E30 and EI 60, BS 476.
- 6 Finishes**
 - > Prime finish powder painted RAL 7032 (embossed)
 - > Powder painted RAL (embossed)
 - > Stainless steel
 - > Skinplate

- **Instalação Fácil e Rápida:**
 - ❖ Dimensões de profundidade e altura reduzidas
 - ❖ Possibilidades de ajuste 3D para superar o deslocamento do eixo e condições de campo irregulares
 - ❖ Tempo de montagem rápido
- **Alto Conforto e Bom Desempenho:**
 - ❖ Baixas vibrações devido ao design de montagem
 - ❖ Os mesmos rolos da série HYDRA garantem baixo ruído de operação
 - ❖ Dispositivo de religamento integrado
 - ❖ Confiabilidade e durabilidade comprovadas dos principais componentes
- **Manutenção fácil:**
 - ❖ Fácil acesso para peças de manutenção
 - ❖ Mesmos componentes para a versão de abertura central e lateral
 - ❖ Redução de estoque e gestão de peças de reposição

Imagens meramente ilustrativas. Modelo pode ser alterado de acordo com disponibilidade de fornecimento no momento da aquisição

Estão **inclusos** nesta proposta de modernização os seguintes itens:

- ✓ Substituição do quadro de comando atual por novo comando de fabricação Schmersal, microprocessado, com inversor de frequência (VVVF), em malha fechada (com utilização de encoder) e sistema voice para acessibilidade.
- ✓ Substituição dos chicotes elétricos atuais por novos:
 - Na caixa de corrida: para as novas chamadas, setas e indicadores; trincos; limites fim de curso; aterramento de guias e equipamentos no poço; chave geral do poço (conforme ABNR NBR 16.858-1/21); iluminação e tomada no poço.
 - Na casa de máquinas: para interligação do comando com máquina de tração e limitador de velocidade,
- ✓ Serviço de instalação de novo encaimento para as fiações dos elevadores.
- ✓ Substituição da botoeira de cabina atual por nova com totem sobrepor e botão com braille, com display, iluminação de emergência, e botões de serviço para abrir porta, fechar porta, ventilação, e alarme. Preparação para sistema de intercomunicador entre o elevador e a portaria.
- ✓ Substituição das botoeiras de pavimentos atuais de todos os andares por novas com botões em braille, com indicadores de posição e direção e chave Pacry de serviço de bombeiro no pavimento principal.
- ✓ Substituição do operador de porta atual do elevador por novo, com tecnologia VVVF e folhas de porta em aço inox AISI 304.
- ✓ Substituição de quadro de força atualizado, contendo (quadro de aço 30x30, disjuntor trifásico, disjuntor monofásico, disjuntor DR, barramentos terra e neutro, trilho zincado).

Modernização elevador Social	
Quadro de comando	Schmersal Apice, microprocessado, VVVF
Botoeira de cabina	Inox convencional, tipo Totem, com botões ELX Soft de led azul ou vermelho
Botoeiras de pavimento	Convencional, com botões ELX Soft, com led azul ou vermelho e indicador de posição e direção.
Operador de porta	Marca Wittur com tecnologia VVVF, com folhas de porta em aço inox AISI 304.
Itens extras	Fiação, cabos de comandos, displays, calhas, sensores, imãs, limites, caixa de inspeção, pintura nos componentes casa de máquina e fundo do poço, escada fundo poço, chave pap, iluminação caixa corrida.
Quadro de força	Instalação de quadro de força atualizado de acordo com normas técnicas.
Troca de cabos	Substituição de cabos de tração de 1/2, tirantes , conjunto do limitador e cabos do limitador de velocidade de 3/8.
Motor	Serviço de rebobinamento de motor de tração serviço na polia de tração.
INVESTIMENTO	135.800,00

Condições de pagamento:

Entrada de 30% 34.629,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais) saldo e, 15x iguais de 5.386,73 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

✓ Á combinar de acordo com as condições do condomínio.

- Os equipamentos das modernizações só são adquiridos após a quitação de, no mínimo, 30% do valor total do contrato.
- Pagamentos efetuados em atraso sofrerão encargos moratórios, juros e multa facultada pela Lei Nº 9.298 de 01/08/1996.
- Os componentes substituídos ficarão sendo de propriedade da **BETA ELEVADORES**. Os valores de sucata já foram deduzidos da proposta ofertada.
- Os serviços relacionados são os necessários na situação presente. Caso venha a ocorrer alguma necessidade não prevista no decorrer do prazo de sua execução, aditaremos proposta complementar.
- Os serviços contratados são específicos para o caso. A eventual rescisão contratual por parte de V. Sras., a que título for, implicará no recebimento contra pagamento do respectivo valor, a ser fornecido na ocasião.
- Por fugirem à nossa especialidade, os serviços de alvenaria, de obras civis e de instalações prediais eventualmente necessários à execução da modernização, ficarão a cargo deste condomínio.
- Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias após seu envio.
- **Para que o novo comando microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegido, é fundamental que o sistema de aterramento do edifício esteja em conformidade com a Norma de Instalações Elétricas Prediais e Residenciais de Baixa Tensão, ABNT NBR 5410, ficando sob responsabilidade do CONDOMÍNIO a instalação do mesmo.**

- Os serviços previstos nesta proposta serão garantidos pelo período de 12 (doze) meses após sua conclusão, sendo substituídas por nossa conta quaisquer peças constantes dos citados serviços, que, dentro deste prazo, apresentar defeitos de fabricação/instalação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por negligência ou mal trato dos equipamentos.
- Estão excluídos desta garantia defeitos decorrentes de fatores externos: como variações de tensão da rede elétrica; ação de forças da natureza (ventos, chuva, umidade, maresia, etc.); incidência de água nos equipamentos decorrentes de vazamentos, infiltrações, derramamento ou qualquer outra fonte; intervenção ou atuação de pessoas não autorizadas nos equipamentos, etc..
- Esta garantia só prevalecerá se durante todo o prazo previsto para sua vigência, os serviços de manutenção dos elevadores forem prestados pela **BETA ELEVADORES**.



PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO PARCIAL

Representante: ED. GENERAL SAMPAIO

A/C Sr. Sr. Rafael

Prezado(a) Senhor(a),

A seguir apresentamos nossa proposta técnica/comercial para sua apreciação e aprovação, sendo que desde já nos colocamos à sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que entenda necessário.

DADOS DO VENDEDOR

Danilo Justino da Silva

E-mail: danilo.silva@tkelevator.com

Telefone: 81982249545

Data: 26/10/2025

www.tkelevator.com.br

Informações do negócio:

Dados do Cliente/Edifício:

Cliente: ASS. DEC.ED. RES G SAMPAIO

Cód. do cliente: 396152159

Endereço: AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4190 , RECIFE - PE

CEP: 51021040

Contribuinte do ICMS: Não

Dados das obras:

Edifício: ED. GENERAL SAMPAIO

Nº total de equipamentos: 1

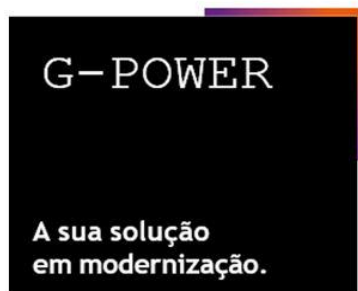
Grife atual do(s) dos elevadores: Schindler

Equipamento(s): ELV 1

Estrutura da proposta

- I. Características Técnicas
- II. Soluções de modernização
- III. Observações técnicas
- IV. Prazos de entrega
- V. Valor
- VI. Condições de pagamento
- VII. Reajustamento
- VIII. Definições finais
- IX. Validade da proposta
- X. Serviços e fornecimentos por parte do CONTRATANTE

Equipamento(s): ELV 1



CONCEITO:

A série G-Power foi projetada para a modernização de elevadores elétricos residenciais e comerciais, garantindo elevada performance com um excelente custo-benefício.

Nesta configuração, são substituídos os principais componentes elétricos do elevador, incluindo:

- Quadro de comando e o quadro de força da casa de máquinas, fiações elétricas, painel de operação de cabina, botoeiras e indicadores de pavimento e operador de portas completo.

I. Características Técnicas

Equipamento(s): - ELV 1

Características Básicas	
Características	Dados
Modelo do Quadro de Comando	FDN SF2 Modelo 25
Capacidade (Número de pessoas)	6
Velocidade do elevador (m/min)	60
Paradas (Definitivas)	4
Total de Entradas nos Pavimentos (Qtde de portas)	4
Nomenclatura dos pavimentos	P, 1, 2, 3

Cabina	
Características	Dados
Grife da Cabina	New Amazon
Capacidade (Número de pessoas)	6
Medida da Altura Interna Útil da Cabina AU (mm)	2200
Largura Interna da Cabina (WI) (mm)	1200
Profundidade Interna da Cabina (DI) (mm)	1000
Altura útil na porta de cabina OPH (mm)	2000
Largura útil de abertura de porta (LU) (mm)	800

MOVE BEYOND

Tipo de entrada na cabina	Única Entrada
---------------------------	---------------

Painel de Operação	
Características	Dados
Modelo da Botoeira da Cabina	New Soft Press
Display de cabina (Indicador no painel de operação)	IPD PLUS
Sinalizações na cor	Azul

Botoeiras de Pavimento	
Características	Dados
Modelo da Botoeira do Pavimento	New SoftPress
Sinalizações na cor	Azul

Indicadores de Pavimento	
Características	Dados
Indicador de pavimento	TK-99 PLUS: Acoplado na botoeira(4)
Sinalizações na cor	Azul

II. Soluções de modernização

Fornecimento e instalação de componente(s) conforme especificações técnicas a seguir descritas, visando oferecer a melhor solução de modernização dos equipamentos referidos na presente proposta.

Segue abaixo nossas soluções de modernização presentes em cada conjunto:

┌ Casa de Máquinas ┐

Sistema de Comando ► Instalar



Fornecimento e Instalação do Kit de Sinalização de Segurança composto por etiquetas de alerta para componentes existentes na casa de máquinas. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Serviço de desmontagem de partes e peças do equipamento existente conforme especificação do projeto de Modernização.

Obs: Deverá ser prevista uma área técnica por parte do cliente para armazenagem dos materiais até o seu descarte ou logística reversa do fabricante. (Qtd: 23.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de Cabo blindado para motor de tração conforme especificação de projeto disponibilizado pelo Fabricante. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de Placas de sinalização/posicionamento (incluindo suportes de fixação) na caixa de corrida do elevador. Este sistema é responsável por informar ao quadro de comando o posicionamento da cabina dentro da caixa de corrida. (Qtd: 4.0)

Equipamento(s): ELV 1

Substituição da caixa de plugação do elevador: Dispositivo que conecta os cabos de manobra aos demais dispositivos da cabina e do Quadro de Comando. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de Pré-Fiação Elétrica: substituição completa de todos os cabos e rabichos elétricos originais que interligam o quadro de comando às botoeiras de pavimento, aos indicadores de posição de pavimentos, às chaves limites de segurança, aos dispositivos de segurança de portas de pavimento e demais dispositivos do fundo do poço.

A nova fiação segue os requisitos do Fabricante e garantem a performance do novo sistema previsto no projeto executivo. (Qtd: 4.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de Central Telefônica Eletrônica que permite a comunicação entre a cabina e casa de máquinas ou cabina e portaria onde são fornecidos e instalados aparelhos telefônicos exclusivos para este fim. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Substituição do painel de emergência/Incêndio: Dispositivo de segurança conforme exigência da Norma ABNT NBR 16858-2. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de Tomada elétrica tipo Industrial com grau de proteção IP-44 ,16A (2P+T) para energização de equipamentos elétricos que possam ser necessários para a manutenção do elevador. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Substituição/Instalação de novos Limites de segurança: Conjunto de chaves ruptoras instaladas no extremo superior e inferior, fixados à guia por meio de suporte metálico em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática.

As chaves limites são sensores ligados ao quadro de comando com a finalidade de impedir que o elevador ultrapasse os extremos. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de cabo elétrico para ligação da máquina de tração ao Quadro de Comando modelo Frequencyne / Frequencyne-Gold / DC Control. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Serviço de Aterramento elétrico da cabina conforme projeto estabelecido pelo fabricante. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação de Chaves de sinalização eletrônicas de cabina: Sistema de sensores responsável pela leitura digital do posicional do elevador na caixa de corrida. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Junto com o conjunto elétrico do quadro de comando, esta opção de modernização inclui:

- Aterramento de cabina, base do quadro de comando, cabo blindado para motor de tração, cabo de manobra, caixa de tomada no fundo do poço, caixa de plugação, chave limites e de sinal de cabina, central telefônica, contatos elétricos do alçapão e da polia tensora, kit etiquetas de sinalização, rabichos de alimentação para máquina de tração, painel de emergência para incêndio e placas de paradas.

O Quadro de Comando modelo Frequencedyne é equipado com um módulo controlador principal microprocessado e um Drive VVVF (Variação de Tensão e Frequência) para acionamento do motor de tração. O sistema conta com realimentação que assegura maior suavidade nas acelerações e desacelerações e precisão no nivelamento da parada do elevador. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

A Pré-Instalação realizada pela equipe técnica qualificada da TK Elevator, compreende as atividades de: Levantamento técnico de medidas em campo, acompanhamento das fases/etapas da obra entre a venda e o início da montagem, apresentação ao cliente do Manual de acompanhamento de obras e do Projeto Executivo, explicação acerca dos requisitos técnicos mínimos para início da montagem, inclusive de Segurança do Trabalho, elaboração de Relatórios de acompanhamento e recebimento/conferência de materiais para liberação do início da Instalação. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Instalação da base do novo Quadro de Comando VVVF. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Contato elétrico do Alçapão ► Instalar

Contato elétrico no alçapão da casa de máquinas. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Encoder ► Instalar

Encoder incremental pra máquina Schindler: sensor com centro vazado instalado no eixo do motor de tração do elevador. Este sensor é interligado ao quadro de comando que controla os movimentos do motor. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Cabo de Tração ► Substituir

Cabo de aço de tração: Substituir 4 lances. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Conjunto Carro

Painel de Operação ► Instalar



Instalação de Painel de Operação modelo NEW SOFT PRESS para Cabina New Amazon (NAM), com espelho em aço inoxidável, botões mecânicos metálicos com identificação em alto relevo e braile para possibilitar o uso por deficientes visuais e indicador de posição digital. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Cabina ► Instalar



Instalação de Cabina completa - modelo NEW AMAZON, com painéis e sub-teto em aço inoxidável, plataforma e teto em aço carbono.

Obs: Após aprovação desta proposta, a equipe de Pré-Instalação realizará uma avaliação técnica para que sejam verificados todos os requisitos necessários para montagem do novo conjunto. As dimensões da nova cabina constarão em Projeto Executivo a ser fornecido pela TK Elevator e estarão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Norma ABNT vigente. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Guarda-Corpo ► Instalar

Guarda corpo em inox no fundo da cabina. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Operador de Porta ► Instalar



O conjunto operador de porta é instalado na cabina do elevador, sendo responsável pelo controle de abertura e fechamento das portas de cabina e pavimento.

O motor do operador de portas é controlado através do inversor de frequência variável. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Espelho para Cabina ► Instalar

Espelho na parte superior da cabina. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Caixa de Corrida

MOVE BEYOND

Calhas para Pré-Fiação de Poço ▶ Instalar

Calha para instalação de fiação de poço. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

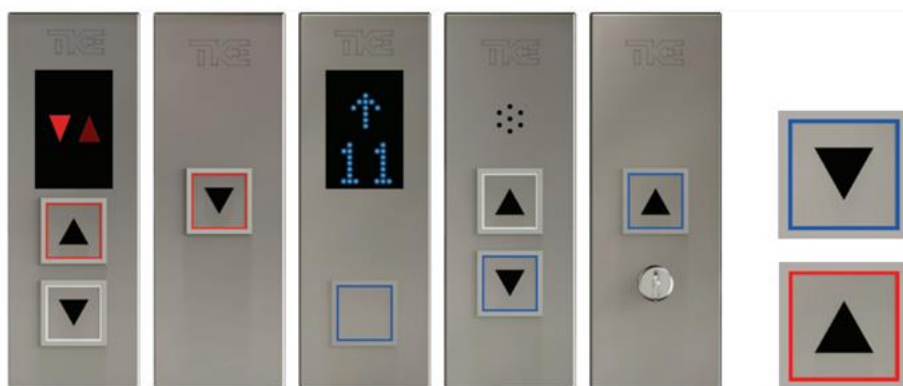
Cabo de Manobra ▶ Instalar

Instalação de Cabos de Manobra tipo esteira multi vias: fiação elétrica responsável pela ligação do quadro de comando até a cabina, acompanhando o movimento do elevador na caixa de corrida. Todo o conjunto original é substituído. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

Pavimentos

Botoeiras de Pavimento ▶ Instalar



Instalação de Botoeiras de pavimento modelo New Soft Press com IPD Plus acoplado e espelho em aço inoxidável sem parafusos aparentes.
Dimensões da botoeira: 81mm de largura por 230mm de altura com entre-furos vertical de 195mm. (Qtd: 4.0)

Equipamento(s): ELV 1

Indicadores de Pavimento ▶ Instalar



O indicador integrado à botoeira é uma solução que combina ambos os componentes em um único Conjunto. Este design harmonioso (Botoeira + Indicador) proporciona uma sinalização visual clara, mostrando a posição e a direção do equipamento de forma precisa e eficiente. (Qtd: 4.0)

Equipamento(s): ELV 1

┌ Fundo de Poço ┐

Contato da polia tensora do cabo do regulador ▶ Instalar

Instalação de contato elétrico da polia tensora do regulador de Velocidade: Dispositivo de segurança exigido conforme Norma ABNT NBR 16858-2. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

┌ Serviços complementares ┐

Pinturas ▶ Pinturas

Serviço de pintura de componentes. (Qtd: 1.0)

Equipamento(s): ELV 1

III. Observações técnicas

IV. Prazos de entrega

A CONTRATADA efetuará a entrega do(s) equipamento(s) modernizados conforme a agenda abaixo, respeitando as condições descritas posteriormente no contrato de Modernização.

- Equipamento - ELV 1:

Equipamento ELV 1 entregue modernizado em 255 dias contando a partir da data de assinatura do contrato.

Data previsão de Expedição: 01/05/2026

Data de Conclusão: 08/07/2026

V. Valor

Valor total do orçamento:

R\$ 172.386,70 (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta e seis com setenta centavos reais), que será segregado em materiais e serviços por ocasião da efetiva contratação.

VI. Condições de pagamento

5 parcelas de R\$ 34.477,34 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Número	Parcelas (R\$)	Vencimento	Etapa Vinculada
1	34.477,34	26/10/2025	
2	34.477,34	26/11/2025	
3	34.477,34	26/12/2025	
4	34.477,34	26/01/2026	
5	34.477,34	26/02/2026	

VII. Reajustamento

Cada parcela do preço será atualizada com base na variação percentual positiva do IGPD/FGV. A periodicidade do reajuste será anual ou automaticamente a mínima permitida em Lei, calculado a partir do mês base da proposta, especificado na cláusula preço.

A cada doze meses e ao final do contrato, poderá ser calculado um reajuste residual. As importâncias correspondentes às parcelas do presente contrato e ao reajustamento deverão ser pagas quando da apresentação dos documentos de cobrança.

VIII. Definições finais

Fica estabelecido entre as partes que a presente proposta configura-se em uma proposta preliminar, devendo ser assinado instrumento definitivo contendo condições mais detalhadas e complementares.

Esta proposta está sujeita a retificação a qualquer momento, caso seja solicitado pelo cliente alguma alteração na lista de soluções inicialmente ofertadas. Condições ou exigências especiais demandarão em revisão de preço e adequação à inovação desejada.

As imagens presentes nesta proposta são meramente ilustrativas.

IX. Validade da proposta:

A presente proposta tem prazo validade de 30 (trinta) dias.

X. Serviço e Fornecimento por parte do CONTRATANTE:

1. Licença das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos;
2. Preparo do(s) poços(s) e caixa(s) de acordo com as nossas indicações da TK Elevator;
3. Fornecimento de energia elétrica adequada para a execução dos nossos serviços e necessidades;
4. Ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina do pavimento superior;
5. Para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placa cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16858 – 1/2.
6. Execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos, etc.;

Nós da TK Elevator prezamos pela melhor soluções de modernização, buscando oferecer uma experiência única a usuário a cada viagem.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida e desde já agradecemos.

Cliente: ASS. DEC.ED. RES G SAMPAIO

Data: 21/10/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MAPAS DE RISCOS

Objeto: Modernização e manutenção dos elevadores social e de serviço do Edifício General Sampaio.

FASE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO: Edital reprovado pela CJU			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano: Atraso na publicação da licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU.			SALC da CRO/7
Ação de contingência			Responsável
Adequar rapidamente o Edital atendendo as observações do relatório da CJU.			SALC da CRO/7 e Orçamentista.

FASE: LICITAÇÃO

RISCO: Licitação deserta			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano: Relançar o Edital e possibilidade de perder o crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Verificar se a qualificação técnica está restritiva ou o orçamento encontra-se abaixo do preço de mercado.			Chefe da Seção técnica; Chefe da CPL e Chefe da CRO/7
Ação de contingência			Responsável
Adequar a qualificação técnica ou o orçamento; e verificar junto a CJU a possibilidade de nova publicação ou necessidade de nova análise.			Orçamentista

RISCO: Todas as propostas com erros.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano: Atraso no empenho do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar palestras com as empresas orientando como apresentar as propostas e o que será cobrado no Edital.			Chefe da SALC e Chefe da SEC TEC
Ação de contingência			Responsável
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade da 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da Economicidade.			CPL

RISCO: Impugnação do Edital			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano: Anulação da licitação e perda do crédito.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU e normas vigentes.			Chefe da SALC e Equipe de projeto
Ação de contingência			Responsável
Analisar a impugnação verificando seu mérito, responder a impugnação ou anular o certame.			Chefe da SALC; Arquiteto e Orçamentista

FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RISCO: Interferência da OM beneficiada no serviço			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano: Aumentar o prazo de execução do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
O gestor de contrato deverá realizar reuniões com o Fiscal Administrativo da OM beneficiada.			Gestor de Contrato
Ação de contingência			Responsável
O gestor de contrato deverá solicitar aditivo de prazo.			Gestor de Contrato

RISCO: Mudanças de quantitativos e serviços após o início do serviço.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano: Atraso na execução início do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar a evolução do serviço, prevendo possíveis aditivos futuros.			Fiscal Técnico

Elaborar a PCVA do aditivo.	
Ação de contingência	Responsável
Solicitar aditivo de serviço.	Gestor de Contrato e Fiscal Técnico.

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2025.

Responsáveis:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO– 2º Ten
Engenheiro Mecânico
CREA-PB: 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção / 1º Gpt.

Visto:

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Eng de Fortificação e Construção
CREA RJ 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em face de futuras e eventuais contratações visando à **Contratação de Serviços de Engenharia de modernização e manutenção de elevadores do PNR- Edif. General Sampaio** para atender às necessidades da Prefeitura Militar do Comando da 7ª Região Militar, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025(NUP: 64318.020493/2025-70) conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000 para fazer constar dos autos a motivação do processo, elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares, também aprovados por este documento, contendo os elementos técnicos necessários no intuito de assegurar a adequação do certame, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

DENNISON GOMES PINHEIRO- CEL

Ordenador de Despesas Comando da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

TITULARIDADE DO IMÓVEL

Os dados do imóvel onde será realizada a obra/serviço foram retirados do Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS), conforme segue:

PE070080B0007

- **Nome: Ed Gen Sampaio / PNR Oficiais**
- **Ocupante:**
 - Cmdo 7ª RM
- **Especialização: Edificação**
- **Tipo: Bloco de Apartamentos**
- **Status: Existente**
- **Área construída: 1.491,07 m2**
- **Durabilidade: Permanente - com material e acabamento de características comuns**
 - Duração mais de 20 anos
- **Área Coberta: 298,21 m2**
- **Tipo Cobertura: Telha de fibrocimento**
- **Tipo Estrutura: Concreto**
- **Tipo Fechamento: Alvenaria**
- **Tipo Forro: Laje de concreto**
- **Nr de Pavimentos Superiores: 5**
- **Nr de Pavimentos Inferiores: 0**
- **Data Inclusão: 22/03/2010**
- **Data Última Alteração: 28/11/2013**



Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

DATA E HORA

1. OBJETO

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DO TERMO DE CONTRATO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13. DOS RECURSOS

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Comando da 7ª Região Militar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Processo Administrativo nº 643180204932025-70

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da 7ª Região Militar, CNPJ 09.598.288/0001-12, por meio do(a) Seção de Licitações, Aquisições e Contratos, sediado(a) Av Visconde de São Leopoldo, 198, Quartel General do Comando da 7ª Região Militar, bairro Engenho do Meio, na cidade de Recife/PE, CEP 50730-120, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 12/12/2025

Hora Inicial : 09:00 h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Serviço de Engenharia de modernização e manutenção do elevador do Edf. General Sampaio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de

crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

GRUPO I		
Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item 1	Unitário
2	Item 2	Anual

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item I	R\$ 100,00
2	Item 2	R\$ 10,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: ***pregoeiro7rm@hotmail.com***

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I –Termos de Justificativas Técnicas Relevantes;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

16.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I- Plantas-Laudos;

16.11.1.5 Apêndice V do Anexo I- Cronograma Físico Financeiro;

16.11.1.6. Apêndice VI do Anexo I- Responsabilidade Técnica ART/TRT;

16.11.1.7. Apêndice VII do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.3. ANEXO III- Minuta de Contrato;

16.11.4. ANEXO IV- Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

Recife-PE , 18 de novembro de 2025

DENNISON GOMES PINHEIRO- Cel

Ordenador de Despesas

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: 8e38681763486801738
CGUTEC - Todos Direitos Reservados
Versão 2.0.4

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS
(Processo Administrativo nº 64318.020493/2025-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ~~obras~~ **OU** ~~serviço~~ **de engenharia** ~~[contínuos]~~ de Modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio, ~~[a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra]~~, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
<u>1</u>	<u>Modernização do Elevador</u>	<u>22225</u>	<u>R\$ 177.376,90</u>
<u>2</u>	<u>Manutenção do Elevador</u>	<u>22225</u>	<u>R\$ 11.161,89</u>

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de SRP.)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

1.3. ~~O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

OU

1.5. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 600 dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução do objeto é de 540 dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme detalhado no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: o prazo para execução do objeto é essencial em uma obra/serviço de engenharia)

OU

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Planejamento de Manutenção da 7ª Região Militar**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos **descritos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e nos Estudos Preliminares**, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.;

4.1.2 ~~[...]; e~~

4.1.3 ~~[...];~~

Indicação de marcas ou modelos

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: não é o caso a indicação de marcas ou modelo para o presente objeto)

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.3.1 ~~[...];~~

4.3.2 ~~[...]; e~~

4.3.3 ~~[...]~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: não é o caso a vedação de marcas/produtos para o presente serviço)

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não é o caso realizar tal exigência para o presente serviço)

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

4.6. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.7. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.8. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.9. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.10. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.11. ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.12. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: A subcontratação não será permitida, uma vez que os serviços de modernização e manutenção preventiva de elevadores exigem uma única empresa com expertise específica para sua execução. A contratação de mais de uma empresa poderia gerar conflitos de interesses e riscos de danos a componentes, dificultando a identificação do responsável e, consequentemente, a aplicação das medidas corretivas necessárias para solucionar eventuais problemas.)

4.13. ~~Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

Garantia da contratação

4.14. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência

contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **[total] OU [anual]** da contratação.

4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

~~4.28.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores~~

~~vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra)

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 16 horas, e sexta-feira das 09 horas às 11 horas.**

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1 **O agendamento deverá ser feito através do e-mail salccro7@gmail.com;**

4.35.2 **O e-mail de solicitação deve ser encaminhado com pelo menos 48 horas de antecedência.**

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. ~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não é o caso para o presente objeto a instalação de escritório em localidade específica)

Margem de Preferência

4.39. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: **15 dias da emissão da ordem de serviço.**
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1. **A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.**
- 5.1.3 **Horário da prestação de serviço: a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.**
- 5.1.4 Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.4.1. **Do dia 01 a 180, será o período para execução dos serviços de modernização do elevador;**
- 5.1.4.2. **Do dia 181 a 540, será o período de realização de manutenção (mensal) do elevador;**
- 5.1.4.3. **Do dia 541 a 600, será o período de recebimento dos serviços.**
- 5.1.5 **Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, as expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.**
- 5.1.6 **O cronograma para realização dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência**
- 5.1.7 *Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Av. Domingos Ferreira, nº 4190 – Boa Viagem, Recife - PE – CEP: 51.021-040;**
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO, preferencialmente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 16h00.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1 A execução contratual observará as rotinas ~~abaixo~~ **descritas e explícitas no Caderno de Especificação Técnica, anexo a este Termo de Referência:**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades ~~a seguir~~ **estabelecidas no orçamento de referência e no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1 [...];
- 5.4.2 [...]; e
- 5.4.3 [...].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.5.1 [...];~~

~~5.5.2 [...]; e~~

~~5.5.3 [...];~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus anexos)

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

~~5.6. Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~

~~5.6.1 [...];~~

~~5.6.2 [...]; e~~

~~5.6.3 [...];~~

~~5.7. Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1 [...];~~

~~5.7.2 [...]; e~~

~~5.7.3 [...];~~

~~5.8. Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1 [...];~~

~~5.8.2 [...]; e~~

~~5.8.3 [...];~~

~~5.9. Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1 [...];~~

~~5.9.2 [...]; e~~

~~5.9.3 [...];~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1 Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]~~

~~5.10.2 Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]~~

~~5.10.3 [...];~~

~~5.10.4 O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [...];~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~

5.12. ~~Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

5.12.1 ~~para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

5.12.2 ~~por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

5.12.3 ~~por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

5.12.4 ~~por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

5.13. ~~Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: O presente serviço não se trata de contratação integrada)

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.15. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

5.16. ~~Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

5.16.1 ~~O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1. [...];~~

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

5.16.2 ~~As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.16.2.1. [...];~~

~~5.16.2.2. [...];~~

5.16.3 ~~No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com mão de obra exclusiva)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1 Deverá ser emitido relatório sobre todas as peças substituídas durante a vigência do contrato, assim como a situação do elevador no antepenúltimo mês do contrato, contendo todas as recomendações para a realização de um novo processo licitatório para a continuidade dos serviços de manutenção do elevador, inclusive se houver a necessidade e/ou recomendação para substituição de peças, deverá conter a informação neste relatório;

OU

~~5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá ~~OU [não necessitará]~~ manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, ou quando solicitado pelo fiscal técnico.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Avaliação do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletiva (EPCs), de acordo com a NR 18, NR 35 e NR 10; e

6.16.2 Acompanhamento da emissão de laudos, relatórios técnicos e atestados de conformidade das instalações e serviços executados, exigindo-se, quando necessário, a participação de profissionais legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU, de acordo com a natureza das atividades; e

6.16.3 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente; e

6.16.4 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; e

6.16.5 Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis; e

6.16.6 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada; e

6.16.7 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual; e

6.16.8 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. ~~Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de~~

~~execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com mão de obra exclusiva)

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1 Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;

6.33.2 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

6.33.3 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

6.33.4 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

6.33.5 Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

6.33.6 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

6.33.7 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

6.33.8 Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. — exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. — Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. — certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. — Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. — extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. — cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. — cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. — comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. — comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. — documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~6.35.1.3.7. — documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. — termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. — guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. — extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. — exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

- ~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~
- ~~6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~
- ~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~
- ~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~
- ~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~
- ~~6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~
- ~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~
- ~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~
- ~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~
- ~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~
- ~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- ~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- ~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- ~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

- ~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~
- ~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~
- ~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~
- ~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~
- ~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~
- ~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~
- ~~6.57.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~
- ~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~
- ~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~
- ~~6.58.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~
- ~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~
- ~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~
- ~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~
- ~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~
- ~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~
- ~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~
- ~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~
- ~~6.65.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com mão de obra exclusiva)

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ~~[Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU disposto nesta seção.~~

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: O órgão utiliza instrumento diferente para avaliação dos resultados e pagamentos das parcelas por se tratar de obras/serviços de engenharia)

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 **Entrega do Boletim de Medição composto por:**

7.5.1.1. **Planilha de medição contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;**

7.5.1.2. **Memória de cálculo dos serviços executados;**

7.5.1.3. **Notas Fiscais de todas as peças adquiridas; e**

7.5.1.4. **Relatório da Modernização realizada;**

7.5.1.5. **Relatório da inspeção (manutenção) realizada no mês;**

7.5.1.6. **Relatório fotográfico dos itens que estão sendo medidos e, no mínimo, duas fotos de cada serviço executado, inclusive fotos dos serviços sendo executados;**

7.5.1.7. **A Contratada deverá realizar testes necessários nas peças substituídas descritos nas especificações técnicas, com apresentação de relatório dos testes realizados. Seguir as normas vigentes para estes tipos de serviços;**

7.5.1.8. **A contratada deverá cumprir o item 18.13. ENSAIOS, TESTES E MANUAIS das especificações técnicas;**

7.5.1.9. Após a realização dos serviços de modernização realizar uma inspeção geral do equipamento antes da liberação para uso;

7.5.2 Entrega do Boletim de Medição composto por:

7.5.2.1. Documento de Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;

7.5.2.2. Guias GFIP/SEFIP;

7.5.2.3. Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço;

7.5.2.4. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);

7.5.2.5. FGTS e comprovante de pagamento; e

7.5.2.6. Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.

7.6. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA e CFT;

7.7. A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável;

7.8. O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada;

7.9. Após o parecer favorável, a contratante irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização;

7.10. Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Recebimento

7.11. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e relatórios descritos no item 7.4.1.

7.11.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.11.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.12.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.12.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.12.2.1. A etapa de modernização do elevador será considerada efetivamente concluída, após a realização dos testes descritos no item 7.4.1;

7.12.2.2. A etapa de manutenção do elevador será considerada efetivamente concluída após 12 meses de realização dos serviços;

7.12.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.13. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de **30 (trinta) dias ou os marcos correspondentes à conclusão de cada etapa descrita no Cronograma Físico-Financeiro.**

7.18. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.18.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.18.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.20. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.21. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, **à entrega de todos os relatórios de testes realizados conforme legislação, descritos nas especificações técnicas** e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento provisório, **pelo gestor de contrato**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

(Justificativa ALTERAÇÃO: conforme Art. 25 do Decreto nº 11.246/22)

7.25.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.25.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.25.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.25.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

(JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO: o prazo foi diminuído em virtude do acréscimo de prazo para pagamento, conforme explicado no item 7.34)

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;

- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.34.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.34.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ~~dez dias úteis~~ **30 dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

(JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO: dentro do processo de pagamento do Exército, a Secretaria de Economia e Finanças orienta que o numerário será disponibilizado em até 30 dias após a liquidação da NF, sendo realizada a ordem bancária, que dura 1 dia útil após a chegada do numerário. O prazo do item 7.23 foi diminuído para cinco dias úteis para dar celeridade ao processo)

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.43.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.44. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.45. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.46. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.47. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.47.1 R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.47.2 (...).~~

~~7.48. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.48.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.48.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.49. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.50. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.51. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.52. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.52.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.52.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).~~

~~7.53. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não é o caso a antecipação de pagamento para o presente objeto)

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.54. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.54.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.54.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

~~7.55. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.56. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.56.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.56.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.57. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.57.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.58. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.59. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.60. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.61. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.62. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.62.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.62.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.62.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.62.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.62.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.62.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.63. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

~~$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.64. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.65. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.66. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.67. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.68. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo~~

~~dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.69. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.70. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.71. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.72. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.73. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.74. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.75. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.76. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.77. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.78. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.79. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.80. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.81. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.81.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~

OU

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com mão de obra exclusiva)

Reajuste

7.82. ~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].~~

OU

7.83. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas **referenciais elaboradas com base em cotações realizadas no mês de outubro. OU [datadas de DD/MM/AAAA]**

7.84. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.85. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.86. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.87. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.88. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.89. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.90. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.91. **Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

(JUSTIFICATIVA DE ACRÉSCIMO: O item acima foi adicionado aqui, e não somente no contrato, para que o responsável pela elaboração da proposta informe corretamente a data-base nas planilhas orçamentárias)

Cessão de Crédito

7.92. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.92.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.92.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.92.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.92.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.93. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

~~7.94. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.95. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.96. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.97. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.98. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.99. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.100. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.100.1 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.100.2 Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.100.3 Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.100.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.101. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.102. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e~~

~~instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.103. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.104. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.105. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.106. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.107. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.108. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 05/2017.~~

OU

Pagamento pelo fato gerador

~~7.109. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.110. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intraornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.111. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.111.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.112. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.112.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.112.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.112.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.112.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.112.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com mão de obra exclusiva)

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, **de 0,07% (sete centésimos por cento) até 2,00% (dois por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

~~8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO OU [CONCORRÊNCIA]**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]**.

OU

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **[empreitada por preço global] OU empreitada por preço unitário OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado]**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.5. **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia**, para o objeto ~~ou parte dele~~ sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.5.2 custos unitários relevantes: todas as composições expressas em planilha sintética;

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais no valor de R\$~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i) no valor de R\$~~

~~ii) no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3 Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de serviço com mão de obra exclusiva)

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~9.7.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de SRP)

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ **OU dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ **OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação** ~~— aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses — aplicável para o contrato de serviço continuado]~~ **OU [valor total estimado da parcela pertinente].**

OU

9.31.1 ~~Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante — Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

9.31.2 ~~Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

9.32. ~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. ~~Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

9.36.1 ~~a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

9.36.2 ~~caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA)**, em plena validade;

9.39.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Ter executado serviços de manutenção de elevadores, com quantidade mínima de 1 (uma) unidade.

9.41.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

9.41.6 **Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar CAT/CRT do responsável técnico das obras/serviços apresentados como comprovação da capacidade técnico-operacional.**

9.41.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. ~~Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente **CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, **que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica** também abaixo indicado(s):

9.45.1 **Ter executado serviços de manutenção de elevadores;**

(JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO: Os serviços não foram separados por profissionais devido ao fato das atribuições poderem se referir a mais de um profissional)

9.45.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. ~~Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art.

156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 188.538,79 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na ~~[tabela contida no item 1.1 acima]~~ **OU Planilha Orçamentária, anexo III a este Termo de Referência.**

~~OU~~

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: não se trata de Registro de Preço)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

11.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a nota de crédito ainda não foi disponibilizada. A licitação ocorrerá a partir da emissão da Previsão de Recurso Orçamentário no corrente ano.)

OU

11.4. ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

11.5. **O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Manutenção da 7ª Região Militar.**

(JUSTIFICATIVA DE ACRÉSCIMO: As contratações de obras e serviços de engenharia no Exército tem planejamentos específicos de descentralização de recursos.)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

12.2. **Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

12.2.1 **Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

12.2.2 **Anexo I – Termo de Justificativas técnicas relevantes;**

12.2.3 **Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;**

12.2.4 **Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;**

12.2.5 **Anexo V – Cronograma físico-financeiro;**

12.2.6 **Anexo VI – Projeto Básico de Engenharia;**

12.2.7 **Anexo VII – Estudos Preliminares;**

12.2.8 **Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).**

Recife, PE, 04 de novembro de 2025.

Responsáveis:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten

Engenheira Mecânico

CREA-PB: 161151199-2

Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

Visto:

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA-RJ: 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da CRO 7

HALAN BASTOS OLIVEIRA - Cap
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA-PE: 12695027
Chefe da Seção Técnica da CRO 7

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o ~~prazo de~~, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ~~[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no ~~Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~
- OU**
- 2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~
- 2.4.1 ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- 2.4.2 ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- 2.4.3 ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- 2.4.4 ~~Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~
- 2.4.5 ~~Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- 2.4.6 ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~
- 2.5. ~~O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~
- 2.6. ~~A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de ~~XXXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~.

~~3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se" emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~

~~4.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

~~causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;~~

~~4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

~~4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

~~4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

~~4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 4.1.29 ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 4.1.30 ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- ~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 4.1.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34 ~~Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

4.1.35 ~~Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

4.1.36 ~~Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

4.1.37 ~~Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

4.1.38 ~~Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

4.1.39 ~~Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

4.1.40 ~~Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~

4.1.41 ~~Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

4.1.42 ~~Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente pelo Engenheiro preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

4.1.43 ~~Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

4.1.44 ~~Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

4.1.45 ~~Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou~~

~~Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~

~~4.1.57 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58 Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital.~~

~~e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- ~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- ~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~
- ~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- ~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~
- ~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- ~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- ~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- ~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~
- ~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
- ~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~
 - ~~5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~
- ~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~
- ~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- ~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~
- ~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e~~

~~6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3 Indenizações e multas.~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

7. DOS CASOS OMISSOS

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.~~

~~8. ALTERAÇÕES~~

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ~~(identificar o Contratado)~~ declara que ~~está ciente e~~
~~concorda com as disposições e obrigações previstas no~~ ~~Edital~~ OU ~~Aviso de Contratação Direta~~, no Termo
~~de Referência e nos demais anexos a que se refere o~~ ~~Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~
~~nº...../20.....~~, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local UF, de de 20.....

(Nome ~~e Cargo do Representante Legal~~)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 64318.020493/2025-70

OBJETO: Modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os requisitos da instrução processual, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a leitura das Notas Explicativas deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	6
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	7
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	7
7. CUSTOS DIRETOS.....	8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	9
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	10
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	10
13. PROJETO EXECUTIVO.....	11
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
15. VISTORIA.....	13
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	13
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	14
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	14
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	14
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	14
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	14

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

A execução do objeto em questão é privativo das profissões de engenheiro mecânico. Cumulativamente, uma vez que a modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio não se trata de alteração em sua área, e, além disso, o bem material já é existente, devendo ser adequado apenas para conservar o patrimônio existente, o enquadramento do objeto deve ser o serviço de engenharia, conforme apontado pelo Art. 6º, incisos XXI da Lei nº 14.133/21 e pelo IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Uma vez esclarecido, conforme item anterior, que se trata de um serviço de engenharia, deve-se caracterizá-lo como COMUM ou NÃO COMUM.

Por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, com serviços padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, visando a adequação de um bem existente, sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio, deve-se caracterizá-lo como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

() empreitada por preço unitário

(x) empreitada por preço global

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

Em um Termo de Referência, alguns quantitativos do orçamento são elaborados com base: nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica; no adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; na possibilidade de avaliação do custo; e na definição dos métodos e do prazo de execução.

O termo deverá conter entre os seus elementos: o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços com a identificação de todos os seus itens executivos com clareza; as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização dos serviços; a correta identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos a incorporar com suas especificações necessárias a assegurar os melhores resultados para a execução dos serviços, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; o fornecimento dos subsídios para a elaboração do processo licitatório e a gestão durante a execução dos serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas para a correta fiscalização e demais informações necessárias e, principalmente o orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativo de serviços e materiais propriamente avaliados.

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário.

Sendo assim, os preços dos serviços de engenharia estão potencialmente sujeitos a variações. Em relação a essas possibilidades de flutuações em relação ao orçado primariamente pela Administração, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece orientações aos seus auditores.

No curso de Auditoria de Obras Públicas, módulo 1 – Orçamento de obras, aula nº 02 – Precisão do orçamento de obras, é destacado o nível de precisão do orçamento em cada etapa da confecção do projeto executivo:

Fase	Descrição	Nível de Definição do Projeto	Precisão do Orçamento
Fase 1	Projeto conceitual, correspondendo às primeiras decisões sobre o projeto, tipo de construção, tecnologia a ser utilizada,	Cerca de 2%	±50%

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

	programa de necessidades etc.		
Fase 2	Projeto arquitetônico em estágio avançado de desenvolvimento e projetos de engenharia em desenvolvimento.	Cerca de 15%	±15%
Fase 3	Projetos de engenharia se encontram cerca de 50% desenvolvidos	Entre 20% e 40%	±10%
Fase 4	Dispõe-se de todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada.	Entre 50% e 100%	±5%

Tabela 1: Estágios de desenvolvimento de projetos executivos

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Não se aplica.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

O seguinte profissional participou da elaboração deste documento: um engenheiro mecânico, com emissão de ART.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Cotações realizadas em 10/2025.

Tratam-se de serviços mecânicos, considerados de natureza específica, não possuindo neste processo itens relacionados à construção civil.

Os serviços de modernização e manutenção preventiva do elevador são específicos para cada edifício, não possuindo referência no SINAPI ou em qualquer outro banco público registrado no país.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Para obtenção dos preços foram realizadas pesquisas de mercado, adotando-se a média das cotações realizadas com empresas especializadas no fornecimento de tais serviços. O mapa de cotações foi anexado ao processo.

Ainda, informamos que as cotações foram registradas no banco de preços para oferecer facilidade, agilidade e transformação para os processos do setor público.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(☒) foi/foram juntadas a(s) (☒) planilha(s) sintética(s) e a(s) (☐) planilha(s) analítica(s)

(☐) NÃO foi/foram juntadas a(s) (☐) planilha(s) sintética(s) e a(s) (☐) planilha(s) analítica(s).

Todos os serviços foram cotados em empresas especializadas, em que foram fornecidos preços para execução dos serviços, serviços completos com fornecimento (materiais/peças) e instalação (mão de obra), sem a necessidade de elaborar composições de preços (planilhas analíticas)

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(☒) consta nos autos.

(☐) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(☐) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

(☒) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Não foi utilizada tabela de referência pois tratam-se de serviços mecânicos, não possuindo neste processo itens relacionados à construção civil.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(☐) foram adotadas ~~apenas~~ composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

() foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Neste processo todos os serviços foram cotados em empresas especializadas, em que foram fornecidos preços para execução dos serviços, serviços completos com fornecimento (materiais/peças) e instalação (mão de obra), sem a necessidade de elaborar composições de preços (planilhas analíticas)

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Não foram calculados os custos diretos, pois entende-se que em cada cotação a empresa já calculou todos os custos necessários para execução dos serviços.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Não há a necessidade de juntar as curvas ABC de insumos, uma vez que se tratam de serviços mecânicos, cotados em empresas especializadas, em que os preços cotados se referem a fornecimentos dos materiais/peças e instalação (mão de obra). Haverá a entrega do serviço completo.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos.

Não foi avaliada a adoção do regime de desoneração tributária. A planilha orçamentaria foi elaborada basicamente por serviços (materiais/peças e mão de obra (instalação)) oriundos de cotação, em que a mão de obra utilizada está incluída no preço do serviço, sem considerar a metodologia de orçamentação do SINAPI ou de qualquer outro banco que tem que ser incluídos aos preços relativos à mão de obra, os encargos sociais.

Neste processo, os custos referentes aos encargos sociais já estão incluídos nos preços pesquisados no mercado, de acordo com o regime de tributação de cada empresa pesquisada.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Quartil médio para construção de edifícios:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Neste processo licitatório não houve cálculo do BDI, pois os serviços foram cotados em empresas especializadas em manutenção de elevadores, e seus preços, são considerados preços finais.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não se aplica.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Tratam-se de serviços de modernização e manutenção preventiva de elevador, são serviços mecânicos, considerados como serviços de natureza específica, em que os serviços a serem executados estão devidamente especificados nas planilhas e especificações técnicas.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme exigência no termo de referência, o CREA é o conselho responsável por fiscalizar a atividade básica ou o serviço preponderante da presente licitação.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Ter executado serviços de manutenção de elevadores.

(☐) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de manutenção de elevadores: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 1 unidade de elevador dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou (☐) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de _____: serviços de
_____;

Ter executado serviços de modernização de elevadores,

Não foi separado por profissionais devido a possibilidade dos cursos de graduação em engenharia e arquitetura mais antigos, contemplarem atribuições de outros profissionais, em suas devidas proporções.

(☐) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

~~Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:~~

~~Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes
ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de
_____;~~

Não se aplica.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não se aplica.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme art. 65, parágrafo 2º da Lei 14.133, é assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme descrito no termo de referência. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

A subcontratação não será permitida, uma vez que os serviços de modernização e manutenção de elevadores exigem uma única empresa com expertise específica para sua execução. A contratação de mais de uma empresa poderia gerar conflitos de interesses e riscos de danos a componentes, dificultando a identificação do responsável e, consequentemente, a aplicação das medidas corretivas necessárias para solucionar eventuais problemas.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Vedado pelo motivo de um serviço de engenharia exigir a relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Conforme Justificado no corpo do texto do Termo de Referência, a emissão da garantia em um serviço de engenharia é imprescindível.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
Contratação de empresa especializada para modernização e manutenção do elevador do
Edifício General Sampaio.

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica.

Recife, 04 de novembro de 2025.

Responsáveis:

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico
CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

Visto:

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7

HALAN BASTOS OLIVEIRA – Cap
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA PE 12695027
Chefe da Seção Técnica da CRO7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO II AO TERMO DE
REFERÊNCIA
CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO III AO TERMO DE
REFERÊNCIA
PLANILHA ESTIMATIVA DE
CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO
ELEVADOR SOCIAL DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO.

Bancos
MAPA DE COTAÇÕES

B.D.I.
CONSIDERADO NOS
PREÇOS COTADOS

OM: Cmdo da 7ª RM
LOCAL: Av. Domingos Ferreira, 4190, Recife, PE, 51020-040.
RM: 7ª RM
MÊS/ANO REFERÊNCIA: out/2025

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
A		ELEVADOR SOCIAL					
1		MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)					
1.1	cotação	Modernização do elevador social conforme especificações técnicas e cronograma físico financeiro, contendo a confecção de projeto executivo, execução de serviços técnicos e aplicação de componentes nos sub-sistemas do equipamento como: quadro de comando; limitador de velocidade; operador de porta; portas de pavimento; botoeiras e sinalização; redesign da cabina; máquina de tração; carro completo; poço e contrapeso.	Und	1	177.376,90	177.376,90	94,08 %
2		MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES					
2.1	cotação	Manutenção Mensal preventiva / corretiva durante o período de garantia do elevador, contemplando os serviços indicados nas especificações técnicas.	mês	12	930,16	11.161,89	5,92 %
Total Geral ->						188.538,79	

Obs: O BDI a ser adotado no orçamento é LIVRE, segundo Acórdão TCU Nr 2.622/2013. Cada licitante deverá adotar as instruções legais na elaboração e adequação da porcentagem do BDI, incluindo no cálculo os valores relativos a despesas indiretas, administração central, impostos, lucro e o que mais couber.

Recife, 24 de outubro de 2025

Responsável:



Documento assinado digitalmente
RAFAEL FELICIANO DE MACEDO
Data: 24/10/2025 11:52:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO VI AO TERMO DE
REFERÊNCIA
PROJETOS BÁSICOS DE
ENGENHARIA**

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia /1955) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA Nº 03/2024	VISTO Ch CRO/7
OM: 1º GPT E	LOCAL: João Pessoa-PB	

1. REFERÊNCIA

DIEEx nº 268-NuPMGR/Ch EM/7ª RM, de 06 de agosto de 2024.

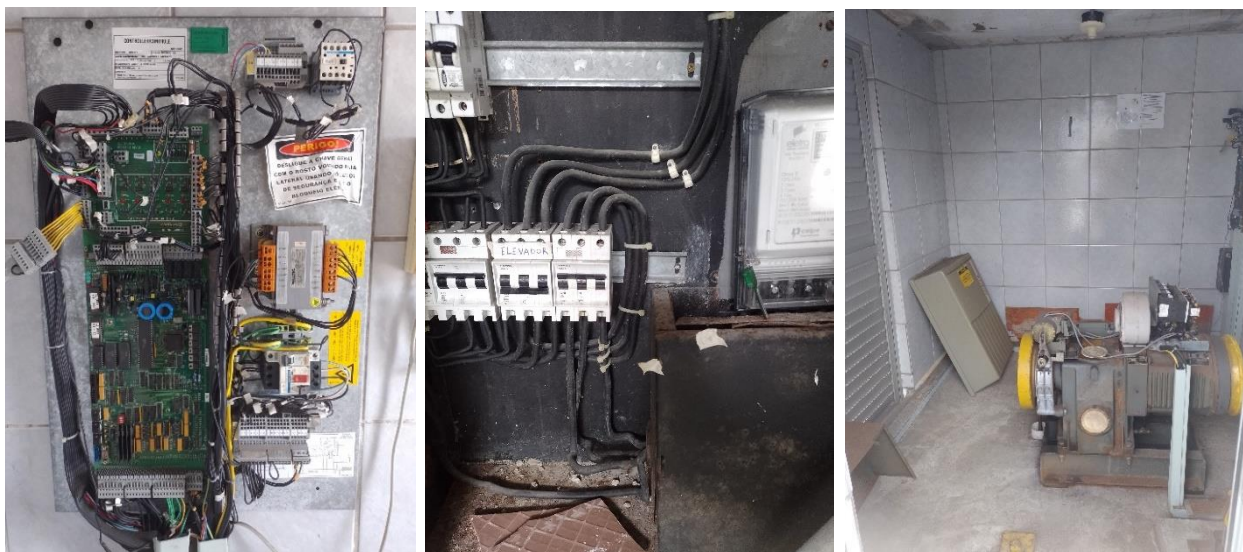
2. OBJETO DA VISTORIA

Este laudo trata sobre a inspeção técnica realizada em 28 de outubro de 2024 nas instalações do Edifício General Sampaio da Guarnição do Recife-PE, situado na Av. Domingos Ferreira, nº 4190 – Boa Viagem. Tal vistoria tem como objetivo verificar as condições do elevador residencial Atlas Schindler existente no prédio, do qual o mesmo se encontra inoperante desde outubro de 2023.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Figura 1 – Localização da Instalação Vistoriada



Figuras 2 – Quadros de comando e Casa de Máquinas



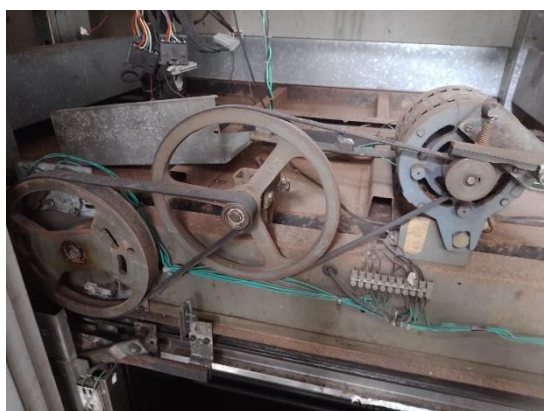
Figuras 3 – Cabos de aço, Cabos de manobra e Guias do Carro (Trilhos)



Figuras 4 – Cabina (interior), Kit Botoeira e Porta de Pavimento (Térreo)



Figuras 5 – Máquina de tração, limitador de Velocidade e Freio de Segurança



Figuras 6 – Sensor limitador e Operador de Porta

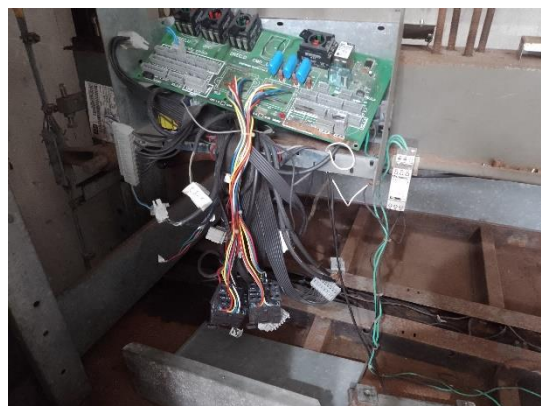
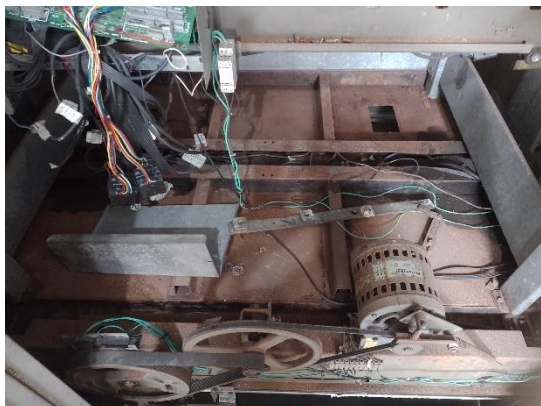


Figura 7 – Cabina (Topo) e Poço

4. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

a. Identificação do Problema:

Durante a inspeção realizada no local, foi possível vistoriar as condições de forma visual dos componentes elétricos, eletrônicos, cabos de tração, portas, quadros de comando e de força, casa de máquinas e situação do poço que além dos problemas mecânicos, apresenta

infiltração de água (quando o equipamento estava disponível em operação, o condomínio utilizava bomba submersa para esvaziar a água acumulada). Conforme apresentado no laudo, foi encontrando alterações críticas que devem ser eliminadas para poder reestabelecer o funcionamento pleno, com confiabilidade e com segurança operacional para seus usuários. São: Ausência de componentes principais como amortecedores, placas eletrônicas expostas, peças elétricas gastas, cabos de aço oxidados (tração, contrapesos e limitador de velocidade), cabos de manobra, da torre ressecador, além de fiação solta; portas de pavimentos desalinhadas e travadas, trilhos gastos; ausência de livro de registros, contendo intervenções, manutenções, testes e ordens de serviço detalhando os trabalhos já realizados, bem como ausência de manuais de operação ou manutenção.

b. Análise das causas:

- ✓ Equipamento completamente indisponível devido ao desgaste de seus principais sistemas e obsolescência (dificuldade de conservação por falta de peças), principalmente aquela percebida pelo usuário do elevador.
- ✓ Foi verificado que há uma grande infiltração de água no poço do equipamento, o que leva ao desgaste e indisponibilidade prematura dos componentes elétricos e mecânicos que estão instalados. Uma obra civil se faz muito urgente para prover a impermeabilização do poço para que o elevador possa retornar à disponibilidade. O equipamento só deve funcionar quando esse grave problema for completamente eliminado.
- ✓ Deterioração elevada de materiais componentes devido a exposição as intempéries, a exemplo da maresia, levando ao ressecamento de borrachas, plásticos, oxidação de metais.

c. Descrição dos efeitos:

1. Continua necessidade de ajustes, intervenções e indisponibilidade do equipamento;
2. Qualidade da viagem, elevados níveis de ruído e deficiências operacionais frequentes, como a piora dos tempos individuais de operação dos carros, precisão da estabilidade e a lógica de despacho.
3. Trocas frequentes de peças devido à obsolescência não são cobertas pelo contrato de “manutenção completa”, reduzindo a indisponibilidade funcional dos equipamentos

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

Pode-se pensar que, se a instalação do elevador possui um “Contrato de Manutenção Completa” por toda a vida, não seria necessário modernizar, uma vez que um contrato típico de “manutenção cobre as trocas dos principais componentes, além da mão-de-obra e os materiais necessários para os constantes serviços de reparos, ajustes e manutenção preventiva”. Apesar de existir contrato de manutenção completa, com o tempo alguns componentes exigem modernização, principalmente por causa da obsolescência.

O propósito de uma modernização de elevador é permitir a competição de um edifício com outros edifícios novos na proximidade, que já tenham sido modernizados. A melhoria nos índices de falhas será obtida pelo uso de equipamentos novos, utilizando componentes de estado sólidos e micro processados. Dessa forma, sugere-se aplicar a modernização completa do elevador.

Composição de uma modernização completa

- 1- Troca de controles a relés eletromecânicos por controles micro processado;
- 2- Troca do conjunto moto-gerador por um acionamento SCR ou VVVF, malha fechada, sistema de controle de velocidade com realimentação negativa;
- 3- Troca dos seletores eletromecânicos por sensores de posição eletrônicos modernos;
- 4- Troca do dispositivo de proteção das portas barra de reversão, por dispositivos mais modernos (infravermelho);
- 5- Troca ou embelezamento da cabina.
- 6- Troca de acessórios do hall e da cabina para apresentar uma aparência moderna ao usuário;
- 7- Troca dos operadores de portas (com VVVF)
- 8- Troca dos painéis de portas do hall (opcional)
- 9- Troca das entradas do hall (opcional)
- 10- Novo sistema de comunicação

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO

O serviço caracteriza-se como URGENTÍSSIMO, já que o problema tem causado transtornos à Família Militar, representada pelos Oficiais que residem no General Sampaio incomodando os usuários com as restrições de mobilidade ocasionada pela não disponibilidade do único elevador do prédio.

João Pessoa - PB, 24 de agosto de 2025.

ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL:

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO**
Data: 24/01/2025 09:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT

Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2

Adjunto da 4º Seção/1º Gpt E

Visto:

**FABIANO
QUEIROZ
DE
SOUZA:00
763774405**

Assinado digitalmente por
FABIANO QUEIROZ DE
SOUZA:00763774405
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=FABIANO QUEIROZ DE
SOUZA:00763774405
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.10 08:44:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CEL

Resp. Ch CRO/7 - 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo _____)

PROJETO BÁSICO Nº 03/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO

Com o objetivo de melhorar as condições de operação do elevador existente, proporcionando mais conforto, segurança para os usuários e por não dispor em seus quadros, servidor habilitado para o executar o serviço de modernização e adequação das instalações as normas vigentes, se faz necessário a contratação de uma empresa qualificada nesse mercado. Especificamente, o atendimento a NBR 16858 (partes 1, 2 e 7) que versa sobre os requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções de componentes de elevadores, poderá garantir que o equipamento possa ser revitalizado, elevando a sua confiabilidade e segurança. O serviço em questão é de grande importância para o condomínio do edifício General Sampaio, pois garantirá um adequado nível de conforto e disponibilidade para os usuários e visitantes que circulam dentro do condomínio principalmente das pessoas que tem alguma dificuldade motora.

Considerando que o elevador possui um longo tempo de uso, uma vez que foi fabricado e instalado no ano de 2004 (mais de 20 anos de uso), apresenta uma série de peças componentes, conjuntos mecânicos e elétricos indisponíveis e deteriorados, decorrente do desgaste natural, da obsolescência (dificuldade de conservação por falta de peças) e da presença de conjuntos defasados tecnologicamente. O edifício possui 4 andares e 1 elevador que deve atender a seus usuários, estando o mesmo inoperante desde de outubro de 2023. Tendo em vista a atual situação do equipamento, a melhor alternativa encontrada será a realização de uma modernização completa do elevador, que deverá melhorar os tempos individuais de operação do carro, precisão da estabilidade, do nivelamento e da lógica de despacho. Quanto a melhoria nos índices de falhas, será obtida pelo uso de equipamentos novos, utilizando componentes de estado sólido e micro processados.

A instalação de novos equipamentos não se faz necessário, já que exigiria diversas intervenções de caráter civil, o que elevaria o custo e iria exigir mais tempo para deixar os equipamentos em operação. O que se busca é a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de terceirização, sempre visando a prestação dos serviços a sociedade com transparência, eficácia e eficiência, possibilitando economicidade dos recursos públicos. O processo de contratação proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços existentes e o planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o Edifício General Sampaio, sem engessamento dos processos inovadores e evolutivos em tecnologia de infraestrutura. Abaixo estão discriminados os serviços que serão executados:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Quadro de Comando Substituição do conjunto quadro de controle e comando completo, incluindo toda a fiação de torre, fiação elétrica (cabos de manobra), substituição da chave geral, IHM, encoder, duplo circuito de segurança, sensores ópticos e de posição (seletores eletromecânicos por sensores eletrônicos modernos), chicotes de pavimento, caixas de inspeção e de passagem, dispositivos de nivelamento automático, detecção de capacidade máxima, limites com fim de curso (marca referência: Infolev) e de segurança para o poço do elevador. Troca de controles a relés eletromecânicos por controles micro processado. Quadro de comando com inversor e tensão e frequência variável, acionamento VVVF, com malha fechada (marca referência: Infolev Genius Vacon com Variador de Frequência). Controle eletrônico de frenagem, sensor contra curto circuito, cabos de comando, limites extremos (limites de segurança), cancelamento de chamada falsa, alarme, intercomunicador, retorno automático pavimento principal.
2	Limitador de Velocidade Revitalização do conjunto limitador de velocidade com teste, aferição e lacre do limitador, incluindo a instalação de protetor de polia do limitador de velocidade. Instalação de contato na polia tensora e substituição do cabo do limitador.
3	Operador de Porta (Marca Referência: Fermator) Substituição do conjunto/kit operador de portas (com VVVF), incluindo soleira para cabine e portas de cabine em aço inox.
4	Portas de Pavimento e Cabina Substituição das portas de cabine e pavimento em aço inox, tendo em vista a compatibilização plena com o operador de portas, e substituição da soleira da cabine. Substituição do kit trinco e fechador das portas de pavimento, conforme necessidade.
5	Botoeiras e Sinalização (Marcas Referências: Elevcom / Vega) Substituição do conjunto/kit botoeiras e sinalizações de cabine e de pavimentos, atendendo a norma NM 313/07.

6	Redesign da Cabina Atualização estética de cabine: incluindo a troca do kit iluminação, kit ventilador para cabine, pintura do teto, luz de emergência, e polimento das paredes da cabine.
7	Máquina de Tração Revitalização da máquina de tração, substituição da polia de tração, substituição dos cabos de tração, instalação de protetor de polia, substituição de rolamentos de escora; substituição de rolamentos; eliminação de folga entre coroa e sem fim; substituição do freio; regulagem do freio; eliminação de vazamentos de óleo; troca do óleo da máquina e eliminação vibração. A revisão mecânica da máquina de tração e redutor consiste na troca dos elementos de vedação, buchas, rolamentos, troca do óleo, pintura, serviços de retifica e solda em geral. A revisão elétrica deve contemplar o motor, com rebobinamento, restauração do verniz e troca dos rolamentos.
8	Carro Completo (Cabina + Plataforma + Armação) Adequação das instalações visando o atendimento as normas de segurança em elevadores: Freios de segurança, substituição balaustrada cabine, plataforma, armação da cabina, para-choques, limites de segurança, limites extremos de segurança, botoeiras de inspeção. Troca do dispositivo de proteção das portas barra de reversão, por dispositivos mais modernos (infravermelho).
9	Guias Carro e Contrapeso Revitalização das guias do carro, lubrificação das guias, troca do cabo do contrapeso, Serviços de limpeza e pintura em geral na cabine e no poço do elevador. Chave de emergência no poço e topo de cabina, protetores de polia, guarda corpo no topo da cabina, escada de acesso ao poço. Instalação de arandelas no poço, calhas novas, ante chamas, bem como todos os itens necessários ao atendimento das normas de segurança e pleno funcionamento dos elevadores. Eliminação da infiltração de água no poço.

Quartel-General em João Pessoa - PB, 24 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL FELICIANO DE MACEDO**
 Data: 24/01/2025 09:26:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
 Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
 Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO V AO TERMO DE
REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR SOCIAL DO EDIFÍCIO GENERAL SAMPAIO.

Bancos
MAPA DE COTAÇÕES

B.D.I.
CONSIDERADO NOS PREÇOS COTADOS

OM: Cmdo da 7ª RM
LOCAL: Av. Domingos Ferreira, 4190, Recife, PE, 51020-040.
RM: 7ª RM
MÊS/ANO REFERÊNCIA: out/2025

			Cronograma Físico e Financeiro																		Recebimento de obra		
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º mês 30 DIAS	2º mês 60 DIAS	3º mês 90 DIAS	4º mês 120 DIAS	5º mês 150 DIAS	6º mês 180 DIAS	7º mês 210 DIAS	8º mês 240 DIAS	9º mês 270 DIAS	10º mês 300 DIAS	11º mês 330 DIAS	12º mês 360 DIAS	13º mês 390 DIAS	14º mês 420 DIAS	15º mês 450 DIAS	16º mês 480 DIAS	17º mês 510 DIAS	18º mês 540 DIAS	19º mês 570 DIAS	20º mês 600 DIAS	
A	ELEVADOR SOCIAL	R\$ 188.538,79																					
A1	CADASTRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS E ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO		3,40%																				
			R\$ 6.410,32																				
A2	ENTREGA DO MATERIAL DE MODERNIZAÇÃO					30,00%																	
						R\$ 56.561,64																	
A3	DESMONTAGEM DO ELEVADOR					10,00%																	
						R\$ 18.853,88																	
A4	MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR							40,00%															
								R\$ 75.415,51															
A5	OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMISSIONAMENTO							10,00%															
							R\$ 18.853,88																
A6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA)								0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%			
									R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96			
Custo			R\$ 6.410,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.415,51	R\$ 0,00	R\$ 94.269,39	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 1.036,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Custo Acumulado			R\$ 6.410,32	R\$ 6.410,32	R\$ 6.410,32	R\$ 81.825,83	R\$ 81.825,83	R\$ 176.095,23	R\$ 177.132,19	R\$ 178.169,15	R\$ 179.206,12	R\$ 180.243,08	R\$ 181.280,04	R\$ 182.317,01	R\$ 183.353,97	R\$ 184.390,93	R\$ 185.427,90	R\$ 186.464,86	R\$ 187.501,82	R\$ 188.538,79	R\$ 188.538,79	R\$ 188.538,79	

Recife, 24 de outubro de 2025

Responsável:

Documento assinado digitalmente

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO

Data: 24/10/2025 11:52:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten OTT
Engenheiro Mecânico – CREA-PB 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção/1º Gpt E

21º mês
630 DIAS
R\$ 0,00
R\$ 188.536,79



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250773169

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20250740596

1. Responsável Técnico

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **1611511992**

Registro: **1611511992PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMANDO DO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA

Complemento:

Bairro: **ESTADOS**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **07.541.172/0001-11**

Nº: **2205**

CEP: **58030001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 450,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA

Nº: **4190**

Complemento:

Bairro: **BOA VIAGEM**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **51021040**

Data de Início: **17/11/2025**

Previsão de término: **12/03/2027**

Coordenadas Geográficas: **-8.125427, -34.900775**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIACAO DE COMPOSSUIDORES DO EDIFICIO RESIDENCIAL GENERAL SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **30.630.747/0001-94**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES >
 #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto básico com especificações técnicas, laudo técnico e orçamentação para a modernização de 01 (um) elevador de passageiros da marca ATLAS, com capacidade de 450 Kg (06 passageiros), instalado no Edifício 19 General Sampaio na cidade do Recife-PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO

RNP: **1611511992**

Data: **05/11/2025 15:43:34**

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO - CPF: 013.598.634-60

COMANDO DO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CNPJ:
07.541.172/0001-11

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/11/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W89Dy
 Impresso em: 05/11/2025 às 15:43:34 por: , ip: 177.8.95.36

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO VII AO TERMO DE
REFERÊNCIA
ESTUDOS PRELIMINARES**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança, eficiência e conforto aos usuários do sistema de transporte vertical do edifício General Sampaio, propomos a contratação de serviços especializados para a modernização do elevador existente.

A modernização de elevadores é fundamental para assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, além de garantir um desempenho superior com a implementação de tecnologias mais atuais. Com o passar do tempo, os sistemas de elevadores podem apresentar sinais de desgaste, o que pode comprometer sua performance, a segurança e a experiência dos usuários.

Acreditamos que a modernização do elevador é um investimento crucial para o bom funcionamento do edifício e para a satisfação de todos os usuários. Portanto, solicitamos a consideração e aprovação desta proposta para que possamos seguir com a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços necessários.

O Exército Brasileiro, visando oferecer um atendimento ainda mais eficiente à família militar, tem se dedicado à melhoria contínua das suas moradias. Esse esforço busca não apenas proporcionar melhores condições de vida aos militares e seus dependentes, mas também contribuir para um desempenho mais eficaz no cumprimento das missões institucionais. A melhoria da infraestrutura habitacional reflete o compromisso com o bem-estar da tropa, garantindo que os militares estejam adequadamente acomodados, o que, por sua vez, fortalece a prontidão e a capacidade operacional da Força.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: liberação do local para armazenamento de ferramentas e peças, liberações de áreas / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

A empresa deverá realizar os serviços listados em planilha orçamentária a ser realizada em momento oportuno, em fase posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados: utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço; priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas; e observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as contratações efetuadas nas organizações militares da 7ª Região Militar, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: Contratar uma empresa para realizar o serviço de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de muitas empresas que executam esse tipo de serviço.

Após a realização de um levantamento de mercado e análise do custo-benefício para a execução do serviço, constatou-se um aumento significativo no valor agregado à edificação. A pesquisa revelou que a implementação das melhorias propostas não apenas otimiza os recursos investidos, mas também proporciona uma valorização substancial do imóvel, refletindo positivamente em sua infraestrutura e no bem-estar dos ocupantes.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o serviço modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio, no prazo estimado de 12 meses.

Será realizada a modernização do elevador, contemplando a substituição de peças por peças mais modernas. Também deverá ser realizada manutenção mensal do elevador por 12 meses, garantindo assim que os equipamentos fiquem mais seguros e com menor risco de apresentar defeito.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será modernizado e mantido 1 elevador no edifício General Sampaio com as seguintes características:

- Fabricante: ATLAS W140

- Ano de Instalação: 2004
- Série: 1501F8
- Quantidade: 1
- Capacidade: 06 Passageiros – 450 KG
- Velocidade Nominal: 0,75 m/s
- Pavimentos: 4 PAVIMENTOS (1ª ao 4ª andar)

Os quantitativos e a memória de cálculo dos serviços serão listados juntamente com a planilha orçamentária, a ser elaborado em momento posterior à elaboração do Estudo Preliminar.

A estimativa das quantidades encontra-se anexa a este documento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento estimativo anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 141.573,07

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Caso seja adotado o parcelamento da licitação, por exemplo, várias empresas realizando diversos serviços dentro do pavilhão, haverá comprometimento nos seguintes aspectos:

- Problemas com interferência logística entre os serviços, porque são realizados ao mesmo tempo e no mesmo local;
- Problemas relacionados à garantia dos serviços, uma vez que várias empresas serão responsáveis por serviços separados no mesmo local;
- Poderá não haver coordenação técnica para execução dos serviços por várias empresas. Uma única empresa conseguirá coordenar os serviços e entregar no tempo previsto no cronograma;

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável.

Assim sendo, a licitação deverá ocorrer com o objetivo de contratar uma empresa para executar todos os serviços a serem listados posteriormente no Projeto Básico/Termo de Referência.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão de Recurso Orçamentário conforme previsto no plano de manutenção da 7ª Região Militar.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução pretendida, o serviço deverá dar mais segurança aos moradores do edifício.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

A destinação dos resíduos, da construção civil, deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FELICIANO DE MACEDO
Data: 05/11/2025 15:42:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recife-PE, 02 de dezembro de 2024.

RAFAEL FELICIANO DE MACEDO – 2º Ten
Engenheiro Mecânico
CREA-PB: 161151199-2
Adjunto da 4ª Seção / 1º Gpt.

Visto:

Documento assinado digitalmente
gov.br NORTON BARROS FÉLIX
Data: 07/11/2025 09:53:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORTON BARROS FÉLIX – 1º Ten
Eng de Fortificação e Construção
CREA RJ 2021110868/D
Chefe da Subseção de Projetos da Seção Técnica da CRO7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO II AO EDITAL
MODELO DE PLANILHA DE
CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**



Obra
REPARAÇÃO DA FACHADA DOS BLOCOS A E D DO PNR ST/SGT 31BI Mtz -
DESONERADO S

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4	CANTEIRO DE OBRAS		
5	BLOCO A		
6	BLOCO D		
7	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		



Obra
REPARAÇÃO DA FACHADA DOS BLOCOS A E D DO PNR ST/SGT 31BI Mtz
- DESONERADO S

Bancos

B.D.I. GERAL:

Encargos Sociais

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS										
1.1			ESTUDOS E PROJETOS										
1.1.1	ADAP. SBC 000094	Próprio	Cópia da SBC (000094) - LAUDO TECNICO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL PARA INSTALAÇÃO, ANCORAGEM E UTILIZAÇÃO DE BALANCIM, ANDAIME FACHADEIRO E GUINCHO COLUNA	UN	1								
2			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS										
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2.1.1	COMP0001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MODELO	COT A	100								
3			SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1			TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS										
3.1.1	CREA - PB	Próprio	(CREA PB) - ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ATÉ R\$ 15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS)	UND	2								
3.1.2	CREA - PB 1	Próprio	(CREA PB) - ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$ 15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS)	UND	1								
4			CANTEIRO DE OBRAS										
4.1			CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS										
4.1.1	COMP1003	Próprio	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	COT A	1								
4.1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	88								
4.2			PLACA DA OBRA										
4.2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6								
5			BLOCO A										
5.1			EQUIPAMENTOS ALUGADOS										
5.1.1			DE CONSTRUÇÃO CIVIL										
5.1.1.1			ANDAIME										

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

5.1.1.1.1	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	330.72														
5.1.1.1.2	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2X MES	509.44														
5.1.1.1.3	ADAP. SBC 013253	Próprio	Copia da SBC (013253) - MENSAL GUINCHO VELOX DE COLUNA C/ BALDE 200KG MONOF+OPERADOR	MES	2														
5.2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES																
5.2.1			LIMPEZAS																
5.2.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	330.43														
5.2.1.2	ADAP. ORSE 7725	Próprio	Copia da ORSE (7725) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	198.26														
5.3			SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES																
5.3.1			DEMOLIÇÕES																
5.3.1.1	ADAP. IOPEs	Próprio	Copia da IOPEs (010238) - Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m²	198.26														
5.3.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	132.17														
5.3.1.3	ADAP. ORSE 7213	Próprio	Copia da ORSE (7213) - Remoção de caixa pre-moldada de concreto para ar condicionado	un	1														
5.3.2			REMOÇÕES																
5.3.2.1			CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENT DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO																
5.3.2.1.1	ADAP SBC 023725	Próprio	Copia da SBC (023725) - CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 10M3	m³	4.3														
5.3.2.1.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	128.87														
5.4			PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO																
5.4.1	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	330.72														
5.5			PAREDES E PAINEIS																
5.5.1			ALVENARIA E PAINEIS DE FECHAMENTO																
5.5.1.1			ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO																
5.5.1.1.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1.57														
5.5.2			ENCUNHAMENTO																
5.5.2.1	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	M	1.42														
5.6			COBERTURA																
5.6.1	ADAPT ORSE 8637	Próprio	Copia da ORSE (8637) - Chapim de concreto pré-moldado	m	69.6														

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

5.7			IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS										
5.7.1			ARGAMASSA POLIMÉRICA										
5.7.1.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	41.44								
5.8			REVESTIMNETO E TRATAMENTO SUPERFICIAIS										
5.8.2			REVESTIMENTO DE PAREDE										
5.8.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	121.5								
5.8.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	121.5								
5.8.2.3	ADAP. CPOS/CDHU	Próprio	Copia da CPOS/CDHU (18.11.022) - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	297.91								
5.8.2.4	ADAP. ORSE	Próprio	Copia da ORSE (13166) - Revestimento em Pedra Natural, exclusive regularização de base ou emboço	m²	41.44								
5.9			PINTURA										
5.9.1			PAREDES										
5.9.1.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	295.42								
5.9.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	295.42								
5.9.1.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	295.42								
5.9.2			TETOS										
5.9.2.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	102.61								
5.9.2.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	102.61								
5.9.2.3	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	102.61								
6			BLOCO D										
6.1			EQUIPAMENTOS ALUGADOS										
6.1.1			DE CONSTRUÇÃO CIVIL										
6.1.1.1			ANDAIME										
6.1.1.1.1	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	411.01								
6.1.1.1.2	00020193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2X MES	567.3								

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

6.1.1.1.3	ADAP. SBC 013253	Próprio	Cópia da SBC (013253) - MENSAL GUINCHO VELOX DE COLUNA C/ BALDE 200KG MONOF+OPERADOR	MES	4								
6.1.1.1.4	ADAP. SBC 012062	Próprio	Cópia da SBC (012062) - ALUGUEL MENSAL BALANCIM MANUAL	UN	8								
6.2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
6.2.1			LIMPEZAS										
6.2.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	799.05								
6.2.1.2	ADAP. ORSE 7725	Próprio	Cópia da ORSE (7725) - Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	479.43								
6.3			SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES										
6.3.1			DEMOLIÇÕES										
6.3.1.1	ADAP. IOPES	Próprio	Cópia da IOPES (010238) - Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m²	479.43								
6.3.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	319.62								
6.3.1.3	ADAP. ORSE 7213	Próprio	Cópia da ORSE (7213) - Remoção de caixa pre-moldada de concreto para ar condicionado	un	1								
6.3.2			REMOÇÕES										
6.3.2.1			CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO										
6.3.2.1.1	ADAP SBC 023725	Próprio	Cópia da SBC (023725) - CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 10M3	m³	10.39								
6.3.2.1.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	311.63								
6.4			PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO										
6.4.1	72817	SINAPI	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	M	32.47								
6.4.2	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	411.01								
6.5			COBERTURA										
6.5.1	ADAPT ORSE 8637	Próprio	Cópia da ORSE (8637) - Chapim de concreto pré-moldado	m	69.6								
6.6			IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS										
6.6.1			ARGAMASSA POLIMÉRICA										
6.6.1.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	41.37								
6.7			REVESTIMNETO E TRATAMENTO SUPERFICIAIS										
6.7.1			REVESTIMENTO DE FORRO										
6.7.1.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	102.61								
6.7.2			REVESTIMENTO DE PAREDE										
6.7.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	276.2								

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

6.7.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	276.2								
6.7.2.3	ADAP. CPOS/CDHU	Próprio	Cópia da CPOS/CDHU (18.11.022) - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	674.79								
6.7.2.4	ADAP. ORSE	Próprio	Cópia da ORSE (13166) - Revestimento em Pedra Natural, exclusive regularização de base ou emboço	m²	41.4								
6.8			PINTURA										
6.8.1			PAREDES										
6.8.1.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	295.42								
6.8.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	295.42								
6.8.1.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	295.42								
6.8.2			TETOS										
6.8.2.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	102.61								
6.8.2.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	102.61								
6.8.2.3	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	102.61								
7			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL										
7.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	20								
7.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	4								
7.3	ADAP. SBC	Próprio	Cópia da SBC (040811) - PERFURACAO DE CONCRETO P/FIXACAO ACO 16mm COM COMPOUND ADESIVO	UN	6								
7.4	ADAP. FDE	Próprio	Cópia da FDE (16.41.001) - EMENDA POR TRASPASSE, PARA RECONSTITUICAO DA SECAO DA ARMADURA	KG	5.78								
7.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	20								
7.6	ADAPT IOPES 040807	Próprio	Cópia da IOPES (040807) - Aplicação de Sika Top 108 Armatex ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m²	2								
7.7	ADAP. ORSE 4780	Próprio	Cópia da ORSE (4780) - Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	m²	4								
7.8	ADAP. SIURB	Próprio	Cópia da SIURB INFRA (100802) - GRAUTE TIXOTRÓPICO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	m³	0.2								

Totais ->

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Processo Administrativo nº 64318.020493/2025-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do(a) Comando da 7ª Região Militar com sede no(a) Rua Visconde de São Leopoldo, 198, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO EDF. GENERAL SAMPAIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modernização do Elevador	22225				

2	Manutenção do Elevador	22225				
---	------------------------	-------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *[empreitada por preço global]*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 600 (seiscentos) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor TOTAL da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. ~~*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **20 (vinte)**;

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

9.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

9.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.19. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.36. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

- 10.37. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 10.38. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 10.39. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*
- 10.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 10.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 10.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 10.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 10.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 10.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 10.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 10.51.3. florestas plantadas; e
 - 10.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,

conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.59. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*

10.59.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

10.60. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do*

contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

14.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

14.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ANEXO IV AO EDITAL
MODELO DE CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**



Obra
REPARAÇÃO DA FACHADA DOS BLOCOS A E D DO PNR ST/SGT 31BI Mtz
- DESONERADO S

Bancos B.D.I. GERAL: Encargos Sociais

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
CNPJ: 09.547.347/0001-23

Cronograma Físico e Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS										
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS										
3	SERVIÇOS PRELIMINARES										
4	CANTEIRO DE OBRAS										
5	BLOCO A										
6	BLOCO D										
7	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL										

Porcentagem
Custo
Porcentagem Acumulado
Custo Acumulado

1 - Itens da Licitação

Grupo: G1

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço Engenharia	1	UNIDADE
2	Serviço Engenharia	1	UNIDADE

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

Lic. TKE 023717

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com filial em RECIFE/PE, CNPJ/MF sob nº 90.347.840/0008-94, com sede AV CONS AGUIAR 196, PINA, CEP 51011-030, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

I. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

1. DO PRAZO DE RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO

O edital prevê o prazo de 48 horas para o conserto dos equipamentos com substituição de peças, conforme segue:

7.1.12. Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, no prazo de 48 horas, a contar da visita do técnico da contratada, não sendo permitido o uso de peças recondicionadas.

Ocorre que, em que pese a empresa fornecedora tenha em estoque as peças usualmente utilizadas na manutenção dos equipamentos, nem todos os componentes possuem condições de pronta reposição. Assim, por vezes os reparos necessários nos equipamentos de transporte vertical poderão demandar a requisição da peça junto a um determinado fabricante, tornando inviável a reposição no prazo fixado pelo contrato para todos os componentes.

Diante disso, requer que seja inserido o prazo para reposição de peças em **72** (setenta e duas) horas, bem como que seja admitida a reposição de determinados componentes em período superior, mediante justificativa técnica por parte da licitante vencedora.



2.DAS MULTAS CONTRATUAIS – DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS

O ato convocatório disciplina a sujeição da contratada a multas sancionatórias que, em geral, tem como base de cálculo o valor global do contrato.

O valor correspondente às multas está estabelecido no Edital e seus anexos o percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

Assim regula o edital:

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Todavia, usar o valor global como referência para a aplicação de multas se mostra atentatório aos basilares princípios da proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que o percentual aplicado sobre o valor total do contrato é excessivo e altamente oneroso frente a tipificação definida no contrato.

Nos casos em tela, o percentual máximo de sanção a título de multa, seria num patamar máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, evitando-se assim, desproporcionalidade na aplicação da medida e insegurança jurídica para as empresas licitantes.

A respeito da proporcionalidade das sanções, leciona com propriedade Marçal Justen Filho:

(...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprobabilidade da infração. (...) é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados.

O TCU, sobre o tema, dispõe:

Estipule, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais; Acórdão 1453/2009 Plenário

Assim, requer seja retificado o Edital no que tange à imposição das multas, alterando seu patamar máximo ao limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para garantia da segurança jurídica das licitantes.

3. DA NECESSIDADE DE FRANQUEAR A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO.

O objeto contratual envolve a **modernização de equipamentos**, portanto poderá englobar a execução de obras civis e elétricas necessárias para a adequação do local.

Ocorre que, nesse caso, a subcontratação parcial dos serviços de obras civis, adequações elétricas e montagem dos equipamentos se apresenta indispensável, na medida em que as empresas fabricantes de elevadores não têm como objeto a realização de obras de alvenaria ou elétricas, mas sim a **metalurgia, especialidade metal mecânica**.

Por analogia, o professor Marçal Justen Filho, comentando sobre a possibilidade de subcontratação, assim leciona:

(...) o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. A identidade do executante da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento. [G.N.]

Deve-se considerar, ainda, que a terceirização parcial dos serviços **em nada prejudica a responsabilidade da empresa contratada** pela qualidade e adequação dos mesmos, sendo integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

Oportuno consignar, que os serviços ficam a cargo da responsabilidade de engenheiro responsável técnico, com a função de acompanhar e coordenar os serviços. A subcontratação, nesse caso, envolve apenas a parcela da mão-de-obra operacional dos serviços, em nada implicando sobre o resultado final.

Dessa forma, em face dos argumentos expostos, postula-se no sentido de que o edital passe a objetivamente admitir – com as devidas exigências – a subcontratação das adequações civis e elétricas, geralmente afastadas do objeto social das fabricantes de elevadores.

(...) o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. A identidade do executante da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento [G.N.]

Deve-se considerar, ainda, que a subcontratação dos serviços em nada prejudica a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e adequação dos mesmos, sendo integralmente responsável pelos serviços executados.

No que tange, a responsabilidade técnica permanecerá da contratada, bem como que o responsável técnico indicado acompanhará e fiscalizará os serviços. A subcontratação, nesse caso, envolve apenas a parcela da mão-de-obra operacional de serviços, em nada implicando sobre o resultado final a que a licitante se comprometeu.

Mister se faz, o reexame do termo, com a consequente reforma do instrumento nesse aspecto.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

O termo prevê que a contratada deverá apresentar garantia contratual no prazo de a data de assinatura do contrato, conforme abaixo:

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Contudo, a apresentação da garantia neste curto espaço de tempo pode se mostrar inexecutável dependendo da modalidade escolhida pela licitante vencedora.

Exemplificativamente, caso a vencedora opte pela modalidade de seguro garantia, forma usualmente escolhida pelas empresas participantes, a contratada dependerá da assinatura do contrato para encaminhamento da garantia junto à seguradora.

Conclui-se, assim, que é evidentemente inexecutável a obrigação de apresentação da garantia no prazo de estipulado, visto que o contrato assinado é, muitas vezes, condição para obtenção da respectiva garantia.

Dessa forma, para que a obrigação se torne viável, bem como a contratação fique devidamente garantida, é razoável a **concessão do prazo de 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do instrumento contratual para apresentação da garantia, independentemente da modalidade escolhida pela parte contratada.

5. DA APRESENTAÇÃO DE GUIA GFIP SEFIP

Verifica-se, também, da análise dos termos do edital, que para fins de pagamento das parcelas dos serviços prestados, este órgão licitante exige da contratada a cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, consoante redação do item abaixo.

3- As Notas Fiscais/faturas deverão vir acompanhadas da documentação indispensável à aferição de sua exatidão, bem como da GPS (dos empregados do contrato), GFIP, SEFIP (relação dos trabalhadores envolvidos no contrato) e folha de pagamento dos empregados referente ao mês imediatamente anterior ao mês da realização dos serviços, devidamente pagos.

Entretanto, a impugnante, bem como as demais empresas licitantes do segmento, está dispensada de apresentar tais documentos, conforme preceitua o artigo 125, da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, pelo fato de não alocar profissionais para atuação exclusiva no local:

Art. 125. Na prestação de serviços sujeitos à retenção de que trata este Capítulo, a empresa contratada deverá: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 32; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 225)

I - elaborar folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços, na forma prevista no inciso III do caput do art. 27; (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 5º)

II - apresentar as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, nos termos do art. 25; e

III - elaborar demonstrativo mensal por contratante e por contrato, assinado pelo seu representante legal, com:

a) a denominação social e o CNPJ da contratante, ou a matrícula da obra de construção civil, conforme o caso;

b) o número e a data de emissão da nota fiscal ou fatura;

c) o valor bruto, o valor retido e o valor líquido recebido relativo à nota fiscal ou à fatura; e

d) a totalização dos valores e sua consolidação por obra de construção civil ou por estabelecimento da contratante, conforme o caso.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo à empresa prestadora de serviços por intermédio de consórcio, em relação a sua participação no empreendimento, e ao consórcio, conforme o caso, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre procedimentos fiscais dispensados aos consórcios, observado o disposto neste Capítulo em relação à retenção e ao recolhimento das contribuições.

§ 2º A empresa contratada fica dispensada de elaborar folha de pagamento e prestar as informações a que se refere o inciso II do caput de forma distinta por estabelecimento em que realizar tarefa ou prestar serviços, quando, comprovadamente, utilizar os mesmos segurados para atender a várias empresas contratantes, alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração desses segurados por tarefa ou por serviço contratado.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, são considerados serviços prestados alternadamente aqueles em que a tarefa ou o serviço contratado seja executado por trabalhador ou equipe de trabalho em vários estabelecimentos de uma mesma contratante ou de várias contratantes, por etapas, numa mesma competência.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 2º aos serviços de construção civil prestados a obra de construção civil, ainda que prestados

alternadamente nos termos do § 3º, hipótese em que se aplica o disposto nos incisos I e II do caput.

Dessa forma, considerando que a grande maioria das licitantes interessadas não efetuará a contratação de funcionários específicos para a prestação dos serviços licitados, pois seu corpo de funcionários presta serviços em diferentes clientes simultaneamente, ficará a contratada impossibilitada de elaborar GFIP específica.

Diante do exposto, requer seja eliminada a respectiva exigência do edital, com a liberação dos pagamentos independentemente da apresentação da documentação objeto de impugnação, tendo em vista a dispensa de apresentação de tais documentos, nos termos do que disciplina a legislação supra transcrito.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecida e acolhida a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Termos em que pede e espera deferimento

RECIFE/PE, 01 de dezembro de 2025

Fabiola Lúcia Ferreira
Representante legal
TK Elevadores Brasil LTDA

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
FABIOLA FERREIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
072.375.834-00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DIEEx nº 17348-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.035526/2025-86

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 2 de dezembro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Comissão Regional de Obras/7

Assunto: Encaminhamento de Pedido de Impugnação- Pregão de Modernização e Manutenção de Elevadores- Comando da 7ª RM

Anexos:

1) IMPUGNAÇÃO.pdf

1. Encaminho, para análise e manifestação dessa Comissão Regional de Obras, o pedido de impugnação apresentado pela TKM ELEVADORES BRASIL LTDA no processo licitatório referente à contratação de serviços de manutenção de elevadores.

2. Ressalto que os documentos impugnados foram elaborados por essa Comissão, motivo pelo qual se faz necessária a avaliação técnica e jurídica quanto às alegações apresentadas nos tópicos 01, 03, 04 e 05.

3. O prazo para resposta é **urgentíssimo**, devendo ser respondido **até o dia 03 DEZ 25**, tendo em vista a obrigatoriedade de envio da manifestação à empresa impugnante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme disposto no item 12.2 do Instrumento Convocatório e demais legislações vigentes.

4. Diante do exposto, solicito priorização e retorno imediato, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento do certame.

5. Para demais escarecimentos, coloco à disposição a **Cap LILIANE**, Adjunta da SALC/7, pelo telefone (81)2129 6213/RITEX 8706213.

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA - Cel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**, em 02/12/2025, às 20:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hVfG-84rF-jMaY-AS/b



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

DIEEx nº 1711-SecTec/CRO7
EB: 64329.003578/2025-64

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 3 de dezembro de 2025.

Do Chefe da CRO7

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: Pedido de Impugnação - Pregão de Modernização e Manutenção de Elevadores - Comando da 7ª RM

Referências:

a) DIEEx nº 17348-SALC/Div Adm/Ch EM, de 02 DEZ 25.

Anexos:

1) Parecer Técnico - Impugnação Pregão Eletrônico nº 90013-2025.pdf

1. Em relação ao assunto e ao DIEEx de referência, encaminho ao Sr parecer técnico referente ao pedido de impugnação apresentado pela TKM ELEVADORES BRASIL LTDA no processo licitatório referente à contratação de serviços de manutenção de elevadores.

2. Diante da urgência, e após análise prévia, sugere-se **acolher a impugnação**.

3. Por conseguinte, esta Comissão solicitará ao 1º Grupamento de Engenharia a atualização do Termo de Referência e de seus anexos, considerando que tais documentos foram originalmente elaborados por engenheiro mecânico competente, especialidade técnica da qual esta Comissão não dispõe em seu quadro funcional.

4. Face ao exposto, esta Comissão Regional de Obras permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

FABIANO QUEIROZ DE SOUZA - TC
Chefe da CRO7

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Fabiano Queiroz de Souza**, em 03/12/2025, às 20:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

OGkN-Q6ma-q6Hj-73oD

DIEEx Simplificado Nº 11172-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.036096/2025-10

Recife, PE, 9 de dezembro de 2025.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do NuPMGR

Assunto: Suspensão do Pregão nº 90013/2025- Modernização de Manutenção de Elevadores PNR-General Sampaio

Anexos:

- 1) IMPUGNAÇÃO.pdf
- 2) DIEEx nº 1711-SecTec/CRO7, de 03 DEZ 25

1. Informo que o **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, cujo objeto é a **modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio**, teve sua **sessão pública para abertura do processo licitatório**, anteriormente prevista para o dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), suspensa.

2. A suspensão decorre de **impugnação protocolada pela empresa TKM Elevadores**, cujas observações foram devidamente apreciadas pela CRO/7 e, posteriormente, encaminhadas ao 1º Grupamento de Engenharia, para que sejam realizadas as alterações pertinentes no Termo de Referência.

3. Após a conclusão das adequações necessárias, será oportunamente divulgada nova data para a retomada do certame, observadas as normas vigentes.

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES - Cap

Chefe da SALC

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Sergio Augustinho De Brittes**, em 09/12/2025, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

vlqG-qFo8-j5tQ-SrBd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(Comissão de Obras Batalha das Salinas)

PARECER TÉCNICO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

OM: CRO7

LOCAL: RECIFE - PE

1. REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64318.020493/2025-70.

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio.

IMPUGNANTE: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

2. INTRODUÇÃO E SÍNTESE

O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar e deliberar sobre as razões de impugnação apresentadas pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.** ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90013/2025**, referente à contratação de serviços de modernização e manutenção de elevador.

A análise técnica confrontou os argumentos da Impugnante com o Edital e o Termo de Referência (TR), concluindo pela procedência da maior parte dos questionamentos em face dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Fundamento do Edital/TR: O Item 7.1.12 do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II ao TR) exige que todas as peças danificadas sejam substituídas por novas, no prazo de **48 horas**, a contar da visita do técnico da contratada.

Argumento da Impugnante: O prazo de 48 horas é inviável, pois a manutenção pode requerer a fabricação de peça específica, o que tornaria o prazo inexecutável. A empresa solicita o ajuste do prazo para **72 horas** e a previsão de prazo maior para peças de alta complexidade, mediante justificativa técnica.

Análise e Deliberação: O prazo uniforme de 48 horas para a reposição de **qualquer** componente, incluindo itens que dependem de fabricação ou importação, configura-se como **restritivo** à competição e **inexecutável** para o objeto contratual.

Deliberação: Acolhido. O Item **7.1.12** do Caderno de Especificações Técnicas será retificado para **72 (setenta e duas) horas**. Além disso, será incluída cláusula permitindo prazo superior para peças de alta complexidade, mediante **justificativa técnica prévia** da Contratada, a ser aprovada pela Fiscalização.

4. Da Necessidade de Franqueamento da Subcontratação dos Serviços Complementares ao Objeto

Fundamento do Edital/TR: O Item 4.5 do Termo de Referência (TR) declara: "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual". A justificativa técnica informa que a vedação é devida ao fato de os serviços de modernização e manutenção exigirem uma única empresa com expertise específica, a fim de evitar conflitos e riscos de danos a componentes.

Argumento da Impugnante: O objeto envolve serviços complementares (como obras civis e elétricas) que não são a expertise da fabricante de elevadores (especializada em metalurgia/metal mecânica). A subcontratação parcial desses serviços acessórios é indispensável e não prejudica a responsabilidade integral da Contratada.

Análise e Deliberação: Embora o objeto principal (modernização e manutenção de elevadores) exija a expertise da Contratada principal para mitigar riscos, a vedação total de serviços acessórios (civis/elétricos) pode ser considerada uma restrição indevida à gestão do Contratado. O Art. 122 § 2º da Lei nº 14.133/2021 "*Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação*".

Deliberação: **Acolhido em parte.** Será mantida a **vedação de subcontratação** para os serviços de **modernização e manutenção do elevador** (objeto principal). Contudo, será **autorizada a subcontratação parcial** para a execução das **adequações civis e elétricas** estritamente necessárias, desde que mediante **prévia e expressa autorização** da Fiscalização e que a Contratada mantenha a **responsabilidade integral** pela qualidade e execução dos serviços.

5. Da Garantia Contratual

Fundamento do Edital/TR: O Item 4.16 do TR exige que a garantia na modalidade Seguro-Garantia seja apresentada, no máximo, **até a data de assinatura do contrato**.

Argumento da Impugnante: Esta exigência é inexecutável, pois as seguradoras exigem a assinatura do contrato como condição para a emissão da apólice. A empresa requer prazo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura.

Análise e Deliberação: A exigência de apresentação da apólice de Seguro-Garantia antes da assinatura do contrato é uma **restrição operacional** que inviabiliza a escolha da modalidade. O próprio Edital prevê 10 (dez) dias úteis após a assinatura para outras modalidades de garantia (Item 4.16.5 do TR).

Deliberação: **Acolhido.** O prazo para a apresentação de **qualquer modalidade de garantia** (incluindo Seguro-Garantia) será uniformizado para **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente), conforme previsto no Item 4.16.5 do TR

6. Da Apresentação de Guia GFIP/SEFIP

Argumento da Impugnante: A exigência de **GFIP/SEFIP e folha de pagamento** para pagamento é indevida, pois a empresa é dispensada conforme IN RFB nº 2110/2022 (art. 125, §2º), visto que os servi17348-SALC/Div Adm/Ch EMços **não são com dedicação exclusiva** de mão de obra (mão de obra compartilhada/alternada).

Análise Técnica: O Termo de Referência, em diversas justificativas de supressão, confirma que o serviço **não é com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**. Desta forma, a exigência de documentos que comprovem a individualização da remuneração por contrato (**GFIP/SEFIP e folha de pagamento por centro de custo**) é legalmente inaplicável para empresas que utilizam mão de obra compartilhada, nos termos da legislação fiscal e previdenciária citada.

Deliberação: Acolhido. A exigência constante no item **7.5.2.2** do Termo de Referência (que remete à exigência de Guias GFIP/SEFIP) e demais documentos correlatos (GPS, SEFIP e folha de pagamento) será **eliminada**, cabendo a fiscalização da regularidade social e fiscal pelos demais documentos exigidos (CND, CRF, CNDT) e consulta ao SICAF.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os argumentos da Impugnante são, em sua maioria, **procedentes e tecnicamente relevantes**.

Recomenda-se a **retificação integral do Edital e do Termo de Referência** nos pontos 1, 3, 4 e 5, nos termos das deliberações acima, visando a correção de vícios, a garantia da legalidade, a ampla **competitividade** do certame e a mitigação de riscos de questionamentos futuros.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov de PE/1821)

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) RELATÓRIO

Trata sobre Impugnação protocolada pela empresa TK ELAVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 90.347.840/0008-94, referente ao Pregão Nº90013/2025.

2) DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O presente pedido de impugnação ora protocolizado é tempestivo ,atendendo aos requisitos legais, motivo pelo qual **conheço do pedido**, nos termos do **art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e ao item 15 do Edital, passando-se ao mérito do pedido.

3) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

3.1 DO PRAZO DE RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO

O edital prevê o prazo de 48 horas para o conserto dos equipamentos com substituição de peças.

A Impugnante requer que seja inserido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para reposição de peças, bem como seja admitida a reposição de determinados componentes em período superior, mediante justificativa técnica da licitante vencedora.

3.2 MULTAS CONTRATUAIS-DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS

O Edital disciplina a sujeição da contratada a multas sancionatórias que, em geral, tem como base de cálculo o valor global do contrato.

A impugnante requer que seja retificado o Edital no que tange à imposição das multas alterando seu patamar máximo ao limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida para garantia da segurança jurídica das licitantes.

3.3 DA NECESSIDADE DE FRANQUEAR A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO

O objeto contratual envolve a modernização de equipamentos, portanto poderá englobar a execução de obras civis e elétricas necessárias para a adequação do local.

Em face dos argumentos expostos, postula-se no sentido de que o edital passe objetivamente a admitir – com as devidas exigências- a subcontratação das adequações civis e elétricas (...).

Solicita-se o reexame do termo, com a consequente reforma do instrumento nesse aspecto.

3.4 DA GARANTIA CONTRATUAL

O Termo prevê que a contratada deverá apresentar garantia contratual no prazo de a data de assinatura do contrato, conforme item 4.16.

A impugnante pede que a obrigação se torne viável, bem como a contratação fique devidamente garantida, é razoável a concessão do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual para apresentação da garantia, independentemente da modalidade escolhida pela parte contratada.

3.5 DA APRESENTAÇÃO DE GUIA GFIP SEFIP

O edital exige pagamento das parcelas dos serviços prestados, este órgão licitante exige da contratada a cópia da GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

A impugnante requer que seja eliminada a respectiva exigência do edital, com a liberação dos pagamentos independentemente da apresentação da documentação objeto de impugnação, tendo em vista a dispensa da apresentação de tais documentos, nos termos do que disciplina a legislação (...)

III DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecida e acolhida a presente impugnação, em todos os seus termos, para que V^ªS^ª se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Assina Representante Legal da Impugnante

4) DA ANÁLISE DO MÉRITO

(Transcrição do documento “PARECER TÉCNICO- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO” remetido mediante o DIEx nº1711-Sec-Tec/CRO7, de 03 de dezembro de 2025):

1. REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 64318.020493/2025-70.

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia de modernização e manutenção do elevador do Edifício General Sampaio.

IMPUGNANTE: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

2. INTRODUÇÃO E SÍNTESE

O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar e deliberar sobre as razões de impugnação apresentadas pela empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.** ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90013/2025**, referente à contratação de serviços de modernização e manutenção de elevador.

A análise técnica confrontou os argumentos da Impugnante com o Edital e o Termo de Referência (TR), concluindo pela procedência da maior parte dos questionamentos em face dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Fundamento do Edital/TR: O Item 7.1.12 do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II ao TR) exige que todas as peças danificadas sejam substituídas por novas, no prazo de **48 horas**, a contar da visita do técnico da contratada.

Argumento da Impugnante: O prazo de 48 horas é inviável, pois a manutenção pode requerer a fabricação de peça específica, o que tornaria o prazo inexecutável. A empresa solicita o ajuste do prazo para **72 horas** e a previsão de prazo maior para peças de alta complexidade, mediante justificativa técnica.

Análise e Deliberação: O prazo uniforme de 48 horas para a reposição de **qualquer** componente, incluindo itens que dependem de fabricação ou importação, configura-se como **restritivo** à competição e **inexequível** para o objeto contratual.

Deliberação: Acolhido. O Item 7.1.12 do Caderno de Especificações Técnicas será retificado para **72 (setenta e duas) horas**. Além disso, será incluída cláusula permitindo prazo superior para peças de alta complexidade, mediante **justificativa técnica prévia** da Contratada, a ser aprovada pela Fiscalização.

4. Da Necessidade de Franqueamento da Subcontratação dos Serviços Complementares ao Objeto

Fundamento do Edital/TR: O Item 4.5 do Termo de Referência (TR) declara: "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual". A justificativa técnica informa que a vedação é devida ao fato de os serviços de modernização e manutenção exigirem uma única empresa com expertise específica, a fim de evitar conflitos e riscos de danos a componentes.

Argumento da Impugnante: O objeto envolve serviços complementares (como obras civis e elétricas) que não são a expertise da fabricante de elevadores (especializada em metalurgia/metalo mecânica). A subcontratação parcial desses serviços acessórios é indispensável e não prejudica a responsabilidade integral da Contratada.

Análise e Deliberação: Embora o objeto principal (modernização e manutenção de elevadores) exija a expertise da Contratada principal para mitigar riscos, a vedação total de serviços acessórios (civis/elétricos) pode ser considerada uma restrição indevida à gestão do Contratado. O Art. 122 § 2º da Lei nº 14.133/2021 "Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação".

Deliberação: Acolhido em parte. Será mantida a **vedação de subcontratação** para os serviços de **modernização e manutenção do elevador** (objeto principal). Contudo, será **autorizada a subcontratação parcial** para a execução das **adequações civis e elétricas** estritamente necessárias, desde que mediante **prévia e expressa autorização** da Fiscalização e que a Contratada mantenha a **responsabilidade integral** pela qualidade e execução dos serviços.

5. Da Garantia Contratual

Fundamento do Edital/TR: O Item 4.16 do TR exige que a garantia na modalidade Seguro- Garantia seja apresentada, no máximo, **até a data de assinatura do contrato**.

Argumento da Impugnante: Esta exigência é **inexequível**, pois as seguradoras exigem a assinatura do contrato como condição para a emissão da apólice. A

empresa requer prazo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura.

Análise e Deliberação: A exigência de apresentação da apólice de Seguro-Garantia antes da assinatura do contrato é uma **restrição operacional** que inviabiliza a escolha da modalidade. O próprio Edital prevê 10 (dez) dias úteis após a assinatura para outras modalidades de garantia (Item 4.16.5 do TR).

Deliberação: Acolhido. O prazo para a apresentação de **qualquer modalidade de garantia** (incluindo Seguro-Garantia) será uniformizado para **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente), conforme previsto no Item 4.16.5 do TR

6. Da Apresentação de Guia GFIP/SEFIP

Argumento da Impugnante: A exigência de **GFIP/SEFIP** e **folha de pagamento** para pagamento é indevida, pois a empresa é dispensada conforme IN RFB nº 2110/2022 (art. 125, §2º), visto que os servi17348-SALC/Div Adm/Ch EMços **não são com dedicação exclusiva** de mão de obra (mão de obra compartilhada/alternada).

Análise Técnica: O Termo de Referência, em diversas justificativas de supressão, confirma que o serviço **não é com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**. Desta forma, a exigência de documentos que comprovem a individualização da remuneração por contrato (**GFIP/SEFIP e folha de pagamento por centro de custo**) é legalmente inaplicável para empresas que utilizam mão de obra compartilhada, nos termos da legislação fiscal e previdenciária citada.

Deliberação: Acolhido. A exigência constante no item **7.5.2.2** do Termo de Referência (que remete à exigência de Guias GFIP/SEFIP) e demais documentos correlatos (GPS, SEFIP e folha de pagamento) será **eliminada**, cabendo a fiscalização da regularidade social e fiscal pelos demais documentos exigidos (CND, CRF, CNDT) e consulta ao SICAF.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os argumentos da Impugnante são, em sua maioria, **procedentes e tecnicamente relevantes**.

Recomenda-se a **retificação integral do Edital e do Termo de Referência** nos pontos 1, 3, 4 e 5, nos termos das deliberações acima, visando a correção de vícios, a garantia da legalidade, a ampla **competitividade** do certame e a mitigação de riscos de questionamentos futuros.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Concluída a resposta da área técnica, o pregoeiro passa a responder ao item 02 do documento de impugnação, que trata sobre MULTAS CONTRATUAIS-DOSIMETRIA NOS PERCENTUAIS, conforme o que segue:

Em atenção à impugnação apresentada, cumpre esclarecer que a redação constante do edital segue integralmente a **minuta padrão da Advocacia-Geral da União**, elaborada pela **CGU/TEC** e disponibilizada para utilização dos órgãos no sítio eletrônico institucional, cabendo ao órgão licitante exclusivamente realizar o preenchimento dos intervalos ("ranges") de percentuais previstos nos dispositivos pertinentes.

Conforme estabelecido pela minuta padrão:

- Para o **parágrafo 14.4.1**, o intervalo admitido é de **0,5% a 15%**;
- Para o **parágrafo 14.4.2**, o intervalo admitido é de **15% a 30%**.

Dessa forma, a definição dos percentuais no edital impugnado observou corretamente os limites previstos pela AGU, não havendo afronta às normas aplicáveis.

Todavia, em respeito ao **princípio da proporcionalidade** e visando aprimorar a segurança jurídica e a razoabilidade na aplicação das sanções, o órgão licitante promoverá o **ajuste dos intervalos**, passando a vigorar da seguinte forma:

- **Parágrafo 14.4.1:** de **0,5% a 5%**;
- **Parágrafo 14.4.2:** de **15% a 18%**.

Assim, permanece preservada a aderência à minuta padrão da AGU, ao mesmo tempo em que se **ACOLHE PARCIALMENTE** a preocupação manifestada pela impugnante, adequando os percentuais a patamares mais proporcionais

5) DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, **DECIDO: DEFERIR PARCIALMENTE a impugnação apresentada pela empresa TKM ELEVADORES BRASIL LTDA**, determinando a **retificação pontual do Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, nos termos consignados nos autos do processo administrativo **NUP 64318.020493/2025-70**, mantendo-se **inalterados os demais dispositivos editalícios**.

6) PROVIDÊNCIAS

1. Proceda-se à **retificação do edital**, conforme deliberado;
2. Promova-se a **publicação das alterações no sistema eletrônico de compras**, com a devida **reabertura dos prazos**, se aplicável, nos termos do **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;

3. Dê-se ciência da presente decisão à empresa impugnante;
4. Após, retornem os autos à Seção competente para prosseguimento do feito.

Recife-PE, dezembro de 2025.

LILIANE CRESPO CAVALCANTI- Cap

Pregoeiro – Pregão Eletrônico nº 90013/2025

UG 160194 – Comando da 7ª Região Militar